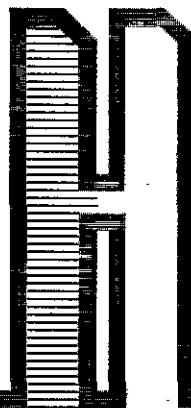




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 021

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 3.433, de 27 de novembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinqüenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II, III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 6.597.053 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo reajustável ORTE-RS, equivalente a Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinqüenta e cinco centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985, destinado a financiar o programa de trabalho daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEZ DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual	Cz\$ 92,00
-------------	------------

Semestral	Cz\$ 46,00
-----------------	------------

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 6, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos), correspondente a 116.125,98 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação e melhoria do sistema penitenciário estadual, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 7, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos), correspondente a 67.506,50 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e sarjetas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1986 — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1986

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seicentos e vinte cruzados e quinze centavos).

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seicentos e vinte cruzados e quinze centavos), correspondente a 15.301.599 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 53.437,40, vigente em julho de 1985, junto ao Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à construção e urbanização de unidades residenciais nas cidades satélites de Brasília — DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados), correspondente a 300.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à aplicação em estudos, programas e projetos que atendam às finalidades do Programa FINANSA/FIDREN, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as condições das Leis Estaduais nºs 4.096, de 12 de outubro de 1979 e 4.627, de 15 de maio de 1985, autorizadoras da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos), correspondente a 320.000 UPC,

considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro cruzados e trinta e três centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro cruzados e trinta e três centavos), correspondente a 72.404,03 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a financiar a implantação de unidade mista de saúde, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados), correspondente a US\$ 18.422.682,94 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois dólares americanos e noventa e quatro centavos de dólares), à taxa cambial de Cr\$ 4.650 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros) junto a um conglomerado de bancos, destinados à renovação das parcelas vencidas e vincendas no presente exercício, relativas a empréstimos contratados sob a égide da Resolução nº 63, de 1967, do Banco Central do Brasil, obedecidas as condições admitidas por este Banco para operações de repasse, em moeda nacional, de créditos obtidos no exterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos), correspondente a 281.789,64 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado do Paraná, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e de equipamentos comunitários públicos em conjuntos habitacionais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II, III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 4.889.525 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo reajustável — ORTE-RS, equivalente a Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinqüenta e um centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985, destinado ao financiamento do giro da dívida consolidada interna mobiliária do Estado, vencível no transcorrer deste exercício, observadas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 28ª SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 44/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— Projeto de Lei do Senado nº 45/86, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que dispõe sobre aplicação parcial de lucros em medidas de preservação do meio ambiente nas atividades que causam danos a ecologia e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimento

Nº 45/86, de autoria do Sr. Senador Alberto Silva, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 142/84 e 141/85.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Designação dos Srs. Senadores Amaral Peixoto, Nelson Carneiro e Jamil Haddad, para representarem o Senado nas solenidades do Centenário do Colégio Anchieta, a realizar-se no próximo dia 12, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR FÁBIO LUCENA — Decretação de intervenção federal na SUFRAMA.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO, como Líder — Desvio de verba do Programa de Alimentação Popular — PAP, pela SUNAB. Demissão de empregados da rede bancária.

SENADOR CARLOS CHIARELLI, como Líder — Defesa da administração do Sr. João Felício Scárra — à frente da Presidência da COBAL. Recadastramento eleitoral.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.7 — Requerimento

Nº 46/86, de autoria do Sr. Senador Enéas Faria, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 204/85.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 131/85-Complementar (nº 252/85, na Casa de origem), que inclui o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na região metropolitana de Fortaleza, alterando o § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 28/70, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 193/80, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 229/80, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Discussão sobreposta em virtude da falta de quorum para votação do Requerimento nº 47/86, após usar da palavra o Sr. Benedito Ferreira.

Projeto de Lei do Senado nº 18/81, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 60/81, que suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 252/81, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 271/81, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 25/83, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Discussão sobreposta em virtude da falta de quorum para votação do Requerimento nº 48/86, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 70/83, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingresso de jogos de futebol. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 244/83, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandado procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados. (Apreciação preliminar da juridicidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 270/83, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 273/83, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 288/83, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifícios, para os efeitos que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães.

Projeto de Lei do Senado nº 8/84, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de

1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 28/84, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 57/84, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 161/84, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que específica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 220/84, que estabelece critérios para reajuste salarial do servidor público e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 113/85, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ENÉAS FARIA, como Líder — Colocações sobre a evolução da indústria de informática no Brasil.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Considerações sobre a política do couro bovino no Brasil.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Centenário de falecimento do Padre Ovídio Alves de São Boaventura.

SENADOR ODACIR SOARES — Documento da Associação Médica de Rondônia, contrário a convênio de saúde celebrado entre a Previdência Social e o Governo daquele Estado.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Situação do atual Governo do Mato Grosso, no campo político e administrativo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor de eqüidade no tratamento dado aos engenheiros e médicos oriundos de profissões civis que compõem o quadro de oficiais da aeronáutica, com os da carreira ativa.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrológio do jornalista Oyama Brandão Telles.

SENADOR MARTINS FILHO — Impunidade de atos de violência quem têm chocado a sociedade brasileira.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Indicação do Engenheiro Raimundo Pereira Mascarenhas para a Companhia Vale do Rio Doce.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 29ª SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 49/86, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 137/85 (nº 5.347/85, na Casa de origem), que declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves, Presidente Honorário da República.

— Nº 50/86, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/84 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, em Fez, a 10 de abril de 1984. Aprovado. À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. Aprovado, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 81/85, que dá nova redação aos arts. 4º, item II, 5º e 125, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências. Aprovado, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 297/85 (nº 598/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia. Apreciado em sessão secreta.

a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia. Apreciado em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 37/86 (nº 2/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor André Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia. Apreciado em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 73/86 (nº 71/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Professor Célio de Oliveira Borja, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Baptista Cordeiro Guerra. Apreciado em sessão secreta.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 218/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 50/86, lido no Expediente. Aprovado, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 137/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 49/86, lido no Expediente. Aprovado, nos termos do substitutivo oferecido pelo Sr. Senador Amaral Peixoto, com subemenda da Comissão de Educação e Cultura, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 137/85, em regime de urgência. Aprovado, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Concessão, pela Fundação Joaquim Nabuco, da medalha Massangana ao escritor Eduardo Portella.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Posição do empresariado com relação ao Plano de Estabilização Econômica adotado pelo Governo.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 29, de 1986

5 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenhas das matérias apreciadas de 1º a 31 de março de 1986.

6 — ATAS DE COMISSÃO

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 28ª Sessão, em 3 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Passos Pôrto e Enéas Faria

ÀS 14 HÓRAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nival-

do Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Enéas Faria — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Pedro Silmon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 158, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1985 (n.º 4.616-C, de 1984, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá outras providências."

Relator: Senador Alberto Silva

O Substitutivo da Câmara dos Deputados que passamos a examinar — prevalecente sobre o Projeto original do Deputado Alcides Franciscato — foi proposto pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso.

A proposição, enfim, tem o mérito propósito de oferecer aos ex-Presidentes da República o direito de utilizarem "os serviços de 4 (quatro) servidores, destinados à sua segurança pessoal, bem como a 2 (dois) veículos oficiais com motoristas, custeadas as despesas com dotações orçamentárias próprias da Presidência da República".

Pelo art. 2.º do projeto, o "Ministério da Justiça responsabilizar-se-á pela segurança dos candidatos à Presidência da República, a partir da homologação em convenção partidária".

Como se verifica, o projeto vem atender notória nos tempos atuais. A Nação não pode uma realidade que, infelizmente, se faz de abandonar seus Presidentes ao término de seus mandatos, sabendo-se, que sua segurança é consideravelmente mais vulnerável que a de um cidadão comum.

Não se trata, pois, de um privilégio desejado, mas de uma disposição de se assegurar, ao cidadão incomum que chefiou a Nação, um mínimo de segurança pessoal à sua vida de rotina.

Este, aliás, já é um direito reconhecido pelas Nações mais cultas e desenvolvidas do mundo, numa demonstração clara do seu grau de civilização.

A Segurança pessoal igualmente devida aos candidatos à Presidência da República é outra conquista da maior relevância, dados os riscos que advêm para os candidatos no correr de campanhas geralmente emotivas e apaixonadas.

O projeto, na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara, parece-me constitucional, jurídico e elaborado em boa técnica legislativa, merecendo integral apoio quanto ao mérito.

Isto posto, opino favoravelmente ao PLC n.º 8/85.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Alberto Silva, Relator — Luiz Cavalcante (contra) — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Helvídio Machado (com restrições) — Hélio Gueiros — Fábio Lucena.

PARECER Nº 159, de 1986 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 173, de 1985.

Relator: Senador Vivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 173, de 1985, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinqüenta e nove cruzados e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER N.º 159, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 173, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinqüenta e nove cruzados e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de n.º 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 5.036.261 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável — ORTRJ, equivalente a Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinqüenta e nove cruzados e quatorze centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, destinado à complementação do giro da dívida consolidada interna mobiliária, vencível no exercício de 1985, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 160, de 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 176 de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 176 de 1985, que

autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, a elevar em Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER N.º 160, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 176, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados) correspondente a 200.000 UPC, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06 vigente no 1.º trimestre de 1985 junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação. — BNH, destinada à implantação do Projeto CURA em áreas do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 161, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 178, de 1985.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 178, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinqüenta centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Senador Jorge Kalume, Presidente — Senador Nivaldo Machado, Relator — Senador Martins Filho.

ANEXO AO PARECER N.º 161, DE 1986**Redação final do Projeto de Resolução n.º 178, de 1985.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e uma mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinqüenta centavos).

O Senado Federal, resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e uma mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinqüenta centavos), correspondente a 250.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER
Nº 162, de 1986**

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 179, de 1986.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 179, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinqüenta cruzados).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986 — Jorge Kalume Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER N.º 162, DE 1986**Redação final do Projeto de Resolução n.º 179, de 1985.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinqüenta cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinqüenta cruzados).

termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinqüenta cruzados), correspondente a 150.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 17.867,00, vigente em outubro de 1984, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER
Nº 163, de 1986**

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 181, de 1985.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 181, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e dois cruzados e setenta centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER N.º 163, DE 1986**Redação final do Projeto de Resolução n.º 181, de 1985.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

**PARECER
Nº 164, de 1986**

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 182, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 182, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso a elevar em Cr\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado

ANEXO AO PARECER N.º 164, DE 1986**Redação final do Projeto de Resolução n.º 182, de 1985.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e dois cruzados e setenta centavos), correspondente a 74.715,81 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas (operação I) e implantação de uma escola de 1º grau, no Município (operação II), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER**Nº 165, de 1986**

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 184, de 1985.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 184, de 1985,

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho,

ANEXO AO PARECER N.º 165, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 184, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos), correspondente a 29.496,65 UPC considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem de águas pluviais e construção de equipamentos públicos comunitários no "Conjunto Habitacional Henrique Alves Pereira", obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 166, de 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 186, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 186, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER N.º 166, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 186, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos), correspondentes a 321.832,34 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985 junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares e de galerias pluviais no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 167, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 187, de 1985.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 187, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 167, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 187, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos), correspondente a 925.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares e de galerias pluviais no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 168, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 188, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 188, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sessenta centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER N.º 168, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 188, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sessenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro

de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sessenta centavos), correspondente a 39.476,23 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal de ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção do mercado municipal, canalização do córrego e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECERES Nºs 169 e 170, de 1986

PARECER N.º 169, DE 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 49, de 1985 (n.º 167-CC/85, na origem), do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

Relator: Senador Lomanto Júnior

O Senhor Governador do Estado da Bahia, na forma do art. 42, item IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal a necessária autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), destinado a financiar o Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

Para atender as disposições do Regimento Interno, e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) foi promulgada a Lei Estadual n.º 4.494, de 24 de setembro de 1985, autorizando o Estado a contratar empréstimo externo no valor de até US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos);

b) foi reconhecido o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme Aviso n.º 823/85, de 10-6-85;

c) foi expedida credencial, pelo Banco Central do Brasil — FIRCE, para atendimento do disposto no artigo 2º, inciso I, do Decreto n.º 65.071, de 27 de agosto de 1969, combinado com o art. 7º, § 1º, do Decreto n.º 84.128, de 29 de outubro de 1979, e do Decreto n.º 74.157, de 7 de junho de 1974 (BACEN-FIRCE-CREDE-85/355, de 30-9-85).

O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto n.º 74.157, de 6-6-74.

No mérito, o refinanciamento da dívida estadual através de novas operações de crédito tem sido o mecanismo disponível para essas unidades poderem continuar

alocando recursos em programas prioritários e de longo alcance social.

Por isso, e levando em conta a inexistência de fontes alternativas de financiamento, em função do monopólio fiscal concentrado nas mãos da União, esta Casa tem se manifestado favoravelmente a tais pleitos.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento do pedido, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa, daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo de financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a refinanciar o Programa da Dívida Externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º , autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1985.
— Senador Carlos Lyra, Presidente eventual.
— Senador Lomanto Júnior, Relator.
— Senador Marcelo Miranda — Senador Helvídio Nunes, (contrário) — Senador Alcides Saldanha — Senador Jaison Barreto — Senador José Lins — Senador Alexandre Costa — Senador Martins Filho.

PARECER N.º 170, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 2, de 1986, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos mil dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado".

Relator: Hélio Gueiros

O presente projeto de resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" n.º 49, de 1985, autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinado ao refinanciamento do Programa da Dívida Externa daquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do artigo 42, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pela Lei n.º 3.970, de 26 de novembro de 1984, autorizadora do pleito.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças, que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente. — Hélio Gueiros, Relator. — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Fábio Lucena — Helvídio Nunes (contrário) — Nivaldo Machado — Alberto Silva — Luiz Cavaleante.

PARECERES Nºs 171, e 172, de 1986

PARECER N.º 171, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 321, de 1985 (n.º 628/85 na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.710.037.267 (sessenta e nove bilhões, setecentos e dez milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete cruzados).

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem n.º 321/85, o Sénhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Estado da Bahia que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características das operações:

A — Valor global: Cr\$ 69.710.037.267 (correspondente a 1.518.674 ORTN, de Cr\$ 45.901,91, em jul/85), sendo as operações nos valores a saber:

- I — Cr\$ 8.522.702.187 (185.672,06 ORTN),
- II — Cr\$ 9.426.423.122 (205.360,16 ORTN),
- III — Cr\$ 14.225.427.419 (309.909,27 ORTN),
- IV — Cr 6.444.444.556 (140.396,00 ORTN),
- V — Cr\$ 21.390.290.060 (466.000,00 ORTN),
- VI — Cr\$ 8.188.846.120 (178.398,81 ORTN), e
- VII — Cr\$ 1.511.903.800 (32.937,71 ORTN).

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses (operação II) e 36 meses (demais operações);

2 — de amortização: 48 meses (operação II) e 144 meses (demais operações);

C — Encargos:

1 — juros: 0,6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% (operação III), 70% (operação VII) e 80% (demais operações) do índice de variação da ORTN;

D — Garantias: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM (operações III, V, VI e VII) e das quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE (demais operações);

E — Destinação dos recursos:

1 — implantação de Penitenciária (operação I),

2 — aquisição de viaturas e aparelhos de radiocomunicação (operação II),

3 — implantação de Hospital Geral (operação III),

4 — construção de Centro de Treinamento (operação IV),

5 — implantação de creches (operação V),

6 — implantação de Unidades Escolares (operação VI), e

7 — implantação de Casa-Lar para crianças portadoras de doenças mentais (operação VII).

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais, constatou que a margem de poupança real do Estado, da ordem de Cr\$ 968.000,1 milhões mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 3, DE 1986**

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos), correspondente a 1.518.674 ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85 o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de

que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de penitenciária (operação I); aquisição de viaturas e aparelhos de radiocomunicação (operação II); implantação de Hospital Geral (operação III); construção de centro de treinamento (operação IV); implantação de creches (operação V); implantação de Unidades Escolares (operação VI); e implantação de Casa-Lar para crianças portadoras de doenças mentais (operação VII), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.

— João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Alexandre Costa — Alvaro Dias — Severo Gomes — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECER N.º 172, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 3, de 1986, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos)”.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 321/85, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos) destinado à implantação de Penitenciária (operação I); aquisição de viaturas e aparelhos de radiocomunicação (operação II); implantação de Hospital Geral (operação III); construção de centro de treinamento (operação IV); implantação de creches (operação V); implantação de unidade escolar (operação VI); e implantação de casa-lar para crianças portadoras de doenças mentais (operação VII).

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS).

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Fábio Lucena.

PARECERES

Nós 173 e 174, de 1986

PARECER N.º 173, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 320, de 1985 (n.º 627, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 73.889.277.155 (setenta e três bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco cruzados).

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem n.º 320/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado da Bahia que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 73.889.277.155 (correspondente a 1.933.845,99 ORTN de Cr\$ 38.208,46/maio/85);

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação de centros educacionais para ensino profissionalizante à nível de 2.º grau, incluindo capacitação de recursos humanos.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças Estaduais, constatou que a margem de poupança real do requerente, da ordem de Cr\$ 968.000,1 milhões, mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4, DE 1986

Autoriza o Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 73.889.277,15 (setenta e três bilhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Estado da Bahia autorizado a contratar uma operação de crédito no va-

lor de Cr\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) correspondente a 1.933.845,99 ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social — FAS, destinado à implantação de centros educacionais para ensino profissionalizante a nível de 2.º grau.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.
— João Castelo, Presidente — José Lins, Relator — Lenoir Vargas — Alexandre Costa — Álvaro Dias — Gabriel Hermes.

PARECER N.º 174, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 4, de 1986, da Comissão de Economia, que autoriza o Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna."

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 320, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) destinado a financiar a implantação de centros educacionais de ensino profissionalizante a nível de 2.º grau.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Fábio Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, de 1986

Altera dispositivo da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 7.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º Ocorrendo rescisão contratual por justa causa, o empregado não poderá movimentar a conta vinculada mas fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, com os acréscimos de lei, que serão transferidos para o estabelecimento bancário da escolha do novo empregador, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 2.º.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O empregado despedido por justa causa perde, em favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a correção monetária e os juros que seriam acrescidos ao montante dos depósitos feitos em seu nome. Fica apenas com o direito a tais depósitos. É o que vem estabelecido no art. 7.º da Lei n.º 5.107/66.

Trata-se, todavia, de punição grave e descabida, eis que traz ao empregado demitido prejuízo e dificuldades financeiras. Ressalte-se que o empregado demitido já perde, em decorrência do estabelecido na legislação trabalhista, aviso prévio, 13.º salário e férias proporcionais.

Por tudo isto, parece-nos de inteira justiça que o empregado, embora demitido, não perca os acréscimos que a lei manda fazer sobre os depósitos de sua conta vinculada (e aqui falamos acréscimos, genericamente, em virtude de a correção monetária haver sido extinta recentemente), tudo conforme previsto no texto da presente proposição.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI N.º 5.107,

DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Art. 7.º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá, a favor do Fundo aludido no art. 11 desta lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que for despedido.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, de 1986

Dispõe sobre aplicação parcial de lucros em medidas de preservação do meio ambiente nas atividades que causam danos à ecologia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As empresas que operam em atividades de extração de recursos minerais ou de combustíveis fósseis, no beneficiamento ou transformação industrial destes produtos, na indústria química, na petroquímica, na produção de celulose, pasta ou polpa de madeira, na destilação de álcool e na construção civil, ficam obrigadas a

reter e aplicar 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado após a dedução do imposto de renda de cada exercício, para a realização de pesquisa, investimento e despesas de manutenção de instalações destinadas a preservação do meio ambiente.

Art. 2.º O valor apurado na forma desta lei será contabilizado em conta especial e aplicado pela própria empresa, nas condições de sua execução orçamentária regular, e será objeto de apuração e demonstração de aplicações anuais em cédula própria da sua Declaração de Imposto de Renda.

§ 1.º A aplicação dos recursos financeiros consignados nessa conta especial será preferentemente destinada à pesquisa e a solução tecnológica voltadas para o beneficiamento de resíduos, regeneração de águas servidas, tratamento de gases e de outros efluentes industriais da própria empresa, inclusive na redução de índices de poluição sonora.

§ 2.º O disposto no parágrafo primeiro do art. 2.º, a critério da empresa, não exclui:

a) a participação em pesquisa ou na solução de problema industrial que apresente interesse para a preservação do meio ambiente, em outra empresa, de forma participativa;

b) a participação em Companhia Municipal, sob forma societária, para tratamento de esgotos, com regeneração das águas servidas, ou na coleta e industrialização do lixo urbano.

§ 3.º Os produtos de utilidade econômica resultantes de processos de beneficiamento decorrentes desta lei poderão ser comercializados nas condições regulares do mercado.

Art. 3.º O proprietário de terminal destinado ao embarque ou desembarque de petróleo fica obrigado a construir, junto ao terminal, instalações apropriadas à coleta e decantação ou separação do óleo proveniente da lavagem dos tanques da embarcação ou do seu lastro.

§ 1.º A embarcação destinada ao transporte de petróleo fica obrigada a proceder a lavagem de seus tanques no próprio terminal onde desembarcar o óleo e a recolher as águas servidas ou seu lastro às instalações destinadas a esta finalidade.

§ 2.º O procedimento de descarga de lastro ou lavagem dos tanques a que se refere o parágrafo anterior será exigido pela autoridade portuária para a liberação da embarcação e será gratuito.

Art. 4.º Compete ao Agente Fiscal de Tributos Federais a fiscalização da retenção e da destinação dos recursos definidos nesta lei.

§ 1.º A infração do disposto nesta lei, quanto a retenção e destinação do valor fixado no art. 1.º, obriga o infrator ao recolhimento da importância correspondente em favor da Receita da União, acrescida de correção monetária, sendo a falsa declaração passível das cominações previstas na legislação fiscal.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e fixa um prazo de dois anos para a implantação dos procedimentos estabelecidos no artigo 3.º

Justificação

A contaminação das águas e a poluição do ar atmosférico, por efluentes industriais, estão atingindo índices alarmantes em mu-

tas localidades brasileiras, com sérios problemas de saúde pública que podem ser agravados.

Os cursos d'água de médio e de pequeno porte, nas áreas de maior desenvolvimento industrial, em sua maior parte, foram transformados em esgotos a céu aberto com elevadas taxas de coliformes fecais e de metais pesados. Outros, regularmente canalizados com os modernos recursos de urbanização, correm para a periferia das cidades, contaminando as reservas hídricas continentais e, freqüentemente, contaminando até as lindas praias com que a natureza dotou este País.

A imprensa, quase que diariamente, publica denúncias sobre contaminação de adutoras destinadas ao consumo urbano, sobre constatação de aumento na incidência de doenças respiratórias, principalmente nas crianças, e sobre deformações congênitas de nascituros, que seriam ocasionadas por efluentes industriais danosos ao organismo das pessoas.

Recentemente, ainda citando a imprensa, um trabalho realizado pela Cadeira de Patologia Clínica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, informou que numa pesquisa abrangendo 330 pessoas, foi constatado que 60, dentre elas, apresentaram traços de intoxicação por metais pesados como o chumbo, alumínio, mercúrio e cádmio. Acrescentou que uma das causas desta intoxicação progressiva poderia estar na qualidade da água potável consumida e dos alimentos ingeridos.

Citaremos ainda o exemplo da Baixada Santista, incluindo as reservas hídricas e florestais adjacentes, como um caso crítico de agressão ao meio ambiente que é um grande desafio para os poderes públicos, para não citar um elenco de empresas, de grandes complexos industriais, que impulsoram a riqueza deste País e cujos diretores, apesar de sensibilizados para tais problemas, não possuem recursos para solucioná-los sem aumentar seus custos de fabricação.

A solução de questões ligadas a Ecologia e a preservação do meio ambiente, em geral, apresenta custos elevados e padece de deficiências em relação a nossa legislação que é muito centralizadora e mais voltada para as medidas repressivas.

O ingresso maciço de recursos para a extração e beneficiamento de minérios na Serra de Carajás e outros pontos do Pará, Estado que tenho a honra de representar, poderá, dentro de determinado prazo, promover danos maiores às suas bacias hidrográficas, tal como ocorre com o Rio Tietê, o Piracicaba, o Paraíba do Sul, o Rio Doce, o Capiberibe e o próprio São Francisco. Alguns destes importantes cursos d'água estão afetados notoriamente por altos níveis de metais pesados, outros por vinhotos, outros ainda, além dos elementos de contaminação, apresentam o curso interrompido por barragens de usinas hidroelétricas que impedem o acesso dos cardumes, no período da desova, com agressões flagrantes e generalizadas ao ecossistema e ao equilíbrio das espécies.

Os poderes públicos não possuem recursos para adotar soluções que envolvam tecnologia nos procedimentos industriais e seus encargos precisam estar voltados noutra direção, para a administração do bem comum. Os processos coercitivos, por si só, não eliminam os resíduos e os rejeitos industriais, nem evitam os freqüentes desas-

tres ecológicos provocados por situações accidentais e, não raro, por situações que não são apuradas satisfatoriamente.

O beneficiamento e a recuperação de resíduos e efluentes industriais, muitas vezes não dispõe de tecnologia conhecida e, mesmo quando existe solução tecnológica conhecida, esta implica em aumentos nos custos de fabricação do produto principal.

O projeto de lei tem a vantagem de mobilizar recursos financeiros, levantados com uma modesta parcela do lucro obtido pelo acionista, para a pesquisa e a solução de tais problemas em cada empresa, isoladamente ou de forma participativa, a critério da sua Diretoria, nos setores industriais que mais agredem a natureza, sem afetar os custos de fabricação. Ao contrário, em muitos casos, o beneficiamento de efluentes pode gerar novos ingressos lucrativos.

O projeto, se aprovado, proporcionará uma experiência nova que reduz o envolvimento governamental e foge à clássica criação de fundos administrados pelo Poder Público. Contudo, a iniciativa privada será mobilizada na busca de soluções para a preservação ambiental, permanentemente, de maneira inédita.

A infração à lei, quanto a retenção e aplicação dos recursos financeiros previstos, obrigará ao infrator recolher a importância equivalente, convertida em Receita da União, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na forma da legislação fiscal.

A questão das águas de lastro em navios petroleiros e a lavagem clandestina dos respectivos tanques, a noite ou dentro dos nevoeiros, para escapar a vigilância, também terão sua solução na forma estabelecida.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1986. — Hélio Gueiros.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 45, de 1986

Requeiro, nos termos do artigo 282 do Regimento Interno, a anexação dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1984; e
- Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1985.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1986. — Alberto Silva, Presidente da Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será publicado e incluído, oportunamente, em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Devendo realizar-se, no próximo dia 12, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, as solenidades do "Centenário do Colégio Anchieta", a Presidência designa Comissão Especial externa composta dos Senhores Senadores Amaral Peixoto, Nelson Carneiro e Jamil Haddad para representarem o Senado naquela solenidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, com base na Constituição Federal e nas leis, decidiu, ontem, decretar inter-

venção na Superintendência da Zona Franca de Manaus. A intervenção foi motivada por circunstâncias memoráveis, dirigido ao Chefe da Nação pelos Ministros do Interior e da Fazenda. A exposição de motivo ministerial calcou-se de sua vez em minuciosas informações resultantes de inquérito instaurado em Manaus pela Superintendência da Polícia Federal, sob a supervisão do eminente Delegado Romeu Tuma para apurar o escândalo desvio até agora calculado em 117 milhões de dólares. Desvio criminoso que se cometeu contra o Tesouro Nacional, contra o Governo e contra o povo brasileiro.

Desta tribuna, no dia 20 de março pretérito, conforme se constata na edição do dia 21 de março do Diário do Congresso Nacional, página 358, pronunciou discurso a respeito da questão, do qual destaco os seguintes trechos:

"Sr. Presidente, Srs. Senadores: V. Ex's têm acompanhado farto noticiário, por meio de jornais, emissoras de rádio e televisão, a propósito do ruidoso escândalo de dólares na Zona Franca de Manaus, já batizado pelo Chefe da Polícia Federal, o eminente Delegado Romeu Tuma, de "Escândalo do Colarinho Verde", numa alusão direta à cor da cédula monetária norte-americana. Devo realçar a pronta e energética atuação do Governo, destacando-se os Ministros do Interior, Dr. Ronaldo Costa Couto, e da Fazenda, Doutor Dilson Funaro, que imediatamente mobilizaram a máquina da Polícia Federal para apurar a responsabilidade criminal dos autores de tão graves delitos ocorridos em Manaus, e com o fim de entregá-los à Justiça Pública para processo e julgamento na forma da lei."

Disse mais, Srs. Senadores, com esse discurso estou pedindo que o Governo puna os responsáveis, que os processos na forma da lei sejam julgados pelo Judiciário, porque não tenho a menor dúvida de que estes marginais do colarinho verde desviam, Sr. Presidente, mais de 100 milhões de dólares de recursos do erário público para as suas algibeiras, e, não tenho dúvidas, esses maliantes serão punidos pelo Governo e pela Justiça da República.

No final deste pronunciamento, afirmei ao concluir apelo ao Ministro do Interior com quem hoje conversei, sobre a questão, que ele acelere a questão das responsabilidades a fim de que os criminosos — "vale salientar que os bancos suspeitos têm matriz no Estado de São Paulo" — sejam imediatamente punidos. Mas, no corpo do pronunciamento, fiz a seguinte advertência:

Rechaçarei, venha de onde vier, a mais leve farpa que for lançada contra o Governador Gilberto Mestrinho, que governa o Amazonas com honra e dignidade.

Tenho acompanhado, Srs. Senadores, e disto é testemunha o Senado, ao longo dos meus três primeiros anos de mandato, que coincidem com igual período de Governo no Professor Gilberto Mestrinho, do Amazonas, as atividades daquele governante. Dele já discordei — e de forma energica — por três vezes desta tribuna, mas não admito, nem vou admitir qualquer assacadilha da parte dos inimigos do Governador do meu Estado, inclusive de seus inimigos que existem na Câmara dos Deputados. Daqui vai a advertência: não vou admitir qualquer assacadilha ao Governador do meu Estado partida de seus inimigos quanto a este triste episódio do escândalo dos dólares em Manaus."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é testemunha o Senado, da luta que aqui tenho empreendido, desde os primeiros dias do meu mandato, em defesa desta, que é a principal obra do Governo, e que se seguiu à Revolução de 1964. Destaquei em sucessivos pronunciamentos que o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco nos últimos dias do seu Governo, iluminado pelo impostergável espírito da necessidade de ocupação da Amazônia Ocidental, iluminado por esse espírito de patriotismo que sempre louvei, houve por bem instituir em Manaus, que é o centro da Amazônia Ocidental, uma área de livre comércio de importação e exportações, para estender ao Ocidente amazônico as fronteiras econômicas do nosso País.

Numerosos discursos pronunciou sobre a questão da tribuna do Senado. Eles não estão só nos Anais, como também reunidos em livros amplamente divulgados em

todo o território amazonense. Nunca, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pude imaginar que, à margem dos reais interesses do Governo antes e depois da Nova República, interesse de desenvolver eficazmente, eficientemente, a Amazônia Ocidental, nunca pude imaginar a possibilidade de meliantes em todo o gênero, de dentro e de fora do Brasil, se enquistarem nas estruturas da Zona Franca de Manaus, falsificarem conhecimentos de embarque, obterem cheques emitidos em dólar, principalmente pelo Banco Itaú, pelo Banco Francês e Brasileiro e pelo Bamerindus e ao invés de mandarem esses dólares para o exportador no exterior, os entregavam diretamente às firmas corretores na Cidade de Manaus que, a seguir, mandavam apanhar em suas famosas maletas pretas os dólares nos Estados Unidos da América, dólares hoje que atingem a importância de 117 milhões. Nunca pude imaginar que isso pudesse acontecer nos subterrâncos da fraude e nos ergástulos do crime organizado.

Foi, todavia, o que aconteceu. O Ministro do Interior alega, e o faz procedentemente, que a intervenção foi decretada para evitar constrangimentos possíveis e para facilitar as investigações. Está certo o Sr. Ministro, mas uma intervenção pelo prazo de 12 meses não é uma intervenção, é um prejulgamento, é uma condenação.

O Ministro do Interior designou uma comissão de auditagem do Ministério do Interior, que se instalou em Manaus na segunda-feira próxima passada. Três dias depois de instalada essa comissão, que nem bem dera início aos seus trabalhos inquisitoriais, veio a intervenção como medida acautelatória. Agiu certo o Governo. E não apenas eu, mas o Governador Gilberto Mestrinho e o Deputado amazonense Arlindo Porto, da tribuna da Câmara dos deputados, pedimos essas providências ao Governo Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fraude em Manaus é feita em obediência a um tripé: empresários — CACEX, Receita Federal e os bancos, todos com matrizes no Estado de São Paulo. Principalmente o Banco Itaú, que é o principal responsável pela emissão de cheques em dólar na cidade de Manaus e responsável pela emissão de cheques aos corretores, que eram os intermediários entre os empresários criminosos e a CACEX e que, junto à CACEX, falsificaram os documentos de embarque, a fim de poderem operar o fechamento de câmbio nos bancos autorizados pelo Governo Federal para esse tipo de operação e, com esse conhecimento de embarque falsificado — repito — esses bancos, principalmente o Banco Itaú do Sr. Olavo Setúbal, emitiam cheques em dólar, burlando a lei e os entregando a corretores dilapidadores do erário público.

Ora, está certa a intervenção na SUFRAMA porque esta expede as guias de importação, mas não detém o controle sobre as mercadorias que ingressam na Zona Franca de Manaus esse controle é exercido pela Receita Federal; não é a SUFRAMA quem autoriza as importações, é a Carteira de Comércio Exterior — a CACEX — do Banco do Brasil; não é a SUFRAMA quem opera o fechamento do câmbio, são os bancos autorizados, principalmente o Banco Itaú do Sr. Olavo Setúbal.

Então, eu pergunto: por que somente a intervenção na SUFRAMA?

No meu entender, Srs. Senadores, o Governo Federal está na obrigação inadiável de intervir igualmente na CACEX, intervir na Receita Federal e, por meio do Banco Central, intervir nas agências do Banco Itaú, do Banco Francês e Brasileiro e do Bamerindus, nas agências desses bancos que existem na Zona Franca de Manaus. Porque essa intervenção, que está certa e foi solicitada, inclusive, ontem, ao Presidente da República pelo Governador Gilberto Mestrinho, essa intervenção, se o Presidente da República e os Ministérios competentes não a estenderam aos outros órgãos pelos quais se operou a suspeita da fraude, ou a própria concretização da fraude, essa intervenção vai transparecer aos olhos da Nação como um ato dirigido contra a Superintendência da Zona Franca de Manaus que, pela primeira vez, teve um superintendente indicado pelo Governador do Estado do Amazonas.

Por outro lado, Srs. Senadores, ano passado, o comércio de Manaus obteve apenas 98 milhões para importações e as fraudes apuradas pela Polícia Federal até ontem já atingiam 117 milhões de dólares. Por conseguinte, esse desvio de dólares não foi operado somente no ano passado; ele vem de administrações anteriores, porque

não é possível se tirar mais terra de um mesmo buraco que contém aquela exata quantidade de terra; não é possível arrancarem 117 milhões de dólares em apenas um ano de uma dotação limitada em 98 milhões de dólares. Logo, estamos diante de um mar de lama, de um mar, não; de um rio de lama, e no Amazonas não há águas-marinhais. Mas, quem está navegando sobre esse rio de lama? Empresas já devidamente identificadas pela Polícia Federal; órgãos da CACEX, que autorizam a importação; a Receita Federal, a quem compete fiscalizar a mercadoria entrou ou não na Zona Franca de Manaus — e no caso a mercadoria não entrou —, e os bancos, principalmente o Banco Itaú do Sr. Olavo Setúbal, que emitiam, repito ao Senado Federal, e esses cheques estão em poder da Polícia Federal, que emitiam cheques em dólar e os entregavam aos corretores que, naturalmente, estavam amancebados com todos esses órgãos, provavelmente, com funcionários subalternos da própria SUFRAMA que, só terá culpa no caso, se expediu guias de importação com o valor superior ao saldo das quotas existentes a cada uma das firmas proponentes. Isso era impossível de acontecer, porque quem controla o saldo é a CACEX.

Por conseguinte, o Governo agiu unilateralmente, porque a intervenção não cabe, não comporta apenas para a SUFRAMA. Deve o Governo, insisto, intervir na CACEX, na Receita Federal e nos bancos, principalmente no Banco Itaú, do eminentíssimo Sr. Olavo Setúbal. Onde entra o Governador do meu Estado nesse rio de lama? Não entra, Srs. Senadores. Empenho o meu mandato pela inocência do Governador do Amazonas, de quem já divergi aqui em termos enérgicos — e o Senado é testemuha — emprenho o meu mandato porque esse homem teve o seu mandato cassado em 1964 e os seus direitos políticos suspensos por 10 anos. E durante 15 anos esteve proibido de retornar a Manaus. Toda vez que um Presidente da República ia a Manaus, os amigos do Governador Gilberto Mestrinho — e ali está um deles, o Deputado Arlindo Porto — eram presos pela Polícia Federal, por medidas de acautelamento. Durante todo esse tempo, o Governo vasculhou como bem o entendeu e o quis, a vida e os negócios do Governador Gilberto Mestrinho, que é um empresário bem sucedido, que, impedido de permanecer em Manaus, teve que transferir todos os seus negócios para o Estado do Rio de Janeiro, onde prosperou a custa do trabalho, trabalho fiscalizado com olhos de águia pelo regime autoritário que media, inclusive, as passadas do Governador cassado, que não o deixava deslocar-se do Rio de Janeiro sem que um espião lhe seguisse a sombra, e que o proibiu, durante 15 anos, de ir à cidade de Manaus e ao Estado do Amazonas.

Foi tamanha a perseguição do regime autoritário, que nada apurou contra o Governador Gilberto Mestrinho que, no dia em que o Governador retornou ao seu Estado, depois de 15 anos de ausência, e lá ele desembarcou dois dias depois da anistia, dia 30 de agosto de 1979, neste mesmo dia o povo amazonense o fez candidato ao Governo do Estado, numa eleição memorável em que proporcionalmente S. Ex^a foi o Governador mais votado nas eleições de 1982.

Por conseguinte, Srs. Senadores, quero prestar meu testemunho ao Senado Federal e quero dar por termos, Sr. Presidente, este testemunho. Políticos inescrupulosos ligados ao PMDB e macomunados com empresas paulistas interessadas em destroçar a Zona Franca de Manaus, macomunados com o Sr. Matias Machline, da Sharp, que lessou o Estado do Amazonas em 120 bilhões de cruzados com fraudes contra o Imposto de Circulação de Mercadorias e que, em uma ação que S. Ex^a moveu, o Governo do Governador Gilberto Mestrinho, teve como advogado, na época, o atual Consultor-Geral da República, o eminentíssimo jurista Saulo Ramos de Queirós. Políticos inescrupulosos, deixando extravasar uma sede mórbida e doentia pelo poder, aliaram-se a esses grupos estranhos ao Amazonas, inconformados com o crescimento da nossa economia, inconformados com a perda gradativa da nossa condição de exportadores de matérias-primas, inconformados com o fato seguinte: antes da Zona Franca, dispúnhamos de apenas cinco indústrias em todo o Amazonas. Depois da Zona Franca, estamos com trezentos e quarenta pólos industriais ramificados na Zona Franca de Manaus e em todo o Estado, sem aí incluir os efeitos da SUFRAMA nos Estados do Acre, de Rondônia e no Território Federal de Roraima.

Políticos inescrupulosos, comandados por um Deputado Federal do meu Estado, conseguiram, enfim, que isto acontecesse. E por que aconteceu? Aconteceu porque o vício medrou ao longo do regime autoritário.

Todos os Srs. Senadores sabem, isto que é um lugar comum, mas é um dito famoso de Lord Acton: "Todo o poder corrompe e o poder absoluto tende a corromper absolutamente."

Foi o que aconteceu na Zona Franca de Manaus. Essas fraudes datam de longa distância. Por elas são responsáveis criminosos que, felizmente, agora têm sobre seus dorsos o ônus do inquérito da Polícia Federal e, a seguir, o azorrague da lei e a chibata da Justiça. Aconteceu. Por que aconteceu e por que não foi provocado pelo Estado do Amazonas? Porque a SUFRAMA é uma instituição federal, é um órgão do Ministério do Interior e, por conseguinte, estamos diante de um problema essencialmente federal, com o qual nada tem que ver o Estado do Amazonas. E porque aconteceu, agora, o Amazonas vai ter que pagar por isso. Com isso não posso concordar, com isso não concorda o Governo do meu Estado, com isso não concorda o povo amazonense.

Se o Governo quer apurar as responsabilidades, que o faça de modo global, que não dirija o seu raio de ação apenas para a SUFRAMA; direção que reconheço acertada, embora exagerada, porque uma intervenção de doze meses não é uma intervenção é uma sentença condonatória.

No meu entender, se o Governo puniu a SUFRAMA, deve punir o Sr. Olavo Setúbal, cujo banco emitiu cheques em dólar, o que é proibido por lei. O que é fraude contra o Tesouro, o que é lesa-fisco, é lesa-pátria. Deve o Governo punir o Sr. Olavo Setúbal, dono do Banco Itaú, deve o Governo punir o dono do Banco Bamerindus, deve o Governo punir o dono ou os donos do Banco Francês-Brasileiro, bancos que emitiam, ao arrepio da lei e ao estupro da Constituição Federal, cheques em dólar, para facilitar o trânsito da fraude e, com a fraude, facilitar o avolumamento das grandes suspeitas que já estavam pesando sobre a Zona Franca de Manaus.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo ao Senado Federal que nós, os amazonenses, já passamos por períodos bem piores em nossas vidas e haveremos de romper, seguramente, mais este redemoinho demoníaco que os facinoras, que os meliantes, com ramificações na CACEX, com ramificações na Receita Federal, e com filiais no Banco Itaú, do Sr. Olavo Setúbal, no Bamerindus e no Banco Francês-Brasileiro, agindo ainda sob o pálio protetor do Sr. Machline, resolveu, por meio de sua conhecida amizade com o Presidente da República — e disto o Presidente da República terá que dar contas à Nação — que resolveu o Sr. Matias Machline, que teve, até recentemente, um cunhado que era Assessor para Assuntos Econômicos do Presidente José Sarney, porque o Sr. Machline resolveu apossear-se da Zona Franca de Manaus, eis a tragédia. E só não é comédia porque não pode ser considerado cômico um ato pelo qual deve esclarecimentos à Nação, o Senhor Presidente da República.

O Senhor Presidente José Sarney, a quem me dirijo, em nome do meu Estado, está no dever indeclinável de adotar a mesma medida, a intervenção que ontem, acertadamente, adotou em relação à SUFRAMA, que deve intervir, hoje e não amanhã, na CACEX, órgão federal, na Receita Federal, órgão federal, no Banco Itaú, órgão espúrio, responsável maior pelo estelionato porque emitiu cheques em dólares, repito, reafirmo, reitero ao Senado. No Banco Itaú, do Sr. Olavo Setúbal, que, em vez de mandar os dólares para o exterior, como manda a lei, emitiu cheques em dólares e os entregava aos corretores facinorosos. Por conseguinte, eu acuso o Sr. Olavo Setúbal de ser co-responsável pelas fraudes cambiais detectadas pela Polícia Federal no Estado do Amazonas. O Amazonas não terá que repor um só centavo, porque o dólar não é nem moeda brasileira, e muito menos amazonense. Mas os bancos envolvidos, a CACEX e a Receita Federal terão que responder na forma da lei, porque a lei foi feita para ser cumprida. Não se pode admitir que, em relação à Zona Franca de Manaus, se punam apenas os amazonenses, como se estivessem punindo apenas os gerentes de supermercados, deixando na impunidade e até no Conselho Monetário Nacional o dono da rede de supermercados Pão de Açúcar. Não, Sr. Presidente, o Amazonas, por seus representantes, por minha palavra no Senado, não consentirá nisso. E o Amazonas crê nos propósi-

tos relevantes de ação saneadora do Presidente José Sarney, a quem apelo não apenas em nome do meu Estado, mas em nome do Deus que o Presidente da República invocou como o garantidor do seu destino no dia da sua posse, a 15 de março de 1985.

Apelo ao Presidente da República que a devassa seja completa, não em detrimento do Amazonas, mas em benefício do Amazonas e em benefício do Brasil. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Concluo, Sr. Presidente, repetindo que o Governo Gilberto Mestrinho tem tanto que ver com isto quanto o tem o Presidente José Sarney. O Presidente da República, por certo, atenderá ao apelo, à exortação, à súplica, ao clamor, ao pedido, ao apelo do Estado do Amazonas, fará cumprir a lei, não contra pobres funcionários da SUFRAMA, contra pobres funcionários da Receita Federal ou da CACEX, mas contra os cabeças, contra aqueles que usam o "colarinho verde" do dólar cujo chefe é o Presidente do Banco Itaú, o Sr. Olavo Setúbal.

Por hoje, Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octavio Cardoso, como Líder do PDS.

O SR. OCTAVIO CARDOSO (PDS — RS) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado acostumou-se a ouvir a palavra inflamada do nobre Senador Fábio Lucena e, mais do que isto, a sua coragem na denúncia que sempre fez a esta Casa de fatos e pessoas que, no seu entender, haviam se desviado da conduta ética ou legal.

O Senado, inclusive, já presenciou o Senador Fábio Lucena fazer acusações ao Governador do seu Estado, num ato de coragem e num ato de independência.

Particularmente, sou admirador do talento do nobre Senador Fábio Lucena. O que não entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que, tendo o nobre Senador um filão tão rico de fatos a denunciar, de pessoas que enumerou que, no seu entender, são passíveis de punição, tivesse S. Ex^a a necessidade de afirmar que os fatos, entretanto, não são de hoje, são de longa data. Não haveria por que fazer, Sr. presidente, se existem fatos de hoje, de ontem, da Nova República que ainda não mereceram a apreciação de S. Ex^a e certamente merecerão.

Veja-se, por exemplo, o que tem acontecido na COBAL, uma empresa do Governo Federal, encarregada do abastecimento: pois os fiscais do Presidente Sarney constataram que a COBAL está fraudando a população em pesos e medidas e, certamente, também em qualidade e em especificação; uma empresa da União, a longa manu do Presidente da Nova República, que diz que encontrou os caminhos da redenção nacional, e que pede a cada brasileiro e a cada brasileira que lhe ajudem nesse seu desiderato. Pois a COBAL frauda a população em pesos e medida. Mas não só isso: tendo celebrado um contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e sacado vultosa quantia, aplicou-a no open e não na compra de suprimentos de primeira necessidade, para a realização do PAP, o plano com o qual o Governo pretende fazer chegar gêneros de primeira necessidade à população. Não se trata de uma denúncia infundada do Jornal do Brasil de ontem, porque nos jornais de hoje o Presidente da COBAL vem dizer que, efetivamente, aplicou no open e graças a isto pôde equilibrar as finanças da sua empresa. Que o rápido déficit, que acusava aquela empresa no final do exercício passado — passado não — de 84, transformou-se de uma hora para outra, num maravilhoso superávit de 99 milhões de cruzados, 100 bilhões de cruzeiros! O milagre através do open, que ontem foi exorcido pelo Ministro Funaro, quando compareceu à Câmara Federal, dizendo: "Agora, sim, com moeda estável resgata-se o valor do trabalho". O homem valeria pelo seu trabalho, a riqueza seria ameaçada pelo trabalho e não pela exploração do papel. Pois a empresa do Governo continua aplicando no papel, em vez de comprar gêneros de primeira necessidade para atender às populações carentes. E não só para atender às populações carentes, porque, na medida em que a COBAL compra os produtos agrícolas alivia, também, o bolso do agricultor, que ainda está à espera da definição de uma política agrícola, mas isto é um outro capítulo de que nos ocuparemos depois.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a concederia um aparte?

O Sr. OCTAVIO CARDOSO — Com muito prazer, sobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Octavio Cardoso, sou, talvez, daqueles que mais tem se queixado e talvez até me tornado monótono perante meus pares, pela constância com que venho à tribuna desta Casa reclamar da ação nefasta, que vem sendo exercida no Brasil, nos últimos 30 anos, da economia urbana sobre a economia rural. V. Ex^a, en passant, aborda também esse aspecto. Mas o meu aparte a V. Ex^a se prende ao fato de que, na realidade, se o Presidente da COBAL aplicou esse dinheiro e contabilizou-o em favor da empresa — não vi; soube da presença de S. Ex^a em uma Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados, mas não ouvi o depoimento, mas pela experiência que recolhi da ação do Sr. João Felício Scárdua à frente da CEME, Central de Medicamentos, acompanhei de perto a gestão de S. Ex^a naquele órgão e conhecendo, como conheço, o setor de medicamentos e o quanto ele é altamente corruptor, passei a formar um juízo do Sr. João Felício Scárdua e colocá-lo entre os homens de bem deste País, um dos poucos e raros gestores da coisa pública, com o zelo que ela reclama daqueles que têm essa incumbência. De sorte que no caso da aplicação no open — eu repito — feliz da COBAL e feliz do contribuinte que suou para entregar esse dinheiro ao erário, se esse dinheiro efetivamente foi contabilizado. E acredito que o foi, porque V. Ex^a mesmo aponta que as aplicações resultaram em superávit para uma contabilidade que era deficitária. Há que se deplorar, e haverá de se condenar, sim, se na época havia o que comprar, em favor da população, que dependia desse dinheiro, e se esse dinheiro não foi aplicado. Mas essa é uma questão que, por certo, V. Ex^a deve ter analisado.

O SR. OCTAVIO CARDOSO — Em seguida vou abordar isso.

O Sr. Benedito Ferreira — Mas, de qualquer forma, agradeço a V. Ex^a pela oportunidade para dar aqui esse testemunho, porque quero crer que este País tão pobre de homens públicos dificilmente terá homens da estirpe e da categoria moral de João Felício Scárdua, que está à frente da COBAL, que sei, é um órgão difícil de administrar. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. OCTAVIO CARDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex^a nobre Senador Benedito Ferreira, mas não acusei o Dr. João Felício Scárdua de ter desviado, maliciosamente, dinheiro da COBAL. Disse que a COBAL, tendo recebido dinheiro do BNDES, para o Programa de Alimentação Popular — PAP e, ao invés de fazer desde logo as compras que deveriam ser feitas e pôr em execução o Programa do Presidente José Sarney, aplicou no open e, com isto, tirou a sua empresa de um considerável déficit que, naturalmente, não era seu, mas de administração anterior. O que estou dizendo é que o Presidente não pode pedir ao povo, que não tem vinculação administrativa com Sua Excelência, que o ajude e deixar as suas empresas que são a longa manu da Presidência da República, da administração federal, sem executar o seu programa. É aí que está o contra-senso a que me refiro e o jornal diz que a Companhia Brasileira de Alimentos desviou verba — parte da verba de 207 milhões de cruzados — destinada ao PAP, fornecida pelo BNDES, na aplicação do open e que, com isto, criou, artificialmente um superávit na empresa.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu me recordo quando o BRASILINVEST sofreu a intervenção, o Ministro da Justiça — que aliás não deixou nenhuma saudade, o Sr. Deputado Fernando Lyra — anunciou que prenderia o Sr. Mário Garnero, que era um "colarinho-branco", porque a República era outra. Pois bem. Agora, existem mais pessoas que poderiam se prestar para a mesma ação saneadora nos termos da denúncia feita pelo nobre Senador Fábio Lucena, bancos também envolvidos no chamado "crime do colarinho verde".

Agora, pergunto, Sr. Presidente, Srs. Senadores: por que constatada uma irregularidade ou uma possível irregularidade na SUFRAMA ela sofreu intervenção e por que não a COBAL, acusada em inúmeros fatos de irregularidades também não sofre intervenção para as devi-

das investigações? Não vale o argumento de que os fatos são anteriores a esta República, venham de onde vierem, tenham a idade que tiverem, se realmente forem constatados; agora, me parece que as medidas devam ser as mesmas.

Ocupo-me, ainda, Sr. Presidente de outro fato. Quando o Banco Sulbrasileiro entrou em regime de intervenção discutiu-se nesta Casa a abertura de um crédito especial, para que o Governo Federal pudesse socorrer o banco, o que, efetivamente, aconteceu; e o banco transformou-se no hoje, Banco Meridional. Um dos grandes fatos que se realçavam naquela oportunidade, além de ser um banco regional com diversificada rede de agências, responsável pelo desenvolvimento não só do Rio Grande do Sul, como da Região Sul, alegava-se, então, que não poderiam ser despedidos os seus funcionários, inclusive, me recordo da solidariedade do nobre Senador Hélio Gueiros, que disse ter o banco também agência em seu Estado, na sua capital. Tivemos a solidariedade do nobre Senador Fábio Lucena, que trouxe a palavra de seu Estado, o empenho do Amazonas em que se encontrasse uma solução para os funcionários do Sulbrasileiro, hoje Banco Meridional. Pois, o que se vê é que o banco, tendo obtido os recursos do Estado, da União, hoje, ameaça proceder demissões, já estando na alça de mira da nova administração 1.870 funcionários relacionados para demissão. Sob que pretexto, Sr. Presidente e Srs. Senadores?

O Sr. Fábio Lucena — Permita-me só uma informação, nobre Senador Octávio Cardoso (assentimento do orador.) Quero apenas recordar a V. Ex^a que o primeiro discurso pronunciado no Senado Federal, em defesa do Banco Sulbrasileiro, foi deste seu modesto colega.

O SR. OCTAVIO CARDOSO — Sou muito grato pela informação de V. Ex^a que é rigorosamente verdadeira.

O que se alega, Sr. Presidente, para essas despedidas, é que, em face do Programa de Estabilização Econômica do Governo, do Programa Inflação Zero, os bancos têm que se readaptar às novas realidades. Eles precisam reduzir custos, precisam aumentar sua produtividade, então, a forma encontrada é demitir empregados. Mas, se o Governo fez uma opção para que não houvesse recessão nem desemprego, por que os bancos vão encontrar justamente este caminho agora, em que os depósitos em conta corrente aumentam? Porque na época da inflação galopante ninguém deixava os seus cruzeiros de um dia para outro, em conta-corrente, porque o dinheiro se deteriorava. Então se aplicavam por um dia, por dois dias e se aplicavam em fim-de-semana — era a corrida ao open e ao over. O dinheiro era caro para os bancos: tinham de captá-lo caro e davam razoável remuneração aos aplicadores. E era caro para o tomador.

Hoje, com a moeda estabilizada os bancos aumentaram os seus depósitos em conta corrente, porque o open e o over, como as cadernetas de poupança já não oferecem o mesmo atrativo — até se poderá dizer — o mesmo atrativo aparente da época da inflação. Por que, justamente, agora que os bancos estão arrecadando um dinheiro que nada lhes custa, precisam demitir, para equilibrar os seus ganhos?

Mas a imprensa inteira do País tem noticiado que os melhores balanços deste País são os balanços bancários — e ninguém há de negar essa realidade. Por que o primeiro sacrifício que deve ser feito há de ser pelos empregados dos bancos? Por que não a racionalização dos seus próprios gastos, diminuindo a suntuosidade das suas instalações, o padrão dos detentores do capital, a redução dos seus lucros como uma primeira medida, para readaptar-se a uma economia de sacrifícios que o Governo Federal impõe? Ou a prestação remunerada de serviços?

Então, esse era o protesto, Sr. Presidente, que queria fazer em nome da Bancada do PDS, por esta medida que os bancos vêm anunciando, de demissão do seu pessoal, para readjustarem os seus ganhos à nova realidade econômica do País.

Muito obrigado a V. Ex^a (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, como Líder do PFL.

O SR. CARLOS CHIARELLI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Martins Filho — Humberto Lucena — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Albano Franco — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Mauro Borges — Benedito Canelas — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Presidente José Fragelli atende e se sensibiliza com a sugestão de V. Ex^a, e vai tomar as providências à fim de que o Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral venha à Casa conceder as informações solicitadas em plenário e outras, que estão aí no pensamento de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984;

— Projetos de Lei do Senado nºs 226, de 1983, e 81, de 1985; e

— Mensagens nºs 297, de 1985, 37 e 73, de 1986, relativas à escolha de autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 46, de 1986

Nos termos do art. 195, inciso I do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985, cujo prazo, na Comissão de Constituição e Justiça já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1986. — Enéas Faria.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131 de 1985-Complementar (nº 252/85, na Casa de origem), que inclui o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na região metropolitana de Fortaleza, alterando o § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 3 e 4, de 1986, das Comissões
— de Constituição e Justiça, e
— de Municípios.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, da letra a, do art. 322, do Regimento Interno, depende para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Helvídio Nunes.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 20 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 28 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Continua evidente a falta de número para deliberação. Em consequência, deixa-se de proceder à verificação solicitada. A votação do projeto fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Item 2:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de autoria do Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 819, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solicitei a palavra para recordar uma figura, um homem público que por muito tempo viveu nas bancadas desta Casa, e cujo nome agora é lembrado como autor de um projeto — Ruy Carneiro. E lembrar que a Comissão de Constituição e Justiça, ao dar parecer pela inconstitucionalidade, conclui com estas palavras que quero deixar registradas nos Anais.

“Limitar-me-ei”, dizia o Relator, o nobre Senador Martins Filho, com o apoio de toda a Comissão, “a observar, em homenagem à memória do eminente Senador paraibano, companheiro de bancada partidária, que a iniciativa data de 1970, e que nesses 15 anos o Brasil mudou. E só Deus sabe se para melhor”.

Aí está, Sr. Presidente, a razão por que a Comissão de Constituição e Justiça votou contra o projeto, que é de 1970. A minha presença, nesta tribuna, é para evocar aquele companheiro de todos nós, de quem guardamos permanente saudade, o Senador Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto continua em discussão quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Em discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço, dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo, tendo

PARECER, sob nº 282, de 1981, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social, tendo

PARECER, sob nº 353, de 1981, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO) Sem revisão do orador.) Para discutir.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente, Sr. Presidente, é embarraco para um leigo discutir matéria tida, na Comissão de Constituição e Justiça, como inconstitucional, mas vendo que o relator, naturalmente inteligentemente escolhido, é o Senador, nosso colega hoje, voltado à condição de suplente, Almir Pinto, eu me animei a me debruçar sobre o parecer de S. Ex^a, vez que S. Ex^a invoca os arts. 160 e 163, da Constituição, para ver vitorioso o seu parecer contrário ao projeto, naquela comissão, onde o Professor de Direito, Franco Montoro, e um velho e experimentado advogado, hoje falecido, Tancredo Neves, foram vencidos naquela Comissão.

Mas, Sr. Presidente, essa matéria, na realidade, examinada por um médico, aquele que ainda estudou terapêutica, que aprendeu a conhecer, de fato, na escola e depois no exercício prático da Medicina, da medicina do interior, como é o caso do ilustre Senador Almir Pinto, não poderia, em desfavor da matéria, preocupar-se muito com esse aspecto, embora aquela Comissão, especificamente devesse desse aspecto cuidar, tendo em vista que esse projeto, objetivando proibir a propaganda de medicamentos pelos meios de comunicação social, imprensa, rádio, cinema e televisão, salvo quanto a publicações especializadas. Buscava, Sr. Presidente, entendo eu, modestamente, e me relevem os contrários, esse projeto do ilustre médico, também experiente médico do interior, o Senador Henrique Santillo, a impedir um dos maiores abusos e senão um dos maiores atentados à segurança nacional, porque a segurança da gente brasileira, não vejo como dissociar a segurança do País com a segurança dos seus cidadãos, como um todo, que vem sendo manipulada pelos meios de comunicação e, mais do que isso, vem sendo quase como que cominada a um consumo indiscriminado e criminoso de medicamentos, criando resistência no organismo, dificultando, como sustenta o autor, até mesmo o efeito dos específicos quando eles, efetivamente, necessitem. Tudo isso, Sr. Presidente, para o enriquecimento de setenta e poucos laboratórios que dominam 95, 96% do faturamento de medicamentos do Brasil e que precisam criar necessidade, precisam transformar cada brasileiro num maníaco consumidor de medicamento.

O que, realmente, me causou maior estranheza, Sr. Presidente, é que o ilustre Senador Almir Pinto alega que o Ministério da Saúde controla, disciplina essa matéria, mas, na realidade, o que assistimos nos balcões das farmácias é a total desobediência aos preceitos legais, em virtude da mais que ausência da fiscalização e controle por parte do Ministério da Saúde no que diz respeito à comercialização de medicamentos.

Daí por que, Sr. Presidente, gostaria que a Comissão de Constituição e Justiça reexaminasse essa questão, que esse projeto voltasse àquela comissão e fosse examinado em maior profundidade, porque não podemos nós, a esta altura, com os efeitos mais que lesivos e danosos exercidos pelo consumismo de medicamentos indiscriminado neste País, possa uma filigrana, uma sutileza jurídica, um detalhe menor prevalecer em detrimento das populações, Sr. Presidente, especialmente as mais carentes, as mais visitadas pela doença, as mais assaltadas por esse tipo de

propaganda mas, às vezes, não podendo comprar sequer a alimentação, são induzidos pela propaganda maciça e diurna, antes de combater suas fraquezas orgânicas com uma permanente e sadia alimentação, desviam esse dinheiro que poderiam comprar alimentos para comprar medicamentos, para comprar remédios que, desgraçada e invariavelmente, vão agravar a situação física do debilitado organismo brasileiro.

Sr. Presidente, com essas considerações, eu pediria a V. Ex^a me fosse dada a oportunidade, na forma do Regimento, de pedir um reexame dessa matéria, tendo em vista o relevo de que dela depreendo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência aguarda o requerimento de V. Ex^a (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 47, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1986. — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A discussão do projeto fica sobreposta em virtude da falta de quorum para votação do requerimento que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, tendo

PARECER, sob nº 500, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação e dá outras provisões, tendo

PARECER, sob nº 820, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 572, de 1982, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro, tendo

PARECER, sob nº 728, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos, tendo

PARECER, sob nº 1.013, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão.

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra para discutir o projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a doura Comissão de Constituição e Justiça opinou pela inconstitucionalidade e citou o art. 57 da Constituição que diz o seguinte:

“Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

IV — disponham sobre matéria tributária e orçamentária...”

Mas o nobre Relator não transcreveu todo o dispositivo, que diz o seguinte:

“IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como sobre a organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios.”

Portanto, não incluiu aí a referência senão à matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal e da organização administrativa e matéria tributária dos Territórios.

Se tivesse sido transcrito todo o artigo, logo se veria que o projeto não é inconstitucional e, não sendo inconstitucional, no mérito a Comissão acha que é digno de todo o apoio. O projeto é justo, oportuno e conveniente, desmerece igualmente qualquer restrição do ponto de vista da técnica legislativa. Porém, trata-se de matéria cuja iniciativa é da competência exclusiva do Presidente da República.

Ora, como acabo de ler, essa matéria não é da competência privativa do Presidente da República, e o texto citado não se refere à matéria tributária da União. De modo que, esse projeto certamente será revisto quando da votação, para que a Comissão reveja o seu ponto de vista ou o Plenário manifeste a sua solidariedade à proposição em curso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^a vai fazer algum requerimento?

O SR. NELSON CARNEIRO — Vou enviar o requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência fica aguardando o envio do requerimento à Mesa. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 48, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A discussão do projeto fica sobreposta em virtude da inexistência de quorum para votação do requerimento lido.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol, tendo

PARECERES, sob nºs 739, de 1983 e 51, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento

— 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Em discussão

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desta vez o projeto já perdeu o sentido, porque este projeto é de 1983 e antes que o Presidente José Sarney tomasse posse, antes que fosse feita a reforma, já eu imaginava que os reajustes dos preços dos ingressos para os jogos de campeonato de futebol, em todo o País, somente poderão ser feitos uma vez a cada ano, obedecido limite máximo do índice oficial da inflação. É exatamente a reforma econômica do Presidente, apenas aplicado aos jogos de futebol uma vez por ano e de acordo com o índice da inflação.

Antecipei-me, Sr. Presidente, três anos antes à reforma econômica, de modo que tive a grata companhia do Senador Helvídio Nunes, profeta como eu, que imaginou que 3 anos depois estaríamos na situação que o meu projeto previa.

De modo que espero que quando este projeto chegar ao Plenário não seja rejeitado por inconstitucionalidade, mas apenas porque ele se tornou prejudicado pelo decreto-lei do Presidente que o Congresso vai aprovar. Já não há mais necessidade do projeto, mas inconstitucional ele nunca foi. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — encerrada a discussão, votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, tendo

PARECER, sob nº 50, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 486, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas e Luiz Cavalcante.

Discussão do projeto, quanto à constitucionalidade e juridicidade.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto é simples: acrescenta o seguinte parágrafo ao art. 1º da Lei nº 7.016, de 1982:

“O tempo em que o funcionário permanecer aposentado por invalidez, antes da reverção de que trata esta lei, será computado como de efetivo exercício para fins de aposentadoria por tempo de serviço.”

Ora, se alguém é aposentado por invalidez e depois recupera a sua capacidade laborativa e retorna ao serviço, evidentemente, esse tempo deve ser contado para a aposentadoria. Não há motivo para que não se conte esse prazo, não há inconstitucionalidade, com a devida vénia, da outra Comissão, que no caso opinou por cinco votos contra três e um outro que não votou, que era eu, portanto, cinco a quatro. Foi um escore muito apertado, mas apertado do que aqueles que nós conhecemos nos jogos da Seleção Brasileira.

Sr. Presidente, estou certo de que quando esse projeto for à votação as Lideranças modificarão a sua posição e acompanharão o projeto, porque ele atende a uma realidade flagrante e indiscutível. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Encerrada a discussão.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 14:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latisfúndios, para os efeitos que especifica, tendo

PARECER, sob nº 401, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. **O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para discutir o projeto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES PMDB-BA Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Agradeço a v. Exº que foi o carrasco desse projeto, como Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, temos visto a cada dia que, por unanimidade, o Brasil inteiro é a favor da reforma agrária. Mas essa unanimidade começa a aparecer com as divergências naturais que têm protelado a discussão e aplicação da questão da reforma agrária, sobre cada assunto específico que aparece para a votação a apreciação em determinados momentos do Congresso Nacional.

Este, Sr. Presidente, é um projeto que se é uma novidade no Brasil não o é em outros países. O Código Francês, por exemplo, determina a possibilidade de se fazer arrendamentos compulsórios sempre que houver interesse do governo, do executivo, para aproveitamento das áreas, inclusive, perto das áreas urbanas. E isso não é do tempo de François Mitterrand é do tempo de Gaulle. Na Colômbia, temos o quê? Os bens vagos. Significa que aquelas propriedades que não são exploradas economicamente retornam ao domínio do Estado, se durante um determinado prazo não houver aproveitamento real daquela propriedade.

Aqui tentamos, Sr. Presidente, fazer com que aquela propriedade agrícola não aproveitada, não explorada fosse realmente tornada útil, para ser distribuída entre aqueles que de fato trabalham a terra. Isso durante um certo prazo e com um pagamento, com uma indenização de 15% do valor declarado da terra.

Mas, Sr. Presidente, a matéria foi declarada inconstitucional na Comissão de Constituição e Justiça, quando nós poderíamos ter tentado salvar a ideia que foi elogiada por várias vezes no parecer de V. Exº, que fosse apresentada até uma emenda para tornar, para acabar com o erro de inconstitucionalidade. Segundo V. Exº mesmo declara no seu parecer, no caso em pauta a intervenção estaria justificada pela imperiosa necessidade de se dar execução à preceituação constitucional da função social da propriedade.

Vê V. Exº, Sr. Presidente, que este é um assunto que vem sendo tratado desde 1984, pelo Papa Xisto IV; já naquela época, há 500 anos, Sua Eminência dizia:

“A fim de cumprir a lei natural de que os recursos do mundo foram criados por Deus para todos os seres humanos trabalharem e desfrutarem, fica decidido que 1/3 da terra não cultivada poderá ser ocupada por lavradores sem terra para fins de cultivo sem permissão de seus donos legais.”

O projeto que propusemos não adota uma atitude tão drástica, era uma proposição para o aproveitamento de terras não cultivadas, terras abandonadas que, infelizmente, existem muitas por aí, num país que precisa plantar para alimentar o seu povo, um país que precisa plantar para não ter, como está hoje, que importar 7 milhões de toneladas de grãos para dar alimento ao seu povo.

Por isso, Sr. Presidente, é que me proponho a tentar uma nova forma para esse projeto, para ver se todos nós que desejamos que a Reforma Agrária seja implantada não tenhamos que, a cada instante, votar contra quando as proposições são apresentadas. Vamos buscar, vamos encontrar as luzes de companheiros e de assessores para ver se conseguimos passar pela Comissão de Constituição e Justiça, onde todos foram unânimes em declarar que era uma boa ideia, uma boa sugestão. Então, vamos esperar que, tirada a eiva da inconstitucionalidade, seja aprovada no mérito essa matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 15:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao fun-

cionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado, tendo

PARECER, sob nº 817, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 16:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 812, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Constituição Federal, no seu art. 142, diz:

“Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e, mediante lei, outras contrôversias oriundas de relação de trabalho.”

O que diz o projeto?

“Os dissídios entre sindicatos profissionais e empregadores decorrentes da aplicação de normas de convenção, acordo ou contrato coletivo celebrado nos termos do art. 4º ou da aplicação de norma de sentença normativa de dissídio coletivo, serão igualmente dirimidos pela Justiça do Trabalho.”

Ora, aqui está, Sr. Presidente, apenas uma explicitação do texto constitucional. Não há nenhuma infração ao texto constitucional. Assim, porém, não entendeu a dourada Comissão de Constituição e Justiça que opinou pela inconstitucionalidade, acompanhando o Parecer do nobre Senador Moacyr Duarte.

Sr. Presidente, acredito que, quando da votação, as Lideranças reverão o ponto de vista e darão prosseguimento ao projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 17:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 880, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 18:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, de autoria do Senador Nel-

son Carneiro, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que específica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público, tendo

PARECER, sob nº 465, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, Pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 19:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que estabelece critérios para reajusteamento salarial do servidor público e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 132, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 20:

Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, de autoria do Senador Carlos Alberto, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana, tendo

PARECER, sob nº 466, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, como Líder, deuento a palavra ao eminente Senador Enéas Faria.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Na forma do Regimento, concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria, por delegação do Líder do PMDB.

O Sr. Benedito Ferreira — Isso é um absurdo!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Estou cumprindo o Regimento, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu também deveria ter pedido a palavra como Líder, porque na condição de Vice-Líder ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — E a Presidência teria atendido a V. Exº na mesma hora.

O Sr. Benedito Ferreira — Mas até por uma questão de respeito aos colegas, não faço isso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em que pese que o Líder do PDS já havia falado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria, por delegação do seu Partido.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Utilizo uma forma usual de ocupar a tribuna nesta Casa, embora o faça, hoje, pela primeira vez. Apesar do respeito que dedico ao eminentíssimo Senador Benedito Ferreira, devo não concordar com S. Exº para dizer que, assober-

bado pelos afazeres da Mesa, que esta semana inclusive, eminente Senador, reteve-me nos trabalhos de Secretaria e de Presidência durante todos os dias, obrigaram-me, hoje, a vir tratar do assunto a que venho, da forma como estou fazendo.

Agradeço à Liderança do meu Partido a compreensão.

O Sr. Benedito Ferreira — Devo a V. Exº todas as homenagens, como este Plenário também o deve, pelo trabalho que V. Exº desempenha à frente da 1ª-Secretaria, bem como no árduo trabalho de presidir esta Casa. Logo, V. Exº merece, sem dúvida alguma, esta deferência da Liderança do seu Partido, como de resto de todos nós, em razão do seu trabalho. Em verdade, inadvertidamente, fiz essa observação, primeiro porque V. Exº agiu regimentalmente, e o Presidente assim se comportou; e, em segundo lugar, até anti-regimentalmente — e V. Exº é um regimentalista —, em razão daquilo que o Plenário — pelo menos assim o entendo — deve tributar a V. Exº, mesmo que fosse anti-regimental, eu aplaudiria a presença de V. Exº nesta oportunidade, na tribuna.

O SR. ENÉAS FARIA — Agradeço a compreensão de V. Exº.

Um dia Brecht escreveu: "Infeliz da Nação que precisa de heróis". E nós sabemos, e esta Casa sabe, Sr. Presidente, que se isto for parâmetro de felicidade, a América Latina, desde os descobrimentos, tem sido muito infeliz. As veias abertas da América Latina, para usarmos uma expressão literária de Eduardo Galeano, há muitos séculos servem de alimento para o vampirismo da espoliação econômica, do colonialismo e dos oligopólios, em cujo drama, seja por incompetência de governos, seja pelo colaboracionismo criminoso de muitos brasileiros, ou principalmente pelo guante das ambições maquiavélicas e estratégias imperialistas, o Brasil tem sido vítima e protagonista, desde que, Sr. Presidente, como no dizer de Glauber Rocha: "o Brasil já conheceu a sua primeira multinacional com a chegada da Companhia das Índias Ocidentais".

No Brasil tem sido assim, Sr. Presidente, desde então e desde sempre, passando pelos mais diversos momentos de nossa história, indo desde os ciclos do pau-brasil, do ouro, da borracha, e do café, passando inclusive pelas negociações comerciais anglo-lusitanas em torno da proclamação de nossa independência, até os dias em que vivemos, quando vivemos os novos tempos da Informática e da Cibernetica. Tudo isso, em que pese a luta paralela de muito poucos que heróica e corajosamente lutam, pensam e sonham, para que um dia se crie, se incorpore e se coloque na consciência e no comportamento de brasileiros e governos que se sucedem, uma verdadeira e nacionalista ideologia de soberania nacional.

A propósito, Sr. Presidente, vale lembrar aqui o ensinamento de Dante: "... se volveres a lembrança ao Gênesis, entenderás que o Homem retira da natureza o seu sustento e a sua felicidade. O usuário, no entanto, nega a ambas, desprezando a natureza e o modo de vida de que ela ensina, pois outros são, no mundo, seus ideais."

Mas tem sido sempre assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no início deste século, quando, por força da política monetarista de Joaquim Murtinho e Campos Salles, empenhada em estabelecer o equilíbrio orçamentário a qualquer preço e sem outras medidas de policiamento ao abuso do poder econômico, que acabamos por não estabelecer o monopólio estatal do comércio exterior do café, permitindo que compradores estrangeiros se instalassem no País. Entregamos nossos fazendeiros nas mãos de especuladores internacionais, provocando a baixa constante de nosso principal produto de exportação, transferindo por completo às multinacionais o controle da comercialização do café, as quais, enquanto quebravam os produtores e se empobrecia o nosso País, dobravam seu capital em um ano, como a própria Coffee Roasting Trust de então, que segundo pesquisa do jornal New York Herald, no primeiro ano de existência já distribuía dividendo de 100%.

Naquela oportunidade, por ter ousado esboçar a defesa de sua economia, através do famoso convênio de Taubaté, os delegados brasileiros dos órgãos de defesa foram humilhantemente chamados aos Estados Unidos à barra dos tribunais, sob a invocação da legislação antitruste, consubstanciada na Lei Sherman. (Vide Reagan — Trade Act — Artigo 301 — Indústria da Informática).

Tem sido assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que depois entregamos ao imperialismo e ao colonialismo a exploração da borracha, da madeira, da pecuária e da mineração no Acre e no Amazonas à multinacional Bolivian Syndicate de capital Anglo-American. Foi assim que entregamos a exploração de nosso minério e o seu processo de comercialização pela concessão de exploração de nossos principais portos à Bethlehem Steel e à Hanna Company.

Tem sido assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que pelos acordos de Washington, decorrentes da segunda guerra mundial, enquanto nossos sacrifícios em favor dos aliados consistia em manter congelados os preços de nossos artigos de exportação, e com isso vendíamos nossas matérias primas a preços de 1939, éramos obrigados a comprar os equipamentos para a construção da Usina de Volta Redonda a preços correntes de 1946.

Tem sido assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que antes mesmo da elaboração da Constituição de 1946, mas já em função dela e pelas pressões alienigenas para assegurar garantias constitucionais às suas ações monopolistas, que o governo provisório do Ministro José Linhares se via na contingência de baixar o Decreto-lei nº 8.167 de 9 de novembro de 1945, revogando o Decreto-lei nº 7.666 de 22 de junho do mesmo ano, que disciplinava a remessa de lucros para o exterior. E só depois disto, foi eleita uma Assembléia Nacional Constituinte.

Tem sido assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as nossas reservas de setecentos e oito milhões de dólares encontradas em janeiro de 1946, quando assumiu o Presidente Dutra, dinheiro que então nos permitiu reequipar nosso incipiente parque industrial, adquirir siderúrgicas, montar refinarias e outros bens de capital que pudesse reduzir nossa dependência econômica, em janeiro de 1947, um ano depois, estavam reduzidas a 92 milhões de dólares, sem que em nada se tivesse investido. Isto porque, — pasmem Srs. Senadores — entre outras "traquitanas", o então Primeiro-Ministro Britânico Clement Attlee e seu Chanceler do Erário retiveram mais de cinqüenta milhões de libras esterlinas das reservas brasileiras, a título de indenização aos acionistas das multinacionais britânicas Brasil Railway Co. Ltd, Great Western, State of Bahia South Western Railway e Leopoldina Railway, que no começo deste século construíram as ferrovias para o escoamento de matérias primas, as quais, cessado o controle inglês sobre nosso comércio exterior, abandonaram a conservação das mesmas, reduzindo-as a ferros velhos, cujos contratos, inclusive, por descumprimento de encargos, foram rescindidos.

E tudo isso, sob os olhares pacíficos do Governo como um todo, que aceitou o assalto e, especificamente, do Ministro das Relações Exteriores de então, Raul Fernandes, consultor jurídico da Rond & Share e outras multinacionais, e do nosso Ministro da Fazenda de 1946, Correia e Castro, Presidente da Companhia de Petróleo Gulf no Brasil.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exº um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Ouço V. Exº

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Enéas Faria, V. Exº me faz lembrar — não sei se mais na frente V. Exº aborda este aspecto da questão — que hoje estamos enfrentando tamanhas dificuldades com a dívida externa já, agora, de certa forma amenizada, em virtude da redução das taxas de juros, voltando assim essas taxas — vamos dizer — a um patamar mais racional, a verdade é que a Inglaterra, àquela época, antes de nos vender os ferros velhos, fez pior, porque unilateralmente desvalorizou a libra, tornou-a inconversível e só realmente nos pagou após essas medidas, que foram altamente lesivas aos nossos interesses, e, afinal recebendo aqueles empreendimentos que aqui estavam — como bem já colou V. Exº — que não deveriam ser resgatados pelo Brasil na forma em que foi feito. Era esta a observação que considerei oportuno colocar no pronunciamento de V. Exº.

O SR. ENÉAS FARIA — Agradeço o aparte de V. Exº

Enfim, tem sido assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em centenas e centenas de outros episódios que nossa História registra, registrando sempre, para in-

felicidade do Brasil e dos brasileiros, uma luta com muitas derrotas e poucas vitórias contra o saque impiedoso e famigerado de grupos capitalistas e monopolistas que, pela supremacia do capital sobre o trabalho, e em nome dos sagrados princípios da sociedade democrática, da livre iniciativa e da economia de mercado, perambulam pelo mundo, caminham países e pessoas, corrompendo consciências, impondo regras de conduta, pressionando instituições, violando soberanias, escrevendo constituições e derrubando governos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este não é um discurso de reminiscências, nem tem a pretensão de falar da história para tão douto plenário. Os registros aqui contidos, eu os faço, apenas como sugestão de pontos de referência para que, à luz da história e num gesto de reflexão, com os olhos no passado, a consciência no presente e a perspectiva do futuro, a partir deste instante avancemos juntos no pensamento e na atitude, para a avaliação de um problema da maior seriedade que estamos vivendo e que diz respeito à nossa nascente indústria nacional de informática, cujo Plano Nacional, oriundo do Poder Executivo, esta Casa de incumbe agora de apreciar e votar em regime de urgência.

Antes, porém, Sr. Presidente, é preciso que ratifiquemos nossa identidade: De minha parte, se estou aqui neste momento não é para produzir uma peça demagógica de falso nacionalismo, nem um palavrório xenofóbico. Mas, ao contrário, se me ponho aqui nesta tribuna neste momento, é porque entendo, por um imperativo de consciência de brasileiro e de cidadão que este, pela importância de que se reveste, é também um bom assunto para que esta Casa retome a discussão em torno da soberania nacional e, por isso mesmo, é disso que preciso falar agora.

A Indústria Nacional de Informática está, hoje, intimamente ligada aos setores de comunicação, de administração do comércio, da indústria e, enfim, vinculada necessariamente aos costumes humanos, nascida que foi, paradoxalmente, num primeiro momento de nenhuma ajuda ou incentivo, mas exclusivamente da capacidade de observação, da criatividade, da inteligência e do sacrifício do homem brasileiro.

E tão logo se fizeram presentes as primeiras iniciativas de ordem governamental, no sentido de preenchimento daquele vazio, com a decisão a nível de Estado de se criar uma tecnologia própria em eletrônica digital, através das Universidades do Rio de Janeiro e de São Paulo que começaram com o projeto do minicomputador batizado de Patinho Feio, em quatro anos, de 1976 a 1980, a nossa indústria da informática alcançou sólida posição participativa no contexto mundial. Dos 8.800 computadores instalados no País, 17% já eram nacionais. Em 81, as máquinas existentes subiram para 14 mil 249 e a participação da indústria brasileira chegou a 42%, para em 82 atingir o patamar de 50%.

Na evolução do mercado mundial de computadores, os pequenos sistemas, em 1976, representavam 17%. Como se vê, em 80 esta participação aumentou para 40% e, até final de 85, já andava pela casa dos 65%.

Nestes últimos cinco anos, o mercado brasileiro, nesta área de informática e de automação, evoluiu de um mercado nacional de 850 milhões de dólares em 1980, dos quais apenas 30% eram fornecidos por empresas nacionais, para 2,2 bilhões de dólares em volume de vendas em 1985 com mais de 52% vinculados a empresas locais, com exportações previstas em 250 milhões de dólares e empregando 400.000 brasileiros, dados que juntam o Brasil ao Japão e aos Estados Unidos, como únicos países do mundo ocidental a deter uma maior fatia do seu próprio mercado de computadores.

Ora, isto nos mostra, sobejamente, um mercado com extraordinário crescimento global e demonstra que a sociedade informatizada já é, como dissemos acima, uma realidade no Brasil. Hoje, vivemos plenamente a Era da Informática que, segundo Servain Chereiber, "é um passo maior do que aquele que o homem deu ao abandonar as cavernas".

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, independente de maiores digressões técnicas sobre a matéria, com a mesma evidência que tal realidade tecnológica e mercadológica, pelas suas implicações políticas, econômicas e sociais não poderia passar desapercebida pelo governo, sob pena de ser flagrado em um ato e como um governo a comprometer a soberania nacional, não poderia passar

também desapercebida, até porque a recíproca é sempre verdadeira, pelos interesses dos trustes internacionais.

Logo, a partir do momento em que o Brasil se decidiu pela elaboração da Lei de Informática, passando pela tomada de posição do Congresso Nacional que, sob as mais descabidas pressões aprovou e com ela o conceito de reserva de mercado que protege e incentiva nossas indústrias, garantindo-lhes capacidade de inovar e oferecer desafios à altura de nossos melhores talentos, além de impulsionar a economia nacional, imediatamente a história começou a se repetir.

Isto porque, de novo..., outra vez..., novamente..., as pressões das multinacionais se fizeram sentir e, também de novo, outra vez e novamente com o apoio de seus governos de origem, que ao arrepião dos mais elementares conceitos de respeito à soberania das nações e inclusive negando princípios que eles próprios subscreveram na ONU, substituindo-os por critérios e estratégias internas de comércio, fazem coro à voz de suas multis, ameaçando represálias econômicas, anunciando medidas políticas restritivas, sob alegações improcedentes e cínicas reivindicações de solidariedade internacional, sempre presididas pelo claro ditame de "faça o que eu mando mas não faça o que eu faço". E os fatos dizem mais do que a retórica e não permitem que se defendam indefensáveis:

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Concedo o aparte ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Enéas Faria, V. Ex^e dissecou o assunto mostrando ser profundo conhecedor da exploração imperialista no Terceiro Mundo. Quero, aqui, neste momento, como Líder do Partido Socialista Brasileiro, além de me congratular, fazer minhas as palavras de V. Ex^e, pois, há poucos dias, vimos o Presidente da Câmara dos Estados Unidos vir ao encontro do Presidente José Sarney, visitar o Congresso Nacional e colocar a sua preocupação em relação ao problema da reserva de mercado e da evolução do problema da informática no Brasil. É a hora, como diz V. Ex^e, até em termos de soberania nacional, já que sabemos que atrás da informática dada a empresas multinacionais, muitos setores, muitos fatos que devem ser mantidos em sigilo transparecem como verdadeiro auxílio à CIA e a outros instrumentos de investigação. Congratulo-me com V. Ex^e e faço minhas as suas palavras, com muita satisfação.

O SR. ENÉAS FARIA — Agradeço a generosidade do aparte, nobre Senador Jamil Haddad. E retorno, Sr. Presidente:

a) No contexto das pressões contra a adoção de uma "Lei da Informática" com uma reserva de mercado para as indústrias nacionais, já em gestões entre a recém-criada Secretaria Especial de Informática e o Congresso Nacional, em setembro de 1983, por ocasião da terceira Feira da Informática, realizada em São Paulo, o então Secretário Executivo da SEI, Coronel Joubert Brizida, segundo publicação da revista *Bolsa*, de 24 de outubro de 1983, recebeu em companhia de empresários brasileiros, uma poderosa delegação de autoridades ligadas ao Departamento de Comércio Exterior dos Estados Unidos, liderada pelo Sr. Simon Blumenthal, ex-presidente do Banco Central dos Estados Unidos, que vieram ao Brasil para exercer pressões contra a nossa então pretendida reserva de mercado.

E nessa oportunidade, em determinado momento, segundo a mesma publicação, houve o seguinte diálogo com o Secretário da SEI, relatado pelo próprio Coronel Brizida:

"Eles me perguntaram se a reserva é permanente. Disse que não. Quiseram saber se é flexível. Disse que sim. Por fim, perguntaram até quando ela duraria e eu respondi que o prazo se esgotaria quando as empresas nacionais fossem suficientemente fortes para competir com as multi". Vale repetir que esse jogo de pressões aconteceu exatamente às vésperas da realização da Feira de Informática de 1983.

b) Depois daquilo e no curso do mesmo jogo de pressões, onde sempre se identificou fundamentalmente a IBM, porque detentora de mais da metade do mercado mundial do setor, e porque responsável pela encomenda de um estudo à Universidade de Harvard, no sentido de

detectar uma alternativa para o ingresso da filial brasileira nas faixas de mercado protegidas pela SEI, cuja escolha lhe apontou o caminho da formação de joint-ventures como o mais indicado para aquele fim, essa mesma empresa passou a buscar a forma de associação, desenvolvendo o que a imprensa já chamou de guerrilha burocrática e que funciona na seguinte base: apresentam um projeto volumoso e tecnicamente complicado para produção de um determinado produto ou equipamento, mas que, na verdade, identifica o esboço de uma joint-venture.

c) Em agosto do corrente ano, sob a alegação de que nossa reserva de mercado para micro e minicomputadores é uma prática injusta de comércio internacional, o governo americano determinou que a ITC, Comissão de Comércio Internacional e órgão do próprio governo americano investigasse essa prática no Brasil. E já em pleno exercício e ampliação de represálias a ITC passou a investigar os custos de produção do novo avião "Brasília" fabricado pela EMBRAER em São José dos Campos, que acabava de entrar no mercado americano.

Tudo isso, segundo declarações das próprias autoridades americanas, visando abrir processo contra o Brasil na reunião do GATT que se seguiria. E aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vale atentar para um detalhe muito importante: Usualmente essas ações movidas pela ITC são contra firmas individuais que exportam para o mercado americano e são acusadas de dumping e outras "práticas injustas". Raramente, o governo americano aciona um governo estrangeiro por práticas dentro do seu próprio país.

d) No início do corrente ano, empresários norte-americanos se articularam para entregar ao Presidente Tancredo Neves, caso tivesse tomado posse, um documento pedindo — atentem para isso Srs. Senadores — "um melhor tratamento para as empresas multinacionais instaladas no Brasil", que segundo o Presidente da Câmara Americana de Comércio, Enrique Sosa, incluía mais liberdade para remessa de lucros, o fim da reserva de mercado na área de informática e o fim do controle de preços.

e) Recentemente — e vejam só quantas coincidências — de novo com antecedência de algumas semanas da realização da Feira Nacional de Informática; um pouco antes da presença do Presidente José Sarney na ONU; em meio às discussões e às gestões brasileiras para o estabelecimento de novos parâmetros quanto à renegociação da nossa dívida externa, a partir de uma nova política econômica; alguns dias antes da reunião do CONIN que então acontecia; com semanas de antecedência de uma reunião do GATT; no mesmo mês da planejada reunião do Clube de Cális em Bogotá, reunindo Brasil, Argentina, Uruguai, México, Colômbia e Venezuela, Clube este, cuja criação em maio de 1984 tinha como idéia básica fazer com que cada país elaborasse sua própria política de informática e, juntos, resistissem às pressões dos países monopolistas — o que hoje embora já não aconteça com relação a todos eles, de qualquer forma continua sob a idéia e a posição de resistência brasileira, que em nenhum momento interessa aos monopólios; paralelamente aos esforços que já vinham sendo desenvolvidos nos Emirados Árabes Unidos, onde os Países do Oriente Médio estavam formando o Clube de Abu-Dhabi e na Costa do Marfim, onde os países africanos estavam também criando o Clube de Abidjan, ambos com o mesmo objetivo de, como o Brasil, desenvolver uma política de resistência às investidas das multinacionais. De novo — eu digo — e com todas essas — entre aspas — "coincidências" de fatos e datas, as multinacionais, através das já chamadas "Cassandas de Plantão" e de seus defensores nacionais e internacionais voltaram à carga, com vastos e inúmeros artigos e matérias publicados na imprensa, de certa forma com as mesmas argumentações, objetivando destruir a nossa lei de reserva de mercado para a indústria nacional de informática.

Só que, desta feita, representados pelo próprio Presidente Ronald Reagan, cujas palavras foram já muito bem definidas por um ilustre membro desta Casa, o Senador Severo Gomes, qualificando-as de impertinentes e como palavras de alguém que estava falando para seus lacaios.

f) A IBM, em meio a realização da última Feira Nacional de Informática e no momento em que recrudesciam-se as discussões sobre a reserva de merca-

do, como este País acordando para os brios nacionalistas e para sua consciência de soberania, começava a apresentar um sutil diferencial em suas campanhas publicitárias institucionais, passando a utilizar a assinatura de "IBM do Brasil" em suas peças promocionais, como que tentando se travestir de empresa brasileira, parecer que é coisa nossa e com isso confundir e mobilizar estímulos do indivíduo coletivo, para que ele, como fenômeno de opinião pública, veja-a com menos restrições e até com simpatia, esquecendo-se naturalmente de que até no plano moral, a gente brasileira se nega a uma postura antinacional, cujas atitudes possam ser vistas como filhas partidas de um ventre monopolista.

Sr. Presidente e Srs. Senadores: é aceitável que abramos mão de métodos e de critérios, mas não de princípios, até porque, se defendemos e somos a favor do bem absoluto, temos necessariamente que ser contra o mal absoluto. E este é sem dúvida, antes de tudo um ponto de princípios, além de uma questão de lógica que a própria evolução dos acontecimentos e do debate nacional sobre a matéria vêm demonstrando e que a história vem nos ensinando, com o registro das lutas políticas e sociais pela independência e soberania de muitos países em muitas partes do mundo.

Daí por que, consideremos: Há duzentos anos, os Estados Unidos, no que se referia à sua independência e prospecções de desenvolvimento e soberania, encontrava-se em situação semelhante, frente à metrópole de então, a Inglaterra. E para não entrar na mesma posição de dependência frente à revolução industrial inglesa — dominante na época — os americanos burlaram as barreiras inglesas, implantaram as suas indústrias nascentes e as protegeram devidamente por uma legislação equivalente à nossa reserva de mercado.

Mais do que isso, não tiveram sequer o pejo de copiar os desenhos de fábricas de fiação e de tecelagem britânicas para instalar as suas indústrias ao longo dos Rios da Nova Inglaterra, o que nos permite concluir inclusive, que esses industriais americanos do século 18 tiveram mais sorte do que o nosso Delmiro Gouveia.

A IBM, hoje a maior multinacional do ramo e a principal responsável é articuladora pelas pressões que se exercem sobre o Brasil, face à reserva de mercado, não me parece ter um passado ético que lhe autorize ser credora de confiança quanto à sua conduta, porque em seu próprio País de origem, onde raramente a legislação antitruste é aplicada, aquela Empresa foi condenada a pagar duzentos e cinqüenta milhões de dólares a uma pequena empresa por perdas e danos, em decorrência de suas manobras monopolistas, fato que foi do conhecimento de toda a opinião pública mundial, e inclusive informada aos brasileiros também através do nosso conceituado Jornal do Brasil em sua edição de 20 de setembro de 1973, em cuja notícia, se acrescentava ainda que, desde 1911, quando a Standard Oil sofreu uma penalidade igualmente elevada, o caso da IBM era o mais importante.

O México, companheiro do Brasil no Clube de Cális, na verdade, foi forçado a abrir seu mercado para um projeto de "caixa preta" da IBM, em face de pressões até sobre a sua dívida externa. O mesmo, aconteceu com a Índia.

O Japão que, como o Brasil, levou de 7 a 8 anos para colocar seu primeiro computador no mercado, extremamente bem sucedido nesse setor, onde hoje já desafia a própria IBM, na corrida para desenvolver a próxima geração de computadores "inteligentes", só chegou à excelente posição mercadológica de que ora desfruta, também porque em 1958 adotou as famosas "Medidas Temporárias para a Promoção da Indústria Eletrônica", na verdade uma reserva de mercado muito forte, que só foi abrandada 18 anos depois, em 1970, quando as suas indústrias do setor já eram altamente competitivas e bem implantadas.

Só que neste caso, como fazia parte da estratégia norte-americana o rápido desenvolvimento do Japão e a sua re integração como potência no sistema econômico mundial, para fazer frente às ameaças soviéticas e chinesas na Ásia, este pequeno "pecadilho" japonês foi convenientemente esquecido pelo Tio Sam que, já agora, todavia, com os objetivos estratégicos atingidos, também volta suas garras para o Japão, porque descobriu que aquela sua postura dos anos 50 e 60 se transformou numa

grande dor de cabeça nos anos 80, já que mais da metade do déficit comercial americano, atualmente, reside no seu comércio com o Japão.

Atualmente, alguns países europeus como a França e a Alemanha Federal estão reorganizando as suas políticas para o setor da informática, com vistas a proporcionar maior proteção e promoção às suas indústrias.

Na mesma entrevista, a que me referi anteriormente, do ilustre Senador Severo Gomes, S. Ex^a lembra com muita oportunidade de que quando era Ministro da Indústria e do Comércio em 1974 e o governo americano fixou direitos compensatórios à importação de calçados brasileiros, foi conversar com o Embaixador Americano e este lhe respondeu que se tratava de uma decisão do Congresso Americano, contra a qual nada poderia ser feito a não ser obedecer e cumprir.

O mesmo fato aconteceu comigo junto com a delegação de Senadores brasileiros, em julho do ano passado, quando estive em Washington, na oportunidade em que expressei nossas preocupações quanto ao protecionismo americano que poderia prejudicar nossas exportações, nosso saldo comercial e portanto ameaçar a nossa capacidade de manter em dia pelo menos o serviço de nossa dívida externa.

Logo, considerando que a nossa Lei de Informática é também uma decisão soberana do Congresso Brasileiro, não vejo porque o governo tivesse que aceitar as pressões que se articulavam para negociar com o GATT nem com representantes da ITC Americana, até porque as próprias normas do GATT legislam a reserva de mercado do Brasil, por se referir a uma indústria nascente, como no nosso caso é a indústria da informática.

Ainda há alguns meses, o cientista e empresário Ma-maana, em entrevista à revista Senhor, reiterava, ratificava e ensinava, entre outras coisas, "que as empresas nacionais de informática estão tomando espaço das multinacionais no mercado interno, e já reúnem condições para exportar produtos com soluções originais, como por exemplo na área de automação bancária, assim como estão aptas a contribuir para a modernização de boa parte do parque fabril nacional, por meio da automação industrial, o que pode reduzir significativamente o sucateamento do nosso parque industrial".

Que uma das razões da investida dos Estados Unidos contra a Lei da Informática brasileira, entre outras, reside "no receio de que o êxito dessa política possa alastrar-se para outros setores ou outros países"

"... Que é a tecnologia o próprio motor da economia e de que é ela que garante o poder aquisitivo e o poder de barganha de uma Nação"

"... Que nada adiantará continuarmos ampliando as exportações de produtos cujos preços são cada vez mais aviltados..."

"Que se não alcançarmos alguma capacitação tecnológica, nosso destino será trabalhar cada vez mais para ganharmos cada vez menos..."

"Que a tecnologia é o único caminho para alcançarmos competitividade internacional, sem escravar nosso povo ou alienar nossas riquezas..."

"Que nenhum País vai poder promover a informatização de seus meios produtivos a partir de uma tecnologia estrangeira, sob pena de alienar de forma irreparável sua riqueza e sua soberania..."

E ainda mais, Sr. Presidente, quando a propósito das estratégias de joint-ventures, o mesmo cientista questiona e responde, dizendo: "Eu pergunto o seguinte: em um setor em que predomina o capital intelectual, o que se pode entender por investimento conjunto? Trata-se de um investimento em que se compõe partes com o capital? Mas como é que se pode medir isso quando a tecnologia é determinante?

Em qualquer dessas associações, o que se negocia é o controle da empresa.

Na informática, porém, o principal instrumento de controle é a tecnologia e não o capital. Pode-se deter a maioria do capital e não se ter, absolutamente, controle sobre os destinos da empresa, quando não se detém a tecnologia". E mais ainda, "de que nas joint-ventures, quem controla a tecnologia tem poder para concentrar as atividades de projetos em suas matrizes tecnológicas, dificultar a transferência de tecnologia e criar um mercado cativo de componentes utilizados em seus produtos.

Sem falar em eventuais superfaturamentos desses componentes e de práticas pouco ortodoxas de controle de mercado. E o controle do capital nada pode contra essas práticas..."

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por tudo isso e por todas essas razões é hora de o Senado da República ratificar a aprovação do PLANIN sem alterações que o desfigurem e que venham a abrir espaços para manobras de grupos econômicos que pretendem por processos outros vulnerar nossa reserva de mercado. E a propósito de pressões, ameaças, articulações monopolistas, reverberações de governos, cobranças de delegações parlamentares que nos visitam, discursos de Presidentes, sanções e outros capítulos mais, é tempo de darmos um basta, é hora de abandonarmos as meias medidas e de dizermos o que precisa ser dito. É o instante de o Congresso Nacional se impor e como força viva da nacionalidade dizer pela palavra de seus membros a todos quantos possam ouvir, que este País tem governo e que este povo tem vergonha.

É hora, Sr. Presidente, de dizermos ao Presidente dos Estados Unidos que sobre a nossa decisão soberana de preservar nossa reserva de mercado para a Indústria Nacional de Informática, ao final do ano passado, nos retaliou com colocações no mínimo desrespeitosas e pouco compatíveis com a postura de um Chefe de Estado, de dizermos também às multinacionais e a todos quantos apostam em nossa suposta burrice ou na repetição de episódios de entreguismo que os tempos são outros, os homens são outros e o governo também. E que este povo não atravessará mais esta encruzilhada da história com a espinha vergada, porque mais de quatro séculos de colonialismo e exploração já nos ensinaram o significado e os efeitos da espoliação e da opressão.

É hora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de dizermos ao Presidente do mais forte, mais poderoso e mais rico país do mundo, e ao mesmo tempo feitor dos países do Terceiro Mundo e responsável pelo bloqueio naval da pobre Nicarágua, enquanto também mentor da tolerância coexistencial e pacífica com o apartheid da África do Sul, que talvez o melhor caminho para que ele elimine seu déficit comercial da ordem de cento e cinqüenta bilhões de dólares, provavelmente pode estar mais em seu governo não gastar tanto com a indústria de armamentos e com apoios a truculentas ditaduras, inclusive na América Latina, e menos em articular sanções comerciais e econômicas a países do Terceiro Mundo que engatinharam movimentos de independência.

É hora, Sr. Presidente, de dizermos a eles que este País, como de resto todos os outros do Terceiro Mundo, já entenderam que não é mais possível continuar como meros produtores de matérias primas, com regras e normas impostas de cima para baixo nas desiguais relações comerciais com os Países desenvolvidos, e que já não é mais possível continuar aviltando o produto do trabalho, do sacrifício e até da sorte de um povo, para manter o famoso american way of life, como se de repente, por um absurdo da Criação ou por um desígnio de Deus, lá só nascessem e fossem todos gêntios e aqui fôssemos todos um bando de patetas.

É hora de lembrarmos a eles, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que este País sabe que no conteúdo do Trade Act, com o qual nos ameaçou o Presidente americano pela aplicação do artigo 301, existe também o fato de que o governo americano poderá aplicá-lo ou não, considerando interesses estratégicos, colaboração internacional etc., e de que, nesse contexto, nós também temos plena consciência de nossa importância geográfica, política, social e econômica no hemisfério, bem como de nossa posição de liderança do Terceiro Mundo.

É hora de dizermos, que o tempo em que essas coisas eram ditas e que a luta pela soberania nacional servia de pretexto para se aplicar rótulos ideológicos antidemocráticos também já passou, e que hoje, mais do que nunca, da mesma forma que o Brasil sempre defendeu e respeitou os princípios de auto-determinação dos povos e de soberania das nações, vai agora sustentar a sua e fazer o seu direito de decidir sobre seus próprios destinos.

É hora de dizermos, Sr. Presidente, ao governo americano, ao FMI, aos banqueiros internacionais e às multís, e a tudo ou tantos quantos se propuserem a servir como objeto ou sujeito, artífice ou instrumento de pressões contra a nossa soberania, à partir da indústria da informática ou se valendo de restrições diversificadas que ve-

nham impor sanções a outros produtos que exportamos para os Estados Unidos como o aço, produtos têxteis, álcool, sapatos etc., ou mesmo levando em conta que precisamos levar a bom termo a nossa dívida externa — é preciso que digamos a eles, eu repito — que este País sabe e que o Congresso Nacional, principalmente, também sabe que se se tentar inviabilizar o Brasil economicamente, o Brasil poderá fazer do próprio veneno que lhe impingiram o antídoto contra as víboras.

Já disse o Presidente Sarney que não podermos pagar a nossa dívida às custas da miséria e da fome de nosso povo. Mas, além disso, dívida não se paga com sanções econômicas, déficits comerciais, ampliação de contradições sociais, aumento do fosso tecnológico e desenvolvimentista, mergulho no subdesenvolvimento e nada disso se consegue superar com o comprometimento da soberania.

Logo, é bom que não apenas se pense mais que também se diga, à propósito da posição corajosa do governo brasileiro sobre a nossa indústria da informática e suas consequências com vistas a possíveis pressões que possam ocorrer sobre a renegociação de nossa dívida, como instrumentos de sanção e revide a um pretenso ataque que em verdade nunca existiu, que a eventual e improvável quebra brasileira, como decorrência de tudo isso e portanto da intolerância e assalto dos poderosos, não será um fato isolado como o têm sido tantos outros, nem em nível político, nem em nível do sistema econômico e financeiro internacional.

É bom que ninguém se esqueça, com os olhos no Terceiro Mundo, no hemisfério e na conjuntura mundial sem perder a perspectiva de implicações de toda ordem, que este País se chama Brasil. E para as multinacionais e seus assessores que são cegos e surdos a tudo isso, é bom que não esqueçam de que a colocação figurativa do antídoto é tão verdadeira quanto o é a dito popular que nos fala do "feitiço que vira contra o feiticeiro", porque mais de 80% de nossa economia já se encontram alienados ao capital estrangeiro.

E é, portanto e por conseguinte, também hora de dizermos a todos quantos pretendem nos vender a falsa imagem de preocupados com o fato de que a nossa reverva de mercado para a informática poderá nos condenar ao atraso e obscurantismo tecnológico e industrial, que não abriremos mão de pensar com nossa cabeça e andar com nossas pernas e que estamos perfeitamente atentos às artimanhas da velha raposa que procura o galo para ensiná-lo a como proteger os pintinhos de seus ataques na calada da noite.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero deixar aqui, com a humildade e as limitações deste modesto Senador pelo Paraná, mas em nome de minhas mais profundas convicções democráticas e do dever que me cumpre honrar com esta Pátria, a minha profissão de fé: A reserva de mercado para a indústria da Informática no Brasil e a nossa soberania nacional hoje se integram e se interdependem por conceito e por definição, e por isso mesmo, não hesitarei um só momento em usar de meu mandato e desta tribuna para defendê-las, como não hesitarei um só momento, se necessário for, em ir às ruas, às praças, às escolas e aos campos de meu País, para alertar o povo e para conscientizar os brasileiros.

Para finalizar, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, e a propósito das lições que o tempo e a história já nos fizeram aprender e da necessidade imperiosa deste País inteiro se unir em defesa desses postulados e sobretudo o governo, para que reúna força política suficiente para resistir ao jogo de pressões, eu gostaria de lembrar aqui, um gesto reflexivo, o ensinamento de Thomas Jefferson, quando dizia que "tão importante quanto a lei é o poder político que a executa", e enfim, de lembrar aqui, como já disse alguém, que "É mau exemplo não observar uma lei, sobretudo da parte daqueles que a fizeram, e nada é mais perigoso para os que governaram do que reavivar, a cada dia, as feridas feitas ao povo".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em março de 1967, no caso há 19 anos, ocupava a tribuna da Câmara dos Deputados para mostrar aos meus

pares naquela Casa e especialmente ao Poder Executivo a maneira célebre e galopante com que estávamos transformando o Brasil no país dos mascates, do comprar e vender sem nada produzir; e, ante a crueza dos números, vaticinei que chegariam ao absurdo de comprar fome e vender miséria.

E, Sr. Presidente, razões não me faltavam. Aí estão as importações de leite, leite que nós permitimos chegar ao absurdo de pagar-se, num litro, valor inferior àquele que se paga por uma garrafinha de 1/4 de litro de coca-cola. Daí, termos que importar leite. Aí estão as importações de arroz, na sua maioria estragado, imprestável para o consumo. Estamos importando arroz.

As famosas, as tristemente famosas importações de feijão, da carne, do óleo de cozinha e de outros alimentos.

Mostrávamos as estatísticas do IBGE que apontavam a agropecuária que, em 1960, participava em 27,85% na Renda Interna Nacional; em 1961 caiu para 26,68, e, em 1965, só participou em 15,91%, para em 1966 ter essa participação reduzida a 13,28%. Enquanto isso, o setor de intermediação financeira, que, em 1960, participava da mesma Renda Interna em 3,58%, já em 1966 abocanava 4,98%. Significando, àquela época, incremento de 50% para os banqueiros e redução pela metade na participação da agropecuária.

Na oportunidade a que me reporto, procurei mostrar uma série de abusos, cometidos pela economia urbana, em desfavor do meio rural, com a cupidite dos nossos governantes, sempre preocupados em cortear e bajular a população urbana e tudo negando ao rurícola.

Apontei o acendramento do êxodo rural e as suas consequências; denunciei, em vão, o permanente "acordo de cavalheiros", onde uma parte batia e a outra apanhava, e que, graças ao governo, o "porrete" ficava com a cidade e o produtor rural entrava com as "costas".

Mas a verdade, Sr. Presidente, é que continuamos a nos comportar como "os cegos e surdos que não querem ver ou escutar" e também, bíblicamente, estamos hoje no Brasil recebendo o "salário do pecado", construímos belas e confortáveis cidades, casas e palacetes suntuosos, cidades hoje asfixiadas pelas favelas e as casas e palacetes sendo trocados pelas "gaiolas", que chamamos de apartamentos, pela insegurança, pelo desamparo que impingimos aos nossos roceiros. Tiramos-lhes todo o fruto dos seus sacrifícios, não lhes permitimos o lucro e eles estão hoje às nossas portas, como favelados, em busca do mesmo.

O egoísmo, o imediatismo e, finalmente, o desenfreado consumismo instalado no Brasil, com desenvolvimento em bases falsas, levou-nos ao processo de transferência de rendas, como nos indicam as estatísticas retro-mencionadas e que muitos, alguns desatentos e outros de má fé, confundiram com enriquecimento.

No complô montado para saquear o setor mais fraco e desvalido da economia, para criar o "mercado interno para a industrialização", fomos desalojando, retirando das estatísticas de produção, os nossos roceiros e trazendo-os para as periferias das cidades e incorporando-os ao subemprego e, consequentemente, ao subconsumo. De homens honrados e orgulhosos das suas mãos calosas, como favelados, contagiados pelo vírus da malandragem urbana, foram, aos poucos, "aderindo" à nova ordem. Desqualificados profissional e psicologicamente para o novo ambiente, foram se conformando e adaptando ao esfacelamento de suas tradições familiares e seus arraigados conceitos de honra para sobreviverem nas favelas.

É verdade que criamos o FUNRURAL para uma limitada assistência médica-hospitalar aos roceiros e um sistema de aposentadoria que, se não resolveu satisfatoriamente a pensão de velhice dos mesmos, pelo menos não são mais "emplacados oficialmente" como mendigos autorizados, pelas prefeituras, a recorrer à caridade pública; contudo, mesmo essas medidas paliativas foram tomadas com muito atraso.

E, o grave, Sr. Presidente, é que, a esta altura, todos nós concordamos que erramos muito e, no entanto, continuamos insaciáveis, ávara e egoisticamente continuamos nas cidades, insistindo no mais que lesivo processo de transferência de rendas da área rural para financiar até mesmo a incompetência do chamado empresariado urbano, e a prova é que o anuário do IBGE, é rememorar, registrou em 1960 uma participação de 27,85% da

agricultura na renda interna do País e os bancos, naquele ano, ficavam com 3,58%. Em 1980, a agricultura, segundo o mesmo IBGE, participava com 13% da renda nacional, isto é, menos da metade e os nossos "banqueiros" já recebiam 8,60%, mais que o dobro e, em 1985, a agropecuária ficou reduzida a 10% ou 1/3, ao mesmo tempo em que os alugadores de dinheiro ultrapassavam 11% de participação na renda interna nacional.

É verdade que outros setores da economia também lutaram com a descapitalização dos produtos rurais, especialmente o chamado setor de serviços como um todo, mas, dentre tantos, nenhum alcançou os índices obtidos pela intermediação financeira.

Nos idos dos anos 70, um estudo da FAO apontava uma solução adequada aos países com dificuldades para investimentos, e com muita disponibilidade de mão-de-obra, como é o caso do Brasil.

Mostrava que, para geração de um novo emprego na área urbana, demandaria um investimento de US\$ 14.000 e que, o mesmo novo emprego, na área rural, só exigiria um investimento de US\$ 1.200, a relação de 1/12 — para doze.

No entanto, preferimos a "estrada larga" da bajulação das populações urbanas e continuamos a alimentar a voragem do falso desenvolvimentismo com a criação de empregos novos a custos mais que proibitivos, e o que é pior, àquela altura com dólares emprestados.

Isto porque o setor primário, e particularmente a agropecuária, já tinha se exaurido.

E o resultado, Sr. Presidente? Este não se fez esperar; aí estão os bancos, os "filhos diletos" do artificialismo e da orgia dos ganhos desmedidos que, antes de capitalizarem os fabulosos lucros, buscaram a promoção do status dos seus donos e dirigentes, passaram ao desperdício.

Para "vender" uma mercadoria cuja oferta, no Brasil desde a Colônia, sempre foi nemor do que a demanda, passaram a promover e custear os programas mais custosos, mais caros dos meios de comunicação de massa.

Mas fizeram mais, para ostentação e prestígio dos seus estabelecimentos, compraram os mais caros pontos comerciais para montagem das lojas e instalações as mais sujuosas, inflacionando os preços dos tais pontos e cobrindo quaisquer ofertas de outros setores que com eles viessem a disputá-lo.

Nada de otimizar fatores econômicos, o que importa os custos se os "clientes" a tudo pagam?

Coadjuvados, que os chamava em troca de novas cartas patentes, a assumirem as massas falidas dos menos espertos do que sucumbiram na caminhada, como também assumiram os "rombos" dos espertalhões, o certo é que os grandes beneficiários do nosso "modelo", ao primeiro sinal da borrasca, ou contra-ofensiva à orgia financeira via Decretos-Leis nº 2.283 e nº 2.284, "abrem o bico" e iniciam a demissão em massa dos bancários.

Alegam que têm como reduzir os juros, quatro vezes mais caros que o praticado no mercado internacional e, a ser verdade, qual o empresário sério e responsável ousaria entrar em um negócio em que, comprando por um, se não obtivesse lucros vendendo por dois?

E no caso dos bancos, os quais após o "pacote", passaram a contar com a "mercadoria" com o dinheiro a custo zero, e ainda assim não podem acompanhar o mercado a que estão sujeitos os seus clientes, como entender tal situação?

Em que resultou, Sr. Presidente, saquear os produtores rurais para a locupletação criminosa dos banqueiros, senão no afavelamento da população rural, e no final, não manterem os empregados em atividades?

Não bastasse, Sr. Presidente, os números e fatos aqui assinalados, teríamos muitos outros ângulos ou aspectos para demonstrar a "política" agrícola mais que suicida que se vem sustentando contra os nossos produtores rurais.

Vejamos a primeira página de O Estado de São Paulo do dia 23 de março, domingo, sob o título "Alface de Cr\$ 3,30". Diz a matéria:

"O agricultor Nilo Umeda abaixa-se para arrancar um pé de alface, em sua plantação, na zona rural de Birituba — Mirim, a 75 km do Bexiga, no centro de São Paulo. Nilo receberá Cr\$ 0,41 por esse pé de alface, que viajará numa caixa com mais uns 50 pés, para chegar ao atacadista do Ceasa que, depois, o revenderá para o feirante Gilberto Arantes Barbosa.

Cada pé de alfase custará a Gilberto Cr\$ 0,83. Às 8:30 hs da manhã do dia seguinte, dona Zilda Maria vai passar pela banca do feirante e levar para casa a alfase que Nilo está arrancando nesta foto. E vai pagar por ela Cr\$ 3,30. Do feirante para a dona-de-casa, o preço do pé de alfase quadruplica. E, desde que Nilo Umeda o arrancou do chão, até chegar à mesa de dona Zilda Maria, seu preço subiu oito vezes, essa é a realidade dos produtos hortifrutigranjeiros, que nem o pacote econômico ousou alterar — o congelamento desses produtos é mera ficção".

Na página 50, do citado jornal, continua a matéria, sob o título de: "A cara viagem de um pé de alfase":

"O preço da alfase caiu 42% nos últimos dias. Nada disso importa. A queda não chega ao bolso do consumidor. Ele continua pagando cerca de 400% a mais pelo pé de alfase do que o valor de venda para o produtor. Diferenças maiores ou menores ocorrem no dia-a-dia da cotação de todos os produtos comercializados na CEAGESP — uma estrutura que nem o pacote econômico do Governo ousou alterar. Aliás, para os atacadistas do entreposto, o congelamento de preços é mera ficção. O tabelamento não interessa a produtores e intermediários: ele traria consequências desastrosas para a agricultura, alegam. Para a dona-de-casa, ao contrário. Seria sua única arma para controlar os preços, fiscalizar e denunciar. O feirante não emite notas e os atacadistas de folhas da CEAGESP também não. Questão de costume, segundo a direção do entreposto. Lá, a única lei que vale é a da oferta e procura. Para o produtor vale a confiança: a palavra do atacadista é tudo. Durante três dias, a reportagem de **O Estado** acompanhou todo o processo de comercialização da produção de alfase de Nilo Umeda, de Biribuba-Mirim, a uma feira do Bexiga. Em 75 quilômetros, o pé de alfase pulou de Cr\$ 0,70 para Cr\$ 3,33".

Um outro exemplo que demonstra claramente como a "corda arrebenta sempre do lado do mais fraco", é a "guerra" dos calçadistas e curtumeiros para reduzir o preço do couro do boi, mas, como é natural, buscam a redução exclusivamente em cima do produtor rural, e fazem-no, sem nenhum apreço à verdade; mistificam os fatos grosseiramente para "arrombar a cerca" do lado mais fraco, indefeso e que não tem a seu dispor os bens-falantes das multinacionais e os meios de comunicação que deles recebem publicidades.

Vejamos **O Globo** 8 e 17 do mês passado e ainda no **Diário da Franca** do dia 20 do mesmo mês.

Na coluna "Carta dos Leitores" de **O Globo**, o Sr. José Carlos Brigagão do Couto, "chora lágrimas de crocodilo" mas em momento algum aponta a principal causa de elevação do preço do couro curtido e o real motivo das dificuldades porque passam os calçadistas.

Preliminarmente, para não desagrardar os seus fregueses do exterior, os quais, possivelmente têm ligações com as multinacionais que fornecem os produtos químicos ao setor de couros, o Presidente do Sindicato dos Calçadistas sequer aludiu as sistemáticas e mensais elevações de preços de tais produtos, aos quais iremos ver mais adiante.

Por outro lado "pinçou" preços de couro, utilizando o preço de safra e da escassez absoluta da entressafra para produzir os seus percentuais de variação e, não satisfeito, lança mão dos valores que nunca corresponderam à verdade; senão vejamos na série histórica que segue, visto que, é a partir de fins de fevereiro e começo de março é que se inicia a safra ou abate de bois gordos nos frigoríficos.

Subestimando, por certo, a inteligência dos técnicos do Ministério da Fazenda, o "empresário", Presidente do Sindicato das Indústrias de Calçados de Franca, pediu e obteve do **O Globo** a divulgação de suas "verdades", onde alega:

"Há bastante tempo esta entidade de classe tem alertado as autoridades sobre as consequências que poderiam advir se não fossem tomadas medidas efetivas, visando a implantação de uma política adequada ao setor coureiro — calçadista do Brasil. E prossegue. Nenhuma medida foi tomada, nenhuma denúncia foi levada a sério e infelizmente o tempo

veio provar que estávamos certos nas nossas previsões."

Após alegar que as exportações de calçados em 1984 atingiram 1,1 bilhões de dólares, "graças aos ingentes sacrifícios dos calçadistas" para alegar que "tudo o que foi conseguido ao longo dos anos está ruindo fragorosamente, estamos sendo alijados de forma inexorável dos mercados conquistados, em virtude da perda de competitividade dos nossos produtos. No caso específico de Franca (calçados masculinos), essa perda foi de 37% em 1985 e poderá ser bem mais acentuada no corrente ano".

A seguir, o Presidente do Sindicato "identifica" o vilão, o criminoso causador da perda de "competitividade" do setor, alegando:

"O fator de peso mais relevante para o agravamento dos problemas setoriais tem sido a brutal elevação nos preços da nossa principal matéria-prima, o couro. No período fevereiro/84 a fevereiro/85 o couro salgado conheceu um reajuste de 793%, tendo acumulado um índice incrível de 13.014% no período 82/85."

Ainda bem que, Sua Senhoria, no caso o Presidente do Sindicato já reconhece como "incrível" a sua falácia quanto aos aumentos efetivamente verificados no couro salgado no período apontado.

Embarcado na "onda" das palavras mágicas da "Nova República", o "empresário" também picha os comerciantes de couro com o rótulo de "atravessadores" porque está na onda, hoje, todo comerciante de couro é atravessador — ainda os couros salgados são exportados exatamente para Itália e Espanha, nossos principais concorrentes no mercado".

A seguir, o "empresário" mostra o seu grande "espírito público" preocupado com o consumidor interno, e diz:

"Estamos diante de um quadro que não se coaduna com os princípios da Nova República; como combater a inflação se em virtude desses preços de couro veremos o brasileiro pagando mais de um salário mínimo por um par de sapato tipo popular?"

Voltando às exportações indaga: "Como repassar ao exportador aumentos de 3 a 4 dólares em par, se tal aumento não ocorre nem em 5 anos no mercado consumidor?" E após a mais óbvia indagação, "sacode", agita e ameaça com a bandeira do desemprego, afirmando:

"Nossas autoridades já foram alertadas e chamadas a tomar medidas que venham coibir este estado de coisas; o setor exige uma política condizente com a grandeza do nosso parque industrial; alguma coisa tem de ser feita para salvar 600 mil empregos diretos."

Para uma melhor compreensão do problema, Sr. Presidente, antes de entrarmos no mérito das "fundadas ale-

gações" dos calçadistas, é preciso que tenhamos em vista que a "briga" é com o couro salgado e não com o couro "verde" ou "em sangue" os quais representam 80% dos couros recebidos pelos curtumes, enquanto o couro salgado, no máximo, representaria 20% do total.

Ocorre que os frigoríficos, na sua quase totalidade, localizados nos grandes centros de consumo e com a mesmíssima mentalidade "empresarial" urbana de resolver os seus problemas de custos, exclusivamente, nas costas do produtor rural, por comodismo, não possuem salgadeiras. Por essa razão, entregam o couro, que estará podre 24 horas após o abate, aos curtumes pelo preço que estes fixem, ao sabor das suas conveniências, e os frigoríficos, quando havia muita oferta de boi, achatavam o preço com o apoio governamental, via "acordos de cavalheiros", com tais "acordos" recebiam o dinheiro da COBAL para pressionar o produtor. O curioso é que, não tendo a preocupação do resarcimento à COBAL das vultuosas quantias, não se preocupam com o lucro, daí terem no couro um "estorvo" e não um produto significativo na composição do preço final do boi abatido, o que valia mesmo era obter a carne e entregá-la para, através da recompra, incorporarem ao seu ativo o dinheiro oficial, o dinheiro do contribuinte.

Eis aí, Sr. Presidente, um verdadeiro "filão" para os que, no Executivo, pretendem zelar do dinheiro público, que mandem apurar o quanto e quem não pagou à COBAL os chamados contratos de recompra de carne.

Um outro fato gravíssimo é a sonegação de impostos que grassa no setor dos frigoríficos, onde os aventureiros que são a maioria, com o consentimento ostensivo dos governantes que querem o abastecimento a preços demográficos, facilita-lhes a obtenção do lucro, através da sonegação, simplesmente não pagam impostos, e com isso inviabilizam as empresas sérias que, a pouco e pouco, estão encerrando as suas atividades.

Por outro lado, os frigoríficos implantados onde são criados e engordados os bois, com vista à otimização de fatores para impedir o desperdício no transporte caríssimo dos bois vivos, e a quebra no transporte. Nos mais pobres, nos Estados produtores, ali, sabem V. Ex's como atua e agem a fiscalização que tem poucos a quem fiscalizar. Logo, a fiscalização é permanente, vinte e quatro horas por dia. Não podem permitir-se o luxo, os estados pobres de ser liberal, e por consequência, seja por razões de ordem moral ou pela pressão fiscal, estão esses frigoríficos impossibilitados de sonegar. E longe dos curtumes, na busca do lucro, salgam o couro, e este, preservado do aprodécoimento, pode ser comercializado a preços mais próximos dos valores internacionais.

Vejamos, a seguir, o quadro nº 1, que nos elucidará melhor a questão da sazonalidade do preço do boi, a razão da diminuição do nosso rebanho bovino e, por consequência, as grandes oscilações no preço do couro salgado:

QUADRO Nº 1

PREÇOS MÉDIOS PAGOS EM SÃO PAULO PELO BOI GORDO EM CR\$ E EM ORTN
NOS MESES DE FEVEREIRO (INÍCIO DE SAFRA) E NOVEMBRO (PICO DE ENTRESAFRA) DE 1975 À 1986.

PREÇOS P/ ARROBAS

ANOS	MESES	VALOR EM CR\$	ORTN/CR\$	UNID. EM ORTN
75	Fevereiro	113,00	108,38	1,04
75	Novembro	135,00	128,43	1,05
76	Fevereiro	131,00	135,90	0,96
76	Novembro	161,00	174,40	0,92
77	Fevereiro	164,00	186,83	0,88
77	Novembro	266,00	250,30	1,15

ANOS	MESES	VALOR EM CR\$	ORTN/CR\$	UNID. EM ORTN
78	Fevereiro	270,00	243,35	1,11
78	Novembro	513,00	310,49	1,65
79	Fevereiro	542,00	334,20	1,62
79	Novembro	1.037,00	448,25	2,31
80	Fevereiro	1.052,00	508,33	2,07
80	Novembro	1.737,00	684,79	2,53
81	Fevereiro	1.654,00	775,43	2,13
81	Novembro	2.561,00	1.310,04	1,95
82	Fevereiro	2.394,00	1.526,66	1,57
82	Novembro	4.067,00	2.566,45	1,58
83	Fevereiro	4.424,00	3.085,59	1,43
83	Novembro	17.739,00	6.469,55	2,74
84	Fevereiro	21.121,00	8.285,49	2,54
84	Novembro	54.550,00	20.118,71	2,71
85	Fevereiro	53.020,00	27.510,50	1,92
85	Novembro	204.750,00	63.547,22	3,22
86	Fevereiro	214.838,00	93.059,40	2,30
86	Março	CZ\$ 210,00	CZ\$ 107,00	1,96

PONTE - INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA - SP

Como se depreende do referido quadro, os preços para arroba de boi para abate, e convertido em ORTN, foram considerados os meses de fevereiro (início da safra) e novembro (pico), da entressafra.

Assim, em fevereiro de 1975, uma arroba de boi correspondeu, no mercado paulista, a 1,04 ORTN e daí caindo até que em 1977 significava para o produtor somente 0,88 de uma ORTN para, em 1979, atingir a 2,31 ORTN, época em que foi instituído um confisco de US\$ 500,00 sobre a exportação de uma tonelada de carne; contudo os preços, dado a escassez mundial, chegaram em novembro a 2,53 ORTN por arroba.

A partir de fevereiro de 1981, o preço cai para 2,13 e vai rolando para baixo até que em fevereiro de 1983 chegou a 1,43 ORTN.

Ante o dizimar das matrizes e a consequente escassez de boi para abate, em novembro de 1983 inicia a recuperação dos preços com o patamar de 2,54 ORTN para em fevereiro de 1985 só atingir a 1,92 ORTN e, finalmente, com a negligência governamental em não fazer o estoque regulador em novembro do ano passado, o boi atingiu 3,22 ORTN para em fins de fevereiro, antes do congelamento dos preços, iniciar a safra de 1986 com o preço de 2,30 ORTN por arroba, vale dizer o boi voltou aos níveis de 1979.

E atualmente, com um novo acordo, desta feita com a participação dos produtores, a partir do início de março próximo passado o preço foi estabilizado por um ano em CZ\$ 210,00, o que corresponde a 1,96 ORTN de fevereiro com a respectiva correção monetária do mesmo mês.

Não trouxe, Sr. Presidente, os custos atuais dos fatores de produção de um boi para o abate, mas uma coisa, parece-me já aceita, até mesmo pelas nossas autoridades governamentais, tamanho é o encarecimento dos tais fatores que nos próximos anos, o Brasil será grande importador de carne, e isto se, urgentemente, adotarmos uma verdadeira política de apoio à agropecuária antes que o setor sucumba de uma vez para sempre no Brasil.

No entanto, o que postulam os curtumeiros e calçadistas senão "matar as galinhas dos ovos de ouro"?

Um outro quadro, o nº 2, a seguir, nos dirá se acode alguma razão aos "empresários" que utilizam o couro bovino. Vejamo-lo:

VARIAÇÃO DE PREÇOS DE COURO SALGADO E DE PRODUTOS QUÍMICOS P/ CURTUMES NOS MESES DE

JANEIRO/FEVEREIRO DE 1973 A 1986

ESPECIFICAÇÃO	1973 (1)	1974 (2)	1975 (3)	1976 (4)	1978 (5)	1982 (6)	1984 (7)	1985 (8)	1986 (9)	Em Cr\$ P/ KG. 9/1 \$
COURO SALGADO	6,50	2,00	2,50	4,00	6,00	83,00	1.450,00	3.250,00	16.000,00	246.153
SULFURETO	1,18	-	-	2,11	-	-	468,00	-	6.564,00	556.171
CROMO-SAL	2,25	-	-	-	-	-	640,00	-	10.690,00	475.011
DICROMATOSÓDIO	2,72	-	-	7,40	-	-	993,40	-	15.100,00	555.047
CASTANHO ÁCIDO	27,20	-	-	-	-	-	4.874,18	-	144.600,00	531.517

Como se vê, em 1973, 1 kg de couro salgado custava Cr\$ 6,50, em 1974, graças às "medidas governamentais" para "atender" o mercado interno, constituindo um confisco de US\$ 500,00 por tonelada de carne bovina exportada e, por consequência, proteger a "indústria", o couro salgado caiu para Cr\$ 2,00 o kg, atingindo Cr\$ 2,50, em 1975, Cr\$ 4,00 em 1976 Cr\$ 6,00 em 1978, isto é, Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) a menos do que o preço obtido 6 anos antes, em que pese toda a inflação verificada no período.

Com o dízimo do rebanho bovino, em 1976, o couro salgado, também graças a escassez, inicia a recuperação do seu preço, tanto é que, em 1982, já atingia Cr\$ 83,00 por kg.

Insistindo na "proteção" à economia urbana, os nossos governantes criaram contingenciamentos para a exportação do couro salgado, semi-industrializado, tipo "Wet-Blue" e para o semi-acabado que, há muito tempo, alcançava melhores preços no mercado internacional.

Daí por que, em 1984, como se depreende do mencionado quadro nº 1, o kg de couro salgado atingia, no mercado interno, Cr\$ 1.450,00, Cr\$ 3.250,00 em 1985, e Cr\$ 16.000,00 nos últimos dias de fevereiro de 1986 para, uma semana após, iniciada a safra, refluir para Cr\$ 13,00 ou Cr\$ 13.000,00.

Vale ressaltar que os preços aqui apontados referem-se ao couro de primeríssima qualidade, comparável ao couro "tipo colorado" norte-americano, cujo preço nunca foi inferior em todo este período aqui analisado, a US\$ 1,16 (um dólar e dezesseis centavos) por kg, ou ao couro argentino de primeira qualidade (novilhas que não deram cria) o qual custa hoje US\$ 1,79, (um dólar e setenta e nove centavos) por kg, naturalmente os similares importados ainda estão sujeitos aos fretes, impostos e pagamento antecipado.

Para "arrombar" a porta que sempre esteve aberta, na casa do produtor rural, o Presidente do Sindicato dos Calçadistas alegou um incremento de 793% no preço do couro salgado, de 1984 para 1985, quando o real foi de, 124% e alegou o incrível 13.014% aumento acumulado de 1982 a 1985, quando o aumento, efetivamente foi de 3.815%, como demonstram aqui os números.

No mesmo passo, Sua Senhoria, como sempre se fez, no Brasil, negou-se a investir, a atacar mesmo de leve as inexpugnáveis fortalezas da economia urbana, as multinacionais produtores dos insumos, dos produtos químicos, cujos preços sistemática e inexoravelmente sempre foram readjustados mensalmente, e, ultimamente, a cada minidesvalorização cambial, inclusivo, para os pedidos em carteira, e o "roceiro", ao desvalido produtor rural, os ajustes anuais, quando não para menor, como vimos: Cr\$ 6,50 em 1973, Cr\$ 2,00 em 1974, Cr\$ 4,00 em 1975 e em 1978 a Cr\$ 6,00, vale repetir, 6 anos após, ainda recebendo Cr\$ 0,50 (cinqüenta centavos) a menos do que recebia por kg de couro salgado.

No mesmo quadro, como se vê, enquanto o couro teve uma redução para 2/3 no seu preço de 1973 a 1976, e para menos de 1/3 em 1974, no mesmo período, verificou-se a duplicação do preço do sulfureto e a quase triplicação no preço do dicromato de sódio, ambos com grande consumo na curtição do couro.

Neste aspecto, e aqui comporta uma ressalva, só mesmo por má fé pode-se-ia fazer um cotejo percentual na evolução dos preços do couro e dos insumos gastos na curtição do mesmo, a qual, não apontasse o retratado no citado quadro nº 2, ou seja, enquanto o couro salgado de 1973 a 1986 teve uma variação de 246,153%, no mesmo período, os insumos alcançaram uma elevação de preços superior a 500 mil por cento.

Temos então, Sr. Presidente, que o "empresariado" dos coquetéis ou da "coluna social" acha pouca ou pequena a intervenção do Estado na economia, e querem mais, e para obtê-la aderem à linguagem dos que não querem a economia de mercado, e, por consequência, a livre iniciativa, isto após nos levarem ao vexame do congelamento dos preços, e após ainda permitirem pichar de "atravessadores" os que praticam o comércio e a exportação, quando esta lhes impede de continuarem a sugar o produtor rural.

Na orquestração do distributivismo, doença inoculada quase sempre pelos enriquecidos no organismo governamental, exatamente nos governos, fruto de uma revolução feita para combater o esquerdismo e a estatização, vem agora o Sindicato dos Calçadistas de público "ma-

nifestar as suas preocupações com o consumidor brasileiro" que, em virtude desses preços de couro, veremos o brasileiro pagando mais de 1 salário mínimo por um par de sapatos tipo popular."

A verdade, Sr. Presidente, a dura e triste verdade é que este pobre Brasil foi mergulhado no aventureirismo da industrialização. Tal orquestração, tamanho o realejo no sentido de nos convencer que seria vergonhoso sermos um país agrícola e que a "honra nacional" só seria salva se nos industrializássemos, mesmo a qualquer preço, preços estes que seriam pagos, como nos acontece, pelas futuras gerações, até mesmo com a soberania nacional.

Para a colimação do mais que nefasto objetivo criamos um modelo de estatização todo especial e tudo foi feito para improvisar o "empresariado-urbano-rico de empresas pobres".

Grandes subsídios, juros simbólicos e incentivos fiscais e ao mesmo tempo, já que o Tesouro Público não podia arcar sozinho com a "orgia industrializadora", elegeu-se a economia rural para, através da pura e simples transferência das suas rendas, financiar e enriquecer a nova "casta" criada para nos libertar do pejo, da vergonha de sermos conhecidos no exterior como "país essencialmente agrícola".

O status do empresário, com o carro do ano (no início era o Cadillac), o "palacete" e as sumptuosas recepções, coadjuvadas pelo aparecimento nas colunas sociais, das revistas e jornais importantes, acrescidos de periódicos aparecimentos no vídeo, sempre credenciou, no Brasil, a qualquer aventureiro, obter vultosos empréstimos nos bancos e organismos oficiais para os seus projetos. Mesmo os mais mirabolantes de que se tem notícias, e com o inevitável fracasso, entregam o ferro-velho ao agente oficial e lá vem mais uma estatal.

Daí não me surpreender com mais esta "guerra" desencadeada pelos calçadistas e curtumeiros, setor que, como os demais, a esta altura conta com muita gente séria que quer acertar e, inegavelmente, se dispõe ao sacrifício pessoal em favor do país. Mas não podem os bons, por desinformação, ser conduzidos pelo despreparo, pelo aventureirismo de certos "líderes classistas" que buscam antes, e sobretudo, o vedetismo inconsequente para se fazerem notáveis.

No caso dos calçadistas de Franca em particular, inadvertidos e eufóricos, muitos, no afã do fácil enriquecimento, graças aos "incentivos" governamentais em favor das exportações, desencadearam uma "guerra interna" para ganhar novos clientes no exterior com sérios prejuízos para o setor e que só agora estão surtindo os seus efeitos. Tanto é que um par de sapatos que em 1980 rendia-lhes 12 dólares, hoje só alcança cerca de 10 dólares. A partir deste desatino, custeado, mais das vezes, até com exportações simuladas para o recebimento criminoso de créditos oficiais sobre as ditas vendas ao exterior, nota-se, com acentuada freqüência, ali, o chamado "empresário rico da empresa pobre". Estes, antes de se equiparem a exemplo dos fabricantes de outros centros, que se aparelharam, até para a compra do couro semi-acabado, buscando o barateamento do produto final, partiram para o tristemente famoso "status social".

E tão envolvidos com os encargos, de tempo e dinheiro, que os "novos ricos" sequer têm tempo e/ou aprendem a pensar. A prova disto é o documento que enviaram ao Ministro da Fazenda, segundo o jornal "Diário de Franca", "A real situação da indústria calçadista".

Supondo, por certo, seja o ilustre Ministro um neofito-tecnocrata e que tudo "engoleria" desde que contido no tal "documento", parte o mesmo para as maiores que descabidas afirmações. Após aplaudirem o congelamento de preços, dizem:

"Acontece porém, Senhor Ministro, que da forma como foi efetuado o congelamento dos preços de calçados o setor foi pego numa posição bastante delicada, já que exatamente no mês de fevereiro, época tradicional de promoções e queimas de estoques nas lojas, os nossos preços foram congelados, a níveis incompatíveis com a atual estrutura de custos das fábricas, notando-se aí uma situação esdrúxula".

"Os preços nas lojas estão abaixo dos preços de fábrica em vigor no mesmo período, distorção que necessita de correção urgente por parte desse Ministério, já que estamos impossibilitados de faturar mercadorias prontas, pois não existem condições de

se atender os pedidos de descontos nos preços — que chegam até a 40% — por parte dos comerciantes. A permanecer o atual estado de coisas poderemos ter no País a criação de um Mercado Monopólio."

Após incluirmos no "documento" os já mencionados e mais que inverdidos e desparados índices de aumento no preço do couro salgado, indicam caminho a ser adotado pelo Ministro da Fazenda. Diz:

"Para solução do grave problema, permitimos sugerir o seguinte elenco de providências:

a) a inclusão do couro verde e salgado no CIP (Conselho Interministerial de Preços), tomando-se por base o preço médio ponderado nos últimos seis meses;

b) a inclusão pelo CPA (Conselho de Política Aduaneira) de couros semiterminados e terminados na Resolução nº 05/0646, que já isenta de impostos e IOF as importações de couros in natura e wet-blue. Lembramos a V. Exª que, na vigência da resolução anterior, tais produtos faziam parte do elenco dos isentados, o que estabilizou o mercado de couro no País a tal ponto de haver acontecido uma alta apena de 63% no período."

Na letra "c" já condenam as nossas exportações de couro porque "abastecendo com o melhor do couro nacional os nossos principais concorrentes no mercado externo de calçados — Itália e Espanha".

"Somos defensores do livre comércio" ... (para no fim inocentemente afirmarem): "não pretendemos pedir a proibição das exportações de couro, mas sim que haja por parte da Cacex um contingenciamento dos volumes exportados".

Como se vê, os "defensores do livre comércio" querem muito pouco; além da isenção de ICM e IOF para o couro in natura, querem também, para "salvar 600 mil empregos", que se isente, também, o couro semi-acabado e o terminado. Só faltaria pedir financiamento a "fundo perdido" para pagarem a matéria-prima pronta e acabada, além do "contingenciamento" das exportações do couro nacional.

Na verdade, e o Ministro Funaro o sabe melhor que ninguém, o que pretendem de fato é que o Tesouro Nacional volte às custas dos que produzem e pagam impostos internamente, a lhes permitir, sem maiores esforços de eficiência, iniciativa e criatividade, manterem, com lucros fáceis, o nível de exportações que tinham alcançado com os subsídios diretos que foram retirados.

Há que se indagar: seriam idiotas os que exportam couros, ao ponto de fazerem-no só por capricho para "prejudicar" os curtumeiros e calçadistas nacionais? Seriam apátridas estes apelidados de "atravessadores"? Na "esteira" ou "onda" do Sindicato dos Calçadistas, ressalta-se no mesmo Diário de Franca logo abaixo, na mesma página, a notícia de um outro "documento" endereçado ao Ministro da Fazenda, subscrito pelo Presidente da "Associação Profissional da Indústria de Curtimento de Couros e Peles de Franca" sob o título "Curtumeiros pedem fim das exportações do Wet-Blue para evitar colapso".

De inicio, Sr. Presidente, eu gostaria de entender este "documento" dos curtumeiros, como um gesto de solidariedade aos desavisados e/ou gananciosos calçadistas, seus clientes, na bela Franca do Imperador, onde, por coincidência, é o único local de produção de calçados no Brasil que está gritando e enviando "documentos" ao Ministério da Fazenda com reclamações do setor.

Até mesmo porque, não fosse a nobreza da intenção, no caso, a solidariedade a níveis de inconsequência, teríamos que encará-lo como uma carta, até mesmo desrespeitosa, não só à inteligência do Ministro da Fazenda como do próprio subscritor da mesma.

"À guisa de colaboração a fim de resolver o impasse criado com o congelamento", alegam os curtumeiros em 20 de março corrente:

"Consideramos o nosso setor — o de curtume — no seu relacionamento com seus fornecedores: frigoríficos e empresas de produtos químicos, na sua maioria multinacionais; e prossegue:

"O couro, nos meses de janeiro e fevereiro, experimentou um aumento de cerca de 100%, muito acima dos índices inflacionários, conforme se vê dos xerox das notas

fiscais anexas. Tais notas referem-se à compra de couro salgado" e acrescenta:

"O couro verde, no Estado de São Paulo, chegou a custar Cr\$ 11,00 o kg no mês de fevereiro último — a fim de que os curtumes possam vender couro acabado às indústrias de calçados e estas tenham condições de repasse, o couro verde deverá ter seu preço fixado em Cr\$ 6,00 o kg, pelo menos durante o período de 1 ano". A seguir outro disparate:

"Outra resolução importantíssima a ser tomada, será o fechamento da exportação do couro em wet-blue. Esta fase do processo industrial (couro wet-blue, couro só curtido) agrupa pouquíssima mão-de-obra, não se justificando sua exportação".

A seguir a confissão da falência total da livre empresa neste pobre Brasil.

"Se não fechar a exportação do couro wet-blue imediatamente, praticamente ficaremos sem o produto, pois os compradores internacionais são ágeis e limparão o mercado, nos deixando a ver navios".

E toma mais estatização, Brasil, a pedido do "empresariado", que recomenda ao Governo Federal:

"Outra providência a ser tomada, quando da importação de carne, será a de condicionar o negócio com a venda dos couros correspondentes a essa carne importada, ajudando a suprir o mercado".

Nesta "obra-prima" encaminhada ao Ministro Funaro, temos mais uma amostra da competência e patriotismo do "empresariado urbano" na solução dos seus problemas, isto é, arrumar a cerca do lado mais fraco, o produtor rural, quando se referem aos poderosos dos produtos químicos, na forma que segue:

"Quanto às multinacionais de produtos químicos, temos o seguinte:

Desde a publicação do decreto de Redação (queriam por certo dizer Redenção) Nacional, não concederam nenhum desconto em seus preços.

Nos últimos dias, entretanto, pressionadas pelas autoridades, alegam poder dar um desconto de até 5,5% nos seus preços de fevereiro que até o momento não foi concretizado e que achamos pouco". E voltam à "colaboração":

"O preço do couro deverá ser fixado no estágio verde. O couro salgado deverá acompanhar o preço do verde, adicionando o preço da salga e mais 22% de quebra de verde para salgado".

Temos então que, o couro salgado fixado e congelado por 1 ano a Cr\$ 7,32, um pouco menos que 50% do preço internacional, e por certo, atendida a "recomendação" de condicionar a importação de carne à venda dos couros correspondentes. Estes, seriam vendidos pelo Governo aos curtumeiros, por obediência ao princípio constitucional da equidade, também por menos da metade do custo. Mas voltemos ao fio da meada:

Incialmente, o "couro não experimentou um aumento de cerca de 100%" nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, isto porque em fins de dezembro de 1985 o couro salgado já custava Cr\$ 9,00 por kg, e em fins de janeiro, dias 30 e 31 é que os curtumes de Franca pagavam Cr\$ 12,00 por kg, Cr\$ 12,50 em 5 de fevereiro, Cr\$ 14,80 em 11 de fevereiro e Cr\$ 15,50 em 18 de fevereiro para, finalmente, a partir de 22 de fevereiro passando a pagar o preço teto de Cr\$ 16,00 por kg.

No entanto, na data da carta de "colaboração", em 20 de março, o couro salgado, com o aumento dos abates, como acontece todos os anos, já refletia para Cr\$ 13,00 por kg. Logo, as xerox de notas fiscais "juntadas", cheiram a subsfaturamento. Como apropriar 100% de aumento entre os preços de Cr\$ 12,00 de janeiro para o preço teto de Cr\$ 16,00 em fevereiro?

Quando recomendam fechar as exportações do couro curtido, wet-blue está implícito, que pretendem repetir o período de 1973 a 1978 em que o frigorífico tinham como mais econômico, atrair os couros nas graxarias ou deixá-los apodrecer, visto que o preço não compensava a salga e mão-de-obra.

E tal absurdo, Sr. Presidente, tem o seu embasamento legal e moral, no fato de sugerirem, "se não fechar a exportação do couro imediatamente, praticamente ficaremos sem o produto pois os compradores internacionais são ágeis e limparão o mercado, nos deixando a ver navios".

Quanto às multinacionais, é vexatório o que reclamam, bradam porque "as coitadinhas" prometeram

5,5% de desconto e assim mesmo "até o momento não foi concretizado e que achamos pouco".

Sr. Presidente, se isto não for malícia o que será então?

Enquanto os produtos químicos subiram mensalmente ou até semanalmente, a cada minidesvalorização cambial, no período de 13 anos, em média, 500 mil por cento, e no caso, o dobro do verificado no preço do couro.

Das multinacionais reclamam 5,5% de descontos prometidos e não concedidos, e não falam dos preços e não propõem fechar as exportações ou mesmo recomendam que lhes abram qualquer facilidade para a importação de produtos químicos. No entanto, "exigem" do Governo que penalize mais ainda ao produtor rural que, exclusivamente em razão da escassez, recuperou em parte as perdas acumuladas nos últimos 13 anos, daí as importações de carne deverem, como sugerem, ficar condicionadas a vir acompanhadas dos couros dos bois que lhes deram origem.

Unidos pela "lealdade de bando", curtidores, sapateiros, a indústria química, querem resolver os seus problemas de custos, como sempre o fizeram, propondo reduzir o preço (já aviltados) do couro para a metade, a proibição das exportações e ainda subsídios e isenções para a importação, de onde e como não informam, visto que, atualmente, o couro importado fica bem mais caro do que vem pagando pelo nacional.

Como se vê, Sr. Presidente, sapateiros e curtidores como irmãos siameses falam a mesma linguagem. Uns e outros, transferindo os seus problemas para o Governo e para não melindrarem as multinacionais sequer apontam-nas como causa dos custos, buscando a estrada larga do esmagamento do indefeso produtor rural, o qual mesmo não sendo lembrado como tal, é também consumidor de calçados.

É verdade que o nosso roceiro, o homem que produz o couro, não é cliente dos grandes calçadistas. É mais modesto. O que lhes permitimos como remuneração, só dá para comprar botinas e mesmo estas, com as constantes elevações nos seus preços, estão fugindo ao seu alcance, ao seu poder de compra.

Tanto é que em 1973, quando um quilo de couro custava Cr\$ 6,50, um par de botina de média qualidade, custava Cr\$ 15,00, ou seja, o produtor despendia 2,5 kg de couro salgado para adquirir um par de botinas.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — (Fazendo soar a campainha.)

O SR. BENEDITO FERREIRA — Concluo, Sr. Presidente.

Mas, atentem bem para este dado: 2,5 kg de couro salgado bastavam para pagar um par de botinas.

Atualmente, com os preços congelados e o couro de primeira valendo Cr\$ 13,00 por kg e o mesmo par de botina de média qualidade custando-lhe Cr\$ 210,00, o nosso roceiro está despendendo de 16 kg de couro salgado para adquirir o calçado do seu uso.

Eis aí, Sr. Presidente, a forma com que temos entendido até aqui — nós, os urbanos — em remunerar os que insistem obstinadamente em produzir para saciar as nossas necessidades.

Mas, em verdade, Sr. Presidente, reitero aqui aquilo que dizia em 1967, quando chegava à Câmara dos Deputados: estejamos atentos para não transformar o nosso Brasil, mais acentuadamente do que já o fizemos, numa "Nação de Mascates", onde todo mundo compra, todo mundo vende e ninguém produz.

Se escapamos do over night e outras formas não muito saudosas do nosso modelo monetarista, não arranjamos ainda o caminho, sequer para tabelar os hortifrutigranjeiros, e o Governo não ousou ainda um meio de cominar os banqueiros a operarem a preços racionais e compatíveis com a nova realidade brasileira.

Uma outra prova de que os calçadistas e custumeiros não têm razão, é o fato de que, em 1973 um couro salgado de 30 kg equivalia a 14,07% sobre o preço de um boi de 16 arrobas que custava Cr\$ 1.279,04, atualmente, valendo Cr\$ 390,00, o couro só corresponde a 11,6% do mesmo boi que está custando Cr\$ 3.360,00.

Ante o alarido do Sindicato dos Calçadistas, especialmente quanto a alegação de que, os preços atualmente praticados pelos varejistas, são iguais ou inferiores aos seus atuais custos de produção, resolvi fazer um apanhado geral nos varejistas de Brasília como também na própria cidade de Franca, onde consegui os preços atuais de uns fabricantes de porte médio dos sapatos, objetos da nossa pesquisa.

Pesquisa realizada em 24-3-86 nos varejos de Brasília e em Franca — SP. Varejistas pesquisados de grande, médio e pequeno porte.

PREÇOS DE SAPATOS E TENIS CANO CURTO NOS VAREJISTAS MENCIONADOS

	Em Cr\$
Tênis esportivo cano curto (marcas famosas)	350,00 à 480,00
Tênis esportivo cano curto (outras marcas)	130,00 à 299,00
Sapato social-box (cromo nacional)	500,00 à 900,00
Sapato social (pelica)	650,00 à 700,00
Sapato social vaqueta anilina	350,00 à 500,00
Sapato mocassim (típico mercado) luxo	650,00 à 700,00
Sapato mocassim (típico mercado) anilina	299,00 à 479,00
Sapato tipo top-sider's (tipo exportação)	150,00 à 359,00
Sapato feminino (tipo exportação)	71,00 à 170,00

PREÇOS DO FABRICANTE (PORTE MÉDIO) DE FRANCA PARA OS VAREJISTAS

EM 25/03/86

	Em Cr\$
Sapato mocassim (tipo mercado) vaq. anilina	200,00
Sapato social-box (cromo nacional)	210,00
Tênis esportivo cano curto	60,00

Obs: Nos preços acima com 45 dias para pagamento acrescem 6% sobre o valor da fatura.

pido dos resultados e, certamente, imbuídos das melhores intenções. Acontece que, mesmo nessas circunstâncias, não se eliminavam as condições de ter sido imposto à classe médica e aos previdenciários. Porque, de fato, fora imposto sem consulta aos interessados, sem debate dos benefícios que pretendiam obter, mas sem questionamento dos males que dele poderia advir, como realmente está causando. Era um convênio em "caráter experimental", com o aspecto de temporalidade que levaria as autoridades envolvidas a, futuramente, proceder completa reavaliação dos resultados, levando a que fosse modificado ou não renovado.

Essa reavaliação deveria ter sido feita adequadamente, pelas autoridades federais da Previdência e do Governo de Rondônia. Ocorre que não tiveram o cuidado nem a preocupação de agir daquela forma. O convênio foi, simplesmente, renovado nas mesmas bases. E continua prejudicial à classe médica e aos previdenciários de Rondônia.

Do lado do Governo de Rondônia, entendo a não reavaliação, por absoluta falta de competência e de seriedade nos propósitos de seu Governador. O Senhor Angelo Angelin está mais preocupado em fazer política, aliás, do mais baixo padrão, descurando-se da importante tarefa administrativa, haja vista o descalabro que tem sido o seu Governo (ou desgoverno, como o povo prefere chamar). Foi mais fácil renovar o Convênio Global de Saúde, que a classe médica de Rondônia através de sua associação unanimemente repudia... Já do lado do INAMPS, há perfeita coerência: as mesmas razões que o levaram a assinar o documento inicial continuavam prevalentes: transferia a responsabilidade da assistência médica, que é exclusivamente sua, para o Governo do Estado. Mas o Estado não tem condições de prestar essa assistência de modo eficiente, à altura das necessidades da população de Rondônia. Disto nós temos sido testemunha e vítimas.

Como diz o Relatório assinado pelo Dr. Victor Sadeck Filho, "o médico passou a ser verdadeiro "testa-de-ferro" de todos os problemas advindos da precária assistência prestada à população, pois tem sido responsável por todas as deficiências decorrentes do Convênio, como falta de condições de trabalho, falta de medicamento, inexistência de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades, ausência da interiorização da assistência médico-previdenciário e total omisão do INAMPS na fiscalização das cláusulas do convênio".

Irresponsabilidade gera irresponsabilidade. De um lado, a irresponsabilidade, o descaso, inapetência, o desinteresse, a desídia administrativa do Governo Angelo Angelin encontra eco, respaldo, na administração do INAMPS. E quem sofre, quem é apenado é o previdenciário e seus familiares. O pior, nesse "Cambalacho", é que o "culpado" — eu disse culpado entre aspas — é o médico, que fica como o molusco, entre o mar e o rochedo... Responsabilizar o médico (afora um ou outro caso de deficiência individual, pois todos somos humanos e passíveis de falhas) é um erro. Neste episódio do mau atendimento, da ineficiência resultando desse convênio renovado pelo Governo Angelo Angelin sem consultar os médicos e sem ouvir os previdenciários, como manda a democracia, o menos responsável é o médico. Eu diria mais: quem não tem culpa alguma é o médico, pois tem sido, também, vítima desse absurdo convênio renovado sem qualquer reavaliação.

"Com o Convênio Global de Saúde, o médico virou assalariado, tendo como vínculo empregatício o Governo de Rondônia, sendo obrigado a assinar contrato duplo, sob pena de ser demitido, sem qualquer alternativa", como diz o Relatório. É a socialização da medicina, nivelando por baixo, sem se preocupar com a qualidade do atendimento médico, com o resultado final, que são a prevenção e o combate às doenças, para que tenhamos uma população saudável, sadias, produtivas. Os médicos viram assalariados do Governo de Rondônia, têm que se submeter, politicamente, às arbitrariedades, aos atendimentos de compadrio, às determinações totalitárias do desgovernador Angelo Angelin. Se não o fizeram, são demitidos.

Diz o relatório que "o Convênio Global reduziu o paciente-previdenciário à categoria de indigente", e isto é uma grande verdade. O então Território, hoje Estado,

tinha que atender — e não o fazia convenientemente, devido à grande migração de todas as partes do País para Rondônia — aos habitantes da região. Atendia-os precariamente. Mal, mesmo, eu posso dizer. Com o aumento da população e a inéria total do Governo Angelo Angelin, que não aumentou o número de hospitais, nem de leitos, nem dos postos de saúde, nem de médicos, nem de enfermeiros e atendentes, a situação piorou. Então, o que se verifica? É o nivelamento por baixo do atendimento médico aos previdenciários do INAMPS, que pagam ao Governo para receber um tratamento adequado. Mas esse tratamento está sob a responsabilidade do Governo de Rondônia, quando o certo é que fosse prestado pelo INAMPS.

Concordo, plenamente, com a Associação Médica de Rondônia no relatório que denuncia o convênio e pede a revogação dele, e quando afirma que "a Previdência Social fugiu à sua responsabilidade, vendendo ao beneficiário uma mercadoria que jamais entregou", usando mesmo de má-fé para com o Governo de Rondônia, vale dizer, para com toda a população, na medida em que propunha ser o Convênio Global a redenção dos problemas de saúde e, na verdade, não é isto o que ocorre, muito ao contrário".

Sim, na realidade, quando o trabalhador brasileiro é descontado na fonte, compulsoriamente, para a Previdência Social, torna-se previdenciário, torna-se adquirente, é comprador de um serviço futuro, a ser prestado quando dele precisar: atendimento médico e aposentadoria futura. É óbvio que, quando "compra" esse serviço, espera recebê-lo em condições ideais, na justa medida do elevado valor de sua contribuição compulsória. De um lado, com o Governo tira o dinheiro para o INAMPS. De outro, deveria retribuir com a devida prestação do serviço. E não o faz como deveria.

Nessa linha de raciocínio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, permito-me ler trecho do relatório da Associação Médica de Rondônia, que diz: "A Previdência, através da Delegacia do IAPAS em Rondônia, arrecadou, em 1985, Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros)! Mas repassou para a Secretaria de Saúde de Rondônia apenas 14 milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzados"!

Pasmem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, arrecadou duzentos milhões de cruzados e repassou pouco mais de 14 milhões de cruzados.

Um verdadeiro absurdo, uma espoliação, um roubo contra os trabalhadores de Rondônia! Então é o caso de perguntarmos: Rondônia está financiando o caixa único da Previdência? E os nossos enormes, graves e angustiantes problemas num Estado em permanente expansão, que a cada dia recebe centenas de migrantes de outros recantos de todo o País, que vão para lá em busca de melhorar de vida?

Como ficam eles?

Como ficam os que lá já estão?

É fácil concluirmos — junto com o raciocínio da Associação Médica de Rondônia — que em "Rondônia a Previdência age apenas como uma verdadeira cobradora de impostos, em vez de prestar o indispensável e cada vez mais necessário seguro-saúde aos empregados".

Que a Previdência aja assim, é explicável, embora injustificável. Porque os dirigentes da Previdência não estão em Rondônia, vendo e vivendo o péssimo atendimento que é ministrado aos previdenciários. Digo: explica-se; mas reafirmo: não se justifica.

O que é pior, o que é criminoso contra o povo de Rondônia, é que o Governo Angelo Angelin é totalmente omisso, desinteressado em relação ao problema. Apesar dos reclamos dos médicos e das queixas intermináveis dos previdenciários, foi recentemente celebrado Termo Aditivo ao Convênio, sem se prever qualquer "defesa dos interesses dos que vivem, trabalham e produzem para a grandeza de Rondônia".

A VIII Conferência Nacional de Saúde foi devidamente informada do pleno teor do Relatório que acabo de mencionar e de qual extraí alguns trechos para manifestar a minha revolta contra o descalabro que, em Rondônia, chama-se Previdência Social. Isto para não falar no Governo do Estado, conivente com mais esse verdadeiro crime que se perpetra contra o trabalhador no Estado que tenho a honra de representar neste Senado da República.

Criticar é fácil, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Mas quando uma entidade está seriamente preocupada com os problemas que afligem a sua comunidade, apresenta, junto com as denúncias, um elenco de soluções para resolver os problemas denunciados. E foi o que fez a Associação Médica de Rondônia, ao enumerar nada menos do que sete caminhos a serem seguidos pelas autoridades federais e estaduais, visando a equacionar os problemas causados por esse tristemente decantado Convênio Global de Saúde. São as seguintes as sugestões:

"A Associação Médica de Rondônia, entidade filiada à Associação Médica Brasileira, pelo seu Presidente, abaixa assinado, apresenta a essa Conferência, para conhecimento e discussão, as propostas abaixo relacionadas, visando à melhoria das condições de atendimento e de relacionamento entre a classe médica de Rondônia e a população em geral:

1. criação da Superintendência do INAMPS no Estado;

2. sustação imediata do Convênio Global de Saúde, celebrado entre o INAMPS e o Governo do Estado de Rondônia, pelas razões expostas em Relatório-Denúncia apresentado por esta Associação a essa conferência;

3. reativação da Delegacia Regional de Saúde no Estado de Rondônia;

4. concurso — e posterior credenciamento — de médicos, profissionais de saúde, hospitais e clínicas, tanto da rede pública como da rede privada no Estado de Rondônia;

5. moralização dos serviços públicos de saúde, tornando-os mais justos, mais humanos e tecnicamente corretos;

6. que o INAMPS assuma a responsabilidade da assistência médica no Estado de Rondônia, sem negar a quem à obrigação que tem para com a comunidade;

7. que a Secretaria de Saúde de Rondônia cumpra efetivamente com a sua obrigação, colocando a política de saúde para funcionar, tirando-a do papel, a fim de que, juntamente com as secretarias municipais de saúde, possa harmonizar as ações integradas de saúde em todo o Estado."

Lanço, daqui, agora, um repto à Previdência. Uma condenação aos termos do documento recentemente celebrado entre a Previdência e o Governo de Rondônia, o qual, longe de trazer qualquer benefício aos trabalhadores, longe de retribuir-lhes com atendimento adequado pelo que pagam obrigatoriamente, sem escolha, tem sido uma permanente dor de cabeça para empregados, empregadores e médicos de Rondônia. Precisamos de correta solução para este caso. Por isto, encaminho ao novo Ministro da Previdência e Assistência Social, Doutor Raphael de Almeida Magalhães, ofício com cópia deste pronunciamento e do Relatório da Associação Médica de Rondônia, pedindo a Sua Excelência providências urgentes em relação aos problemas que acabo de mencionar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO

Ilmo Sr. Doutor
Otávio Clementino de Albuquerque
Secretário do Comitê Executivo da
VIII Conferência Nacional de Saúde

RELATÓRIO ELABORADO PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE RONDÔNIA CONTRA O CONVÊNIO GLOBAL DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Em junho de 1978, foi imposto à classe médica e aos previdenciários de Rondônia — em caráter experimental e sem qualquer consulta aos interessados — o Convênio Global de Saúde, celebrado, na época, entre o Governo do Território Federal de Rondônia e o Ministério da Previdência e Assistência Social.

Agindo daquela forma, o INAMPS transferia a responsabilidade da assistência médica, que é exclusivamente sua, para o Governo do então Território Federal de Rondônia, o qual sacrificou-se de todos modos para tentar prestar uma assistência médica adequada à população de Rondônia, fato que jamais conseguiu e do que somos testemunhas e vítimas.

O médico, em decorrência, passou a ser verdadeiro testa-de-ferro de todos os problemas advindos da precaríssima assistência prestada à população, pois tem sido sempre responsabilizado por todas as deficiências decorrentes do Convênio, como: falta de condições de trabalho, falta de medicamentos, inexistência de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades, ausência da interiorização das assistências médica-previdenciária e total omissão do INAMPS na fiscalização das cláusulas do convênio.

Com o Convênio Global, o médico virou assalariado, tendo como vínculo empregatício o Governo de Rondônia, sendo obrigado a assinar contrato duplo de trabalho (dois contratos de quatro horas cada um). A imposição não oferecida outra alternativa ao médico: ou assinava ou era demitido.

O convênio global reduziu o paciente-previdenciário à categoria de indigente, porque o então Território Federal de Rondônia tinha muito pouco a oferecer aos pacientes sem vínculo previdenciários e, mesmo assim, teve que assumir a clientela do INAMPS, nivelando, por baixo, os pacientes previdenciários.

A Previdência Social fugiu à sua responsabilidade, vendendo ao beneficiário uma mercadoria que jamais entregou, usando mesmo de má fé com o Governo de Rondônia, vale dizer, para com toda a população, na medida em que propunha ser o Convênio Global a redenção dos problemas de saúde do Território e, na verdade não é isto o que ocorre, muito ao contrário.

Decorridos oito anos, a situação permanece a mesma. A despeito de estarmos agora sob a égide da Nova República, ainda persiste o autoritarismo em Rondônia, pois foi novamente renovado o protocolo de Termos Aditivos, sem consulta aos interessados, imposto de cima para baixo, em prejuízo e em detrimento dos que contribuem e dos que prestam serviços aos beneficiários. Renovaram o Convênio o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Saúde, o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e o Governo do Estado de Rondônia.

A Previdência, através da Delegacia do IAPAS em Rondônia, arrecadou em 1985, Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados) e repassou para a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Rondônia apenas Cr\$ 14.687.442,00 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzados), o que é um verdadeiro absurdo!

É fácil concluir, portanto, que em Rondônia a Previdência age apenas como uma verdadeira cobrador de impostos, em vez de prestar o indispensável e cada vez mais necessário seguro-saúde aos empregados e empregadores. Este fato é tanto mais grave porque praticado com a omissão e a conivência do Governo do Estado de Rondônia — que celebrou o Termo Aditivo recentemente — e que deveria ter interesse em defender os direitos dos cidadãos que vivem e trabalham e produzem para a grandeza de Rondônia.

É fato notório que a assistência médico-previdenciário no Brasil propiciou, além de desmandos, grande sangria nos recursos que lhe pertenciam, mediante corrupção e fraudes. Em decorrência, a população de Rondônia foi duramente prejudicada com a política de saúde previdenciária nos últimos anos.

Entendemos que a realização da VIII Conferência Nacional de Saúde é o momento oportuno, o fórum próprio para discutirmos com seriedade a Política Nacional de Saúde redefinindo o papel político da saúde, que deve ser vista como um direito de cidadania e um dever do Estado.

A Associação Médica de Rondônia, entidade filiada à Associação Médica Brasileira, encaminha à VIII Conferência Nacional de Saúde este Relatório-Denúncia, para que as autoridades previdenciárias e do Ministério da Saúde façam uma reflexão profunda sobre o Convênio celebrado com o Governo de Rondônia, que acabamos de denunciar, questionando a validade dele e a manutenção ou não nos termos em que está colocado.

Porto Velho, RO, 18 de março de 1986. — Victor Sa-deck Filho, Presidente da Associação Médica de Rondônia.

Ilmo Sr. Doutor
Otávio Clementino de Albuquerque
Secretário do Comitê Executivo da
VIII Conferência Nacional de Saúde

PROPOSTAS DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE RONDÔNIA

Senhor Presidente da
VIII Conferência Nacional de Saúde

A Associação Médica de Rondônia, entidade filiada à Associação Médica Brasileira, pelo seu Presidente, abaxo-assinado, apresenta a essa Conferência, para conhecimento e discussão, as propostas abaixo relacionadas, visando à melhoria das condições de atendimento e de relacionamento entre a classe médica de Rondônia e a população em geral.

1. Criação da Superintendência do INAMPS no Estado;

2. Sustação imediata do Convênio Global de Saúde, celebrando entre o INAMPS e o Governo do Estado de Rondônia, pelas razões expostas em Relatório-Denúncia apresentado por esta Associação a essa Conferência;

3. Reativação da Delegacia Regional de Saúde no Estado de Rondônia;

4. Concurso — e posterior credenciamento de médicos, profissionais de saúde, hospitais e clínicas, tanto da rede pública como da rede privada no Estado de Rondônia;

5. Moralização dos serviços públicos de saúde, tornando-os mais justos, mais humanos e tecnicamente corretos;

6. Que o INAMPS assuma a responsabilidade da assistência médica no Estado de Rondônia, sem negacear quanto à obrigação que tem para com a comunidade;

7. Que a Secretaria de Saúde de Rondônia cumpra efetivamente com a sua obrigação, colocando a política de saúde para funcionar, tirando-a do papel, a fim de que, juntamente com as secretarias municipais de saúde, possa harmonizar as ações integradas de saúde em todo o Estado.

Porto Velho, RO, 18 de março de 1986. — Victor Sa-deck Filho, Presidente da Associação Médica de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É sempre triste o fim de qualquer coisa. Mas é ainda mais melancólico o desaparecimento, quando o caso se dá em decorrência da própria incapacidade, incompetência e irresponsabilidade da pessoa. É o que está acontecendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o atual Governador do meu Estado, Mato Grosso.

Os jornais estão noticiando todos os dias fatos lamentáveis que se dão naquele Estado, em decorrência da infeliz situação do Sr. Governador. Basta dizer que o Sr. Governador não está encontrando agasalho em nenhum partido político do Brasil. Apresenta-se como uma "batata quente" na questão de filiação partidária. Por outro lado, os professores de Mato Grosso estão em greve, bem como outros segmentos dos funcionários públicos estaduais. Os vencimentos estão atrasados três meses. Por sua vez, o PMDB de Mato Grosso elaborou, por iniciativa do Deputado Estadual Joaquim Sucena, um documento sério, e baseado nele pede a intervenção federal.

Entim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o despreparo, a falta de uma responsabilidade maior, paralelamente a outros fatores negativos, levam-no e o seu governo a uma situação deprimente, a um fim mais desastroso do que, normalmente, acontece.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a notícia do Jornal do Brasil de 13-3-86, que assinala melhor do que eu, com maiores detalhes, a situação trágica do governo atual de Mato Grosso, no campo político e administrativo.

JÚLIO CAMPOS RECONHECE DESGASTE E JÁ FALA EM RENÚNCIA

Cuiabá — "Eu até renunciaria a meu mandato se isso resolvesse os problemas de Mato Grosso, mas que viesse para cá um interventor com dinheiro no bolso", desabafou

fou ontem o governador Júlio Campos, durante reunião com empresários no Palácio Paiaguás. "É claro que estou desgastado", admitiu, "até na missa estou indo de madrugada porque posso levar ovo da população".

Embora o encontro fosse presenciado por vários jornalistas, o governador queixou-se sem reserva de que até a festas não pode ir mais devido à crise econômico-financeira do Estado, a greve do funcionalismo público e, principalmente, o noticiário envolvendo o seu nome e a cúpula da polícia mato-grossense na montagem de um esquadrão da morte em crimes políticos, corrupção e tráfico de drogas. As denúncias contra as autoridades foram feitas por dois ex-policiais que na terça-feira foram condenados, cada um, a 45 anos de prisão pela morte de sete pessoas em 1984, num caso envolvendo roubo de carros.

"Campanha infame"

Júlio Campos comentou que as emissoras de rádio e os jornais locais "até têm abafado as nossas humilhações", mas denunciou "uma campanha infame a nível nacional para desestabilizar o governo de Mato Grosso". Reclamou que o JORNAL DO BRASIL publicou reportagem de página inteira "com fotos minha e do secretário (de Segurança Pública), Oscar Travassos, me acusando de assassino, e depois me cobrou Cr\$ 160 milhões para que eu pudesse dar a versão verdadeira dos fatos", disse, referindo-se a uma nota que o governo do Estado mandou publicar nos jornais de maior circulação do país para inocentá-lo da acusação, feita pelos ex-policiais, de que mandou assassinar em 1982 um adversário político, o advogado Celso Quintela, do PMDB.

O governador não quis identificar quem estaria por trás dessa "campanha infame", mas a argumentação já virou recurso de retórica dos integrantes de seu grupo político. Anteontem, num programa da TV Brasil Oeste — filiada à TV Manchete e controlada pelo governador, que é também proprietário da Rádio Industrial de Várzea Grande e do diário O ESTADO DE MATO GROSSO, de Cuiabá — o deputado Benedito Alves Ferraz afirmou que "há um grupo de inteligência muito forte" investindo na desestabilização do governo estadual e exortou os correligionários de Campos a permanecerem do seu lado, argumentando que a pior coisa na vida de um político é a traição.

Crise

A situação de Júlio Campos cada vez se complica mais. Na Assembléia Legislativa, além de volumosos processos de denúncias, tramitam um pedido de intervenção federal e outro de afastamento do governador, apresentados pelo deputado Joaquim Sucena. Além disso, os 17 mil e 500 professores da rede estadual estão em greve, deixando sem aulas 400 mil alunos de 450 escolas. Na terça-feira fizeram uma passeata pelo centro de Cuiabá e manifestação em frente à residência oficial do governador. Apesar da chuva, ficaram ali muito tempo protestando contra o atraso de salários (janeiro e fevereiro) e pedindo a intervenção federal no Estado.

Na reunião de ontem, Júlio Campos recebeu dos empresários pedido para que revogue decreto sobre o recolhimento do ICM no ato da venda dos produtos — o imposto era recolhido quatro meses após a transação. Os empresários constataram também que a situação econômico-financeira de Mato Grosso é instável e inssegura e reclamam da queda assustadora do movimento comercial, da pressão financeira sobre as pequenas e médias empresas (que representam 90% da economia estadual), do aumento do desemprego e das falências, queda da produtividade e da ocupação hoteleira (reduzida a 30%) e do aumento do número de títulos protestados.

A crise no comércio da capital — com 68% de inadimplência dos compradores a crédito — deve-se à difícil situação dos servidores públicos, que são o grosso da clientela. Os empresários queixam-se ainda de que a Secretaria de Fazenda exerce fiscalização arbitrária e defendem medidas para sanear de vez a crise no Estado. Gabriel Müller, presidente da Federação da Agricultura, e Antônio de Oliveira, presidente da Associação Comercial, falaram na reunião em nome da categoria e ressaltaram a sinceridade do governador ao abordar a crise.

PMDB PEDE INTERVENÇÃO A SARNEY

Brasília — O Presidente José Sarney recebeu da bancada do PMDB de Mato Grosso um dossiê de 187 linhas com denúncias de corrupção contra o Governador Júlio Campos e pedindo a intervenção federal no Estado "para devolver a credibilidade e moralidade a esse povo que também luta por um País democrático e soberano". O documento foi encaminhado ao Ministro da Justiça, Paulo Brossard, para dar parecer.

O grupo que procurou o Presidente compunha-se de 18 políticos, entre os quais o Prefeito de Cuiabá, Dante de Oliveira, o Senador Gastão Müller e os Deputados Milton Figueiredo e Paulo Nogueira, além de Deputados Estaduais e dirigentes regionais. Dante de Oliveira disse a Sarney que a intervenção federal é o único instrumento legal para afastar o Governador já que o PMDB não tem maioria na Assembléia Legislativa para decidir seu impeachment.

Irregularidades

Dentre as irregularidades apontadas estão a despesa de Cr\$ 1 milhão na compra de veículos novos em 1983; a aprovação, no período de 29 meses, de 47 leis autorizando o Executivo a contrair empréstimos internos e externos no valor total de Cr\$ 63 bilhões 500 milhões; e despesa de Cr\$ 2 milhões 154 mil com locação de veículos à Firma Ariel (criada em setembro de 1984) com recursos destinados ao reequipamento do Corpo de Bombeiros, no período de outubro de 1984 a março de 1985.

O pedido de intervenção federal é assinado pelo Deputado Joaquim Sucena. O documento baseia-se na existência comprovada de corrupção no Poder Executivo, além do emprego irregular de verbas públicas, "que comprometem abusivamente o equilíbrio econômico do Estado".

Integra ainda o dossiê o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa, datado de 8 de junho de 1984, que apurou as irregularidades no Instituto de Previdência do Estado (IPEMAT). "Para exemplificar um dos desacertos apurados: o total do material permanente adquirido pelo IPAMAT, no exercício de 1983, conforme relação fornecida pela seção de patrimônio, é da ordem de Cr\$ 233 milhões 472 mil e foi escrutinado no balanço geral com Cr\$ 350 milhões 417 mil, o que revela uma diferença de Cr\$ 116 milhões 945 mil", relata o documento.

O relatório da CPI presidida pelo Deputado Estadual Francisco Monteiro chegou, ainda às seguintes conclusões: emissão de cheques sem a devida provisão de fundos; atraso no pagamento aos pensionistas e aposentados; atraso no pagamento dos laboratórios, médicos e hospitais credenciados; não atendimento aos segurados por parte de algumas entidades que não recebiam os proveitos dos serviços prestados; despesas sem processos de licitação, rasuras em notas fiscais, pagamentos indevidos, prejuízos em compras por maior valor, montagem de processos de licitação após a execução dos serviços e aumento exagerado da contratação de servidores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os engenheiros e médicos, oriundos de profissões cívicas, posteriormente compõem o quadro de oficiais da Aeronáutica, não têm direito à contagem do tempo de serviço prestado naquelas atividades anteriores, inteiramente prescrito esse esforço laboral, para qualquer efeito na carreira militar, mesmo no serviço ativo da respectiva arma.

Enquanto isso, o funcionário, o originário da carreira militar, que abandona o corpo da tropa, vinculando-se a uma atividade burocrática civil, conta, integralmente, o tempo de serviço prestado às Forças Armadas para obtenção de quaisquer direitos funcionais da vida civil, computando, para efeito de aposentadoria, o tempo dedicado à caserna.

Trata-se de uma situação claramente infária, que nos tem sido inconsistentemente noticiada em ampla correspondência, sem que possamos iniciar providências saneadoras, que restabeleçam o princípio da equidade, porque a iniciativa, na matéria, é exclusiva do Presidente da República, nos termos do art. 81, item V, da Constituição.

Calcula-se que aproximadamente quinhentos oficiais da Aeronáutica seriam beneficiados com a contagem do seu tempo em atividade civil anterior ao ingresso na respectiva corporação, se convenientemente corrigida a atual injustiça.

Pela legislação em vigor, para efeito de aposentadoria, somam-se os tempos de serviço na atividade privada e nas repartições federais, estaduais e municipais. Não se entende, portanto, a continuidade da situação dos militares, largamente denunciadas, perdendo um direito laboral amplamente praticado no País.

Dante do exposto e atendendo às centenas de apelos recebidos, encaminhamos a presente reivindicação do Ministério da Administração, na plena segurança de que não passará despercebido ao Ministro Aluizio Alves um tema que exige, urgentemente, uma indeclinável solução.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. "Muito bem!"

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não me seria lícito silenciar diante do falecimento do jornalista Oyama Brandão Telles, no dia 13 de março passado, no Rio de Janeiro.

Sergipano, nascido em Santo Amaro das Brotas — amigo a quem me ligavam estreitos laços de amizade, fortalecida no convívio, em Brasília, onde assessorou, com brilho invulgar, o saudoso Senador Petrônio Portella, dirigiu o setor de Documentação do Senado Federal e, posteriormente, no Ministério da Justiça, colaborou com o Ministro Ibrahim Abi-Ackel.

Oyama Telles era, incontestavelmente, um dos mais autênticos valores do jornalismo brasileiro, como repórter, comentarista político e escritor de categoria excepcional, como se poderá verificar pela leitura dos dois livros que publicou: — um sobre a vida de Santa Terezinha, "A menina das Rosas", e "O Caos", — uma visão panorâmica da vida política do País.

Amigo de sua família, relembro comovido, a solenidade de inauguração de uma escola primária, em Santo Amaro das Brotas, construída no meu Governo, a qual dei o nome de seu pai. A essa solenidade compareceu uma comitiva integrada por vários jornalistas do Rio de Janeiro, dentre os quais menciono Villas-Boas Corrêa e Tarciso Holanda.

São estas, entre outras, as razões que me levam a fazer este registro para assinalar, com tristeza e saudade, a digna, combativa e fecunda existência de Oyama Telles, que soube transformar em amigos quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo e admirar o seu invulgar talento.

A respeito desse notável sergipano, Villas-Boas Corrêa e Tarciso Holanda, jornalistas eméritos, que honram a imprensa brasileira, escreveram dois magníficos artigos, cuja incorporação ao texto destes breves comentários solicito, respectivamente intitulados "Uma Rosa para Oyama" — publicado no *Jornal do Brasil* de 15 de março passado, e "Morte de Uma Época", no *Correio Brasiliense*, de 20 de março do mesmo mês.

São documentos de valor permanente que evocam a personalidade e a trajetória de Oyama Brandão Telles.

Associo-me, com pesar, à imensa tristeza de sua digna esposa, Dona Yeda Telles, suas filhas Nair, Martha e Cátila e seus irmãos Aldemar e Odil Telles.

Sergipe lamenta o desaparecimento de Oyama Telles, ainda na plenitude de suas potencialidades, na verdade, uma perda irreparável.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

JORNAL DO BRASIL

sábado, 15-3-86

UMA ROSA PARA OYAMA

Villas-Boas Corrêa

Menos um. Oyama Brandão Telles morreu anteontem, passando do coma profundo para o sono sem volta pouco depois das 6 horas da tarde. Seu corpo maltratado pela doença, descarnado pelo sofrimento, foi levado à se-

pultura no Cemitério da Saudade de Mesquita por parentes e alguns amigos.

Poucos, porque somos cada vez menos. Os sobreviventes da geração de repórteres convocados pelo toque de reunir da alvorada de 45 — lá se vão 39 anos — quando da derrubada da ditadura do Estado Novo que também desabou de podre como a de agora, levando na enxurrada a lama da censura à imprensa do ignobil modelo dipeano.

Os jornais foram atropelados pelo inesperado e improviso quadros para a cobertura da Constituinte e de todo um setor novo que se reinstalava de chofre na imprensa. Alguns traziam a experiência da velhíssima República, como Prudente de Moraes, neto, o santo Pedro Dantas, Osvaldo Costa. Outros recrutados às pressas, na seleção guiada pelo instinto do secretário da redação, senhor todo-poderoso, compondo a galeria legendária de um tipo que não existe mais, engolido pela modernização sofisticada da imprensa.

A geração que cunhou o modelo de jornalismo político que ainda hoje se conserva, intacto, à espera da renovação indispensável e retardatária, em desafio aberto à televisão que ainda não descobriu a linguagem e a forma de tratar o fato político — brotou aí, no alvorço deslumbrado do reencontro com a liberdade e como testemunha do espetáculo incomparável da montagem da Constituição de 46, com os seus exageros e falhas mas com a marca de um compromisso democrático e o enxuto texto trabalhado pela competência, o brilho, a erudição e a eloquência de uma representação de alto nível, jamais igualado de então para cá.

A crônica política cristalizada num gênero com características perfeitamente definidas, com a credibilidade apoiada no compromisso da imparcialidade, da análise que mergulha além da evidência, que escarafuncha o futuro na interpretação, começou a nascer por este tempo. Não nasceu pronta.

As primeiras seções ou colunas, as pioneiros, como a de Pedro Dantas no *Diário Carioca*, de Carlos Lacerda no *Correio da Manhã*, de Murilo Marroquim, no *O Jornal* — todos, jornais e jornalistas, mortos — espelhavam um engajamento mais ou menos dissimulado ou ardente.

Os jornais não disfarçavam o compromisso partidário, com a maioria inclinada para o udenismo dos imaculados lenços brancos da luta contra o arbítrio.

O antigo Senado, que funcionava no Monroe e a velha Câmara, no Palácio Tiradentes, completava o aprendizado como escolas de tempo integral de uma geração. Todos ali se encontravam para a convivência diária. Ali, antes de Brasília, Heráclio Salles inaugurou a crônica comentada dos trabalhos parlamentares, com a qualidade de um escritor pronto e acabado. Quantos vultos vão saltando no fundo da memória, envoltos na saudade ou espalhados em outras atividades: Odylo Costa, filho, imortal, um dos renovadores da imprensa; Antônio Viana, João Duarte Filho, Paulo Mota Lima, Medeiros Lima, Espíridio Esper Paulo, Francisco de Paula Job, Benedito Coutinho, Rafael Correia de Oliveira, Osório Borba, Pedro Gomes, Samuel Wainer, o grande repórter; Francisco de Assis Barbosa, Doutel de Andrade, Murilo Mello Filho, Oscar Martins, Ascendino Leite, Octacilio Lopes, os irmãos Holland, Tarcísio e Haroldo, José Wamberto, o mineiro acadêmico Otto Lara Resende, que vez por outra desencava alguns episódios desses tempos. A lista não está completa e as omissões justificam-se. Busco apenas alinhar alguns nomes que assinalam um período que se encerra com a mudança da capital para Brasília. E que se prolonga um pouco, nos anos em que a capital se dividia, dúplice, metade no Rio, na longa agonia política da ex-capital.

De Minas viria o mais completo repórter político do País em todos os tempos, o piauiense Carlos Castello Branco, líder natural da sua geração por consenso unânime.

Pois Oyama foi um dos nossos. Um caso raro e tocante do repórter que se identificou com o seu jornal até com ele confundir-se. Andou por várias redações. Encontrou-se no *Correio da Manhã* e ali fez carreira, saltando degraus com o impulso de uma vocação que ardia, queimava num temperamento de exaltações de anjo na admiração sem limites ou nas birras de criança das ojerias de pavio curto.

E que grande repórter, com a paixão do fato, a coragem que desmoralizava o medo, a capacidade de dedi-

cação sem limites e um estilo leve, agradável, fluente, de impecável limpeza.

Repórter do tempo da entrevista ordenhada com malícia, sem o espantalho dos gravadores. De uma versatilidade assombrosa, saltando de um tema para outro com o à-vontade e o desembaraço de um especialista.

A agonia e morte do *Correio da Manhã* foram sofridas por Oyama com um drama pessoal. Sem o *Correio* não foi mais o mesmo. Perdeu o estímulo, andou por Brasília consumindo o tempo e a saúde nos equívocos insossos das assessorias ministeriais.

Sua biografia já estava pronta. Com um lugar na história de uma fase criativa da imprensa política.

Por tudo isso, com Oyama não morre apenas o amigo perfeito, o devoto místico de Santa Teresinha, que se comovia até às lágrimas com a visão de uma rosa, a flor da sua santa. Mas, desaparece um dos autores e testemunhas de uma fase que não encontrou o seu cronista. E morremos um pouco cada um dos sobreviventes de um tempo que vai sendo soterrado pelo esquecimento de um País sem arquivos e de curta memória.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

Brasília, quinta-feira, 20 de março de 1986 **CORREIO BRAZILIENSE**

MORTE DE UMA ÉPOCA

Discretamente, foi sepultado no Rio de Janeiro, no Cemitério da Saudade, o jornalista Oyama Brandão Telles, um dos últimos remanescentes da crônica política que fez a cobertura da Assembléia Nacional Constituinte de 1946. Com Oyama era também enterrada, na modesta sepultura, um pouco dos nossos fatos e muito da história da imprensa política brasileira.

Conheci Oyama em 1962, recém-chegado ao Rio de Janeiro, fugindo às intempéries da imprensa cearense. Ele era, então, o assessor de imprensa desta grande figura humana que era e ainda é Abelardo Jurema, apesar de todos os equívocos que possa ter criado em torno de sua postura, como homem público.

Dante do golpe de 1964, que depôs Jango, alguns fuziram a seus compromissos, mas não Oyama, que foi leal e fidelíssimo a Abelardo e a seus amigos, mesmo diante das mais brutais arbitrariedades então cometidas. Ainda parece que o vejo a bater freneticamente na velha máquina, cabeça baixa, fugindo à fatal carona que teria que dar a uma das glórias da inteligência deste País, o velho Otto Maria Carpeaux.

Oyama era um grande repórter político. Ele mesmo dizia de alguns de seus colegas mais novos que pareciam batedores de carteira quando ouviam uma boa informação. Na verdade, era ele um grande batedor de carteira, no bom sentido, isto é, quando o repórter sente que tomou conhecimento de uma grande informação.

Assisti aos últimos estertores do que então se chamava, no Rio, de Sindicato da Mentrira, alhuma pouco feliz com que Carlos Lacerda quis estigmatizar um grupo de jornalistas políticos da mais alta qualidade, no qual pontificavam, em primeiro plano, Carlos Castello Branco, Villas Boas Corrêa, Paulo Mota Lima, Esperidião Esper Paulo, Prudente de Moraes Neto, Carlos Chagas, Haroldo Holland e o indefectível Oyama, que protegeu este grupo até a morte.

Ele era de tal forma ligado a nós, que o falecido Petrônio Portella quis homenagear o grupo convidando-o para seu assessor de imprensa, no Ministério da Justiça, nos tempos da incipiente abertura democrática. Ficou feliz com o convite, ele que já sentia os primeiros sinais de um problema particular que o consumiu até o fim.

Era uma verdadeira criança quando esperava uma notícia, uma novidade. Chegava a ser menino nas mãos de quem gostava. Vitorino Freire e Dinarte Mariz — duas grandes figuras da vida pública do Nordeste e do Brasil — apegaram-se a Oyama, tornaram-se seus amigos e confidentes.

Certa feita, Oyama entendeu de fazer o perfil dos irmãos Geisel, quando Orlando era o todo-poderoso ministro da Guerra e o irmão, então presidente da Petrobras, era o franco-favorito para presidente da República. Oyama cometeu a inconfidência (Vitorino era cheio delas) de dizer que Ernesto Geisel era tão cioso de seus compromissos com o Estado que negara, certa vez, um pedido de emprego feito por Orlando, em favor de um parente.

Nos tempos da ditadura, isto era matéria para dar cadeia. Não deu porque Vitorino Freire bancou o problema de Oyama. Quando de uma invasão da redação do *Correio da Manhã* por esbirros do regime, foi ele quem saiu à frente, enfrentando os assaltantes. Pode ser acusado de tudo, menos de faltar a seus colegas em hora de dificuldades.

Tarcísio Holanda.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A reconstrução do País, na qual todos nos empenhamos, necessita ser mais ampla e mais profunda do que, às vezes, suspeitamos.

Sobre reinstitucionalizarmos o pleno estado de direito; reestruturarmos a economia; repensarmos os serviços públicos; redefinirmos a atividade política, impõe-se-nos sanear a vida nacional de tantos vícios, de tantas mazelas, de tantos maus costumes que se lhe acostaram durante a longa noite de autoritarismo vivida pelo Brasil.

Desses males todos, prepondera a violência.

Inicialmente gerada nos laboratórios dos órgãos de repressão, alcançou as ruas e penetrou na vida de cada brasileiro, conspurcando o perfil da cidadania, colocando-nos mais e mais à beira da selva.

Perdeu-se o respeito pela dignidade humana; a vida das pessoas já não tem validade; mata-se e morre-se por nada, sem que a sociedade empenhe-se, pelos instrumentos de que dispõe, em ministrar a justiça acima de injunções. Muitos dos inquéritos policiais não podem ser levados a sério: são formados e deformados para atender oportunidades e conveniências, às vezes, inconfessáveis.

O magistrado, preso aos autos, quantas vezes vê frustrada a intenção de produzir justiça, mandando às grades um inocente e premiando com a impunidade quem efetivamente delinqüiu.

Pego vênia ao Sr. Presidente e aos ilustres Senadores para descrever um fato, ocorrido aqui no Distrito Federal, que é bastante ilustrativo dessa situação.

Há quase um ano, no final da tarde do dia 1º de maio de 1985, em torno das 17 horas, uma família inteira foi trucidada. Arnaldo José de Souza, Terezinha Marques de Souza, sua esposa, e Luciana, a filhinha do casal, ainda uma criancinha de poucos anos, andando sobre um passeio, uma calçada, fora da rua, na cidade do Guará, foram colhidos por um automóvel em alta velocidade, tendo, todos, morte instantânea, com os corpos praticamente esmagados.

O atropelador, um advogado que dirigia com a habilitação vencida, drogado e embriagado, portanto, sem condições legais, mentais e físicas de conduzir veículo, compareceu à 4ª Delegacia de Polícia, acompanhado de dois advogados e, o que é estranho, de um promotor público, o qual, ao invés de cuidar da defesa da sociedade de que lhe paga o salário, fora dar "apoio moral" ao amigo. Tão eficiente foi o "apoio moral" desse funcionário da Justiça Pública, que o amigo atropelador não só se livrou da autuação em flagrante delito, que se impunha nas circunstâncias, como encontrou o caminho aplaudido no instituto médico legal ao se submeter aos exames de praxe. O Promotor Público em questão, exercerá até 1980 as funções de médico legista no IML e, portanto, também àquela repartição podia estender eficazmente seu "apoio moral" ao amigo delinquente.

Voltemos, todavia, aos fatos:

Declarou o atropelador que não se lembrava absolutamente de nada das circunstâncias do atropelamento. Perdeu os sentidos ao deixar o estacionamento do Kartódromo do Guará, só o recobrando quando já se encontrava na delegacia, em companhia de sua esposa. Não se lembrava de ter, com sua irresponsabilidade criminosa, ceifado três vidas, extinguindo uma família, que despreocupadamente caminhava por uma calçada, reservada a pedestres, fora da via pública. Bebera, apenas, um copo de cerveja segundo suas declarações. Como estava tomando drogas controladas, atribuía seu estado de inconsciência à reação destas ao álcool da cerveja ingerida. Ficará inexplicado o como conseguiu dirigir mais de dois quilômetros sem sentidos, realizando dois retornos obliquos e percorrendo uma pista dupla em ambas as vias, para chegar do estacionamento ao local da tragédia. Será difícil explicar, também, como um advogado

pôde assumir a direção de um automóvel, com a carteira vencida há meses e depois de ter ingerido bebida alcoólica, estando sob medicação controlada, a ponto de admitir ter perdido a consciência na direção do veículo.

Duas horas depois da tragédia, o exame pericial do IML constatou surpreendentemente que o atropelador "não estava embriagado, apenas havia "recentemente" ingerido bebida alcoólica".

"Apoio moral" é coisa séria neste País.

O atropelador está nas ruas, ao volante de seu carro, tomando seus copos de cerveja e, quem sabe, sob tratamento com drogas controladas. O DETRAN, oitenta e cinco dias depois da ocorrência, providenciou-lhe uma carteira de habilitação, "novinha em folha", consultando o IML por telefone.

A justiça ainda não se pronunciou sobre o fato, razão por que omitimos aqui as identificações. Esperamos que se pronuncie com justiça.

Enquanto a sociedade não cobrar, nos termos da lei, a responsabilidade de quem comete desatinos como o mencionado, não diminuiremos um coeficiente de violência que nos apavora e avulta.

Cabe-nos, vigilantes e pacientes, trabalharmos para destruir esse mal. Extinguir a impunibilidade dos violentos talvez seja um eficiente caminho.

Obrigado!

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez o Presidente José Sarney acertou e está de parabéns por ter indicado, para o comando das empresas da CVRD no exterior, o Engenheiro Eliezer Batista, exonerado, semana passada, da presidência da Vale do Rio Doce e substituído pelo competente engenheiro Raimundo Pereira Mascarenhas, ex-vice-presidente da Vale.

Esta decisão não poderia ser melhor, principalmente agora que o Brasil deverá atuar mais agressivamente na ampliação de nossas exportações, numa estratégia armada com o objetivo de fazer frente à tendência do Congresso norte-americano de dificultar as vendas externas brasileiras.

Nada como ter à frente da CVRD no Exterior um homem da envergadura de Eliezer Batista que, com certeza, conseguirá a abertura de novos mercados junto à Comunidade Econômica Européia, ao Leste Europeu e ao Extremo Oriente.

Nada como ter no comando da Vale-Exterior um homem forte com uma capacidade empreendedora, poucas vezes igualada, como a de Eliezer Batista, que terá agora, sob sua direção, a Rio Doce América, com sede em Nova Iorque; a Rio Doce Europa, sediada em Bruxelas; e a Rio Doce Internacional, de Tóquio. Dessa forma, o Dr. Eliezer ficou numa posição de superassessor do Presidente Sarney para negociar produtos fora do Brasil que interessem ao País.

Trata-se, sem dúvida, de uma excelente indicação que irá se refletir diretamente, de forma favorável, na nossa balança comercial com o incremento de nossas exportações. Como disse uma vez o Professor Eugênio Gudin: "... É o homem mais inteligente do Brasil, uma vez que todas as grandes iniciativas da Vale ainda estão ligadas a este nome".

Ainda na época do General Magalhães, surgia em ação, na localidade de Nova Era/MG, a segunda maior lenda da Vale. A primeira foi a própria empresa, é claro. O General Magalhães, como Presidente da Vale, no período, costumava inspecionar pessoalmente, uma vez por mês, as obras da Ferrovia Vitória-Minas. Uma dessas inspeções coincidiu com uma madrugada chuvosa. Conta o General que teve que apertar os olhos para ver e crer, através da chuva grossa, um jovem engenheiro de pijama travando uma batalha para ajudar a pôr na linha de trem, um a um, 19 vagões que haviam descarrilhado. Aquela operação levou três dias e três noites.

Naquela madrugada, o jovem engenheiro Eliezer Batista não sabia ainda que o seu trabalho levaria mais de três dias e três noites para se concluir. Na verdade, foram precisos mais de 30 anos de dedicação para conseguir colocar a CVRD nos trilhos do desenvolvimento.

Hoje Sr. Presidente, Srs. Senadores, aos 61 anos de idade, o nome de Eliezer Batista já não pode mais ser dissociado da Vale do Rio Doce. De fato, o engenheiro nascido em Nova Era foi o único presidente da empresa estatal mantido na mesma posição após o retorno de um ídolo à presidência do país. E com o respaldo interno da Companhia, que uníssona confirmava que o lugar lhe pertencia.

Porém, com toda a simplicidade que lhe é peculiar, o Dr. Eliezer demonstrava estar mais preocupado com os caminhos da empresa do que com o lugar que ocupava.

Senão vejamos, Srs. Senadores, em novembro de 1949, o engenheiro Eliezer ingressou na Companhia Vale do Rio Doce, trabalhando no Departamento de construções da Estrada de Ferro Vitória-Minas. Naquela época, os descarrilhamentos eram constantes, chegando às vezes a 100 descarrilhamentos por mês. Como engenheiro, realizou então, na região de Governador Valadares, a remodelação de seu traçado e inaugurou diversas variantes, diminuindo bastante o número de tais acidentes.

Posteriormente, ocupou os cargos de Chefe do Deptº da Via Permanente, em 1951, e de Assistente de Engenheira. Em maio de 1959, foi nomeado Superintendente da referida estrada.

Em 1961, foi convidado pelo ex-Presidente da República Jânio Quadros a ocupar a direção da CVRD. Já como presidente da empresa, realizou cursos de especialização profissional nos EUA, Inglaterra, Suécia, Alemanha, França, Noruega e Bélgica.

Para a surpresa de muitos, já em 1962, foi nomeado pelo ex-Presidente João Goulart Ministro das Minas e Energia em substituição a João Manguabeira. Como Ministro, Eliezer Batista foi também presidente do Conselho Nacional de Minas e Energia e da Comissão de Exportação de Materiais Estratégicos. Saiu do Ministério no dia 18 de junho de 1963.

Para o espanto geral da Nação, foi afastado da Presidência da Vale em março de 1964, por ter discutido, no idioma russo, acordos para a venda de ferro com o Presidente Tito da Iugoslávia, caracterizando tal episódio o período de obscurantismo durante o ciclo de governo militares.

Entre maio de 1964 e junho de 68, foi diretor-presidente da Mineração Brasileira Reunidas S/A, no Rio de Janeiro. Depois, seguiu para Nova Iorque onde assumiu a vice-presidência da Itabira International Company. Em outubro de 68, foi nomeado diretor da Itabira Eisenerz GMMPH, sediada em Düsseldorf, onde permaneceu até 1974. Durante este período até 1978, colaborou com o governo mineiro na qualidade de promotor de negócios, quando várias indústrias de bens de capital se instalaram naquele Estado. Foi ainda professor de economia política, estatística e finanças da Escola Politécnica do Estado do Espírito Santo.

Em março de 1979, o General João Figueiredo teve a lucidez de indicar o Dr. Eliezer para reassumir a presidência da Vale, tendo em vista a importância dos minérios na balança comercial. Nesse período, passou a ocupar, também, a presidência do Conselho das Empresas Controladas e Coligadas da Vale, como a Floresta Rio Doce S/A; Celulose Nipo-Brasileira (CENIBRA); Vale do Rio Doce Navegação (DOCENAVE); Valesul Alumínio; Alumínio Brasileiro (ALBRAS); Mineração Rio do Norte; Minas da Serra Geral; e as subsidiárias no exterior.

Sobrecarregado de responsabilidades, o Dr. Eliezer, durante esse tempo, conseguiu transformar a CVRD na maior empresa de mineração do Brasil e colocá-la entre as cinco maiores do mundo. Podemos afirmar que o seu poder quase místico o levou a idealizar e executar a grande diversificação e expansão por que a CVRD vem passando, nos últimos anos.

A indiscutível competência e a extraordinária capacidade de trabalho desse notável brasileiro ainda mais se projetaram. Internacionalmente, como co-partícipe e consultor do projeto nipônico do Asian Port, cuja contrapartida ocidental tem como base o superporto de Tubarão, em Vitória (ES), cuidando de assegurar mercados externos para os mais diversos produtos brasileiros, inclusivos alimentos, em termos de alta competitividade.

Na área interna, ainda na perspectiva do Asian Port, é o maior incentivador dos investimentos governamentais e privados no Centro-Oeste brasileiro, com vistas à im-

plementação do Corredor de Exportação Goiás/Minas Gerais/Espírito Santo, caminho inevitável da grande transformação econômica do Projeto Cerrados. Neste particular, Senhor Presidente e Senhores Senadores, posso testemunhar, e o faço com muita honra, que o Engenheiro Eliezer Batista tem sido generosamente incentivador das atividades da CFFPACE, a Comissão Especial de Estudos sobre o Corredor de Exportação GO/MG/ES, órgão que, nesta casa merece do apoio de Vossas Excelências, idealizei e presido desde maio de 1984, emprestando a solidariedade do Poder Legislativo aos esforços que o Governo Federal empreende — auxiliado pela cooperação internacional obtida pelo prório Eliezer Batista da Silva — para a expansão em larga escala das atividades agropecuárias e minerais deste País.

Ao Dr. Eliezer, podemos atribuir a filosofia de integrar a grande mineradora com a grande operadora de ferrovias e portos de grande capacidade. Esta foi a fórmula do sucesso encontrado por ele para baixar os custos do minério de ferro exportado e garantir uma competitividade do produto em mercados longínquos, como o japonês.

A Estrada de Ferro Vitória-Minas, Projeto Carajás, Ferrovia Carajás, portos de Tubarão e de Ponta da Madeira, Projeto Cerrado voltado para o desenvolvimento agrícola do Centro-Oeste para exportação, redução de dependência da Vale em relação ao minério de ferro, com o desenvolvimento de alumínio, cobre, ouro, bauxita, celulose, reflorestamento, pesquisas na área geológica como a do monocrystal de quartzo e das fibras óticas; e ainda a preocupação com a preservação da natureza no âmbito de atuação da Vale demonstram a notável capacidade criadora e empreendedora deste homem, que diversificou as áreas de atuação da CVRD para garantir o seu futuro.

Realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto Carajás é o maior exemplo da luta da Vale para sobreviver por conta própria. Ciente de que as reservas minerais de Itabira já exigiam custos muito altos para sua exploração, Eliezer Batista vislumbrou, no imenso potencial mineral da região de Carajás, o passaporte para a sobrevivência da empresa.

Com a descoberta de 180 bilhões de toneladas de minério de ferro, 80 milhões de toneladas de manganês, 1 bilhão de toneladas de cobre, 40 milhões de toneladas de bauxita e ainda ocorrências significativas de níquel, cromo, estanho e ouro, o Dr. Eliezer não teve dúvidas em investir na região de Carajás.

Novamente o seu tripé operacional foi: minério-estrada de ferro-porto marítimo. E tal como está fazendo no Centro-Sul, a Vale quer desenvolver a região amazônica por onde passa sua ferrovia, criando um verdadeiro eixo de adensamento econômico e social, para incorporar a Amazônia Oriental ao processo produtivo nacional.

Graças ao empenho com que coordenou o Projeto Carajás, a inauguração da Estrada de Ferro Carajás, no dia 28 do mês passado, representou o início de uma nova era em nossa história econômico-social, permitindo o aumento das exportações brasileiras e dando ao País uma posição invejável no mercado mundial.

Além do minério de ferro, com uma produção inicial estimada em 35 milhões de toneladas anuais para este ano, desde 1985, a ferrovia transporta cerca de 300 toneladas semanais de cereais, madeiras e outras cargas do interior do Maranhão para a cidade de São Luís.

Algumas empresas privadas já têm projetos de implantar usinas de ferro gusa ao longo da estrada, com uma capacidade de produção de 1 milhão de toneladas por ano na fase inicial.

O uso da ferrovia proporciona uma economia de custos de até 70% com relação ao transporte rodoviário e fluvial.

Por outro lado, a participação da CVRD no projeto de desenvolvimento da microrregião de Pindaré, ao longo da Ferrovia de Carajás, tem sido fundamental para o escoamento da produção agrícola da área, estimada em 90 mil t de arroz, 144 mil t mandioca, 26 mil t de milho, 70 mil t de feijão e grande quantidade de babaçu.

Em Carajás, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a área de mina foi preparada com cuidados ambientais para que a mineração conviva com a ecologia e não seja predadora da mata. Esta preocupação preservacionista já consumiu mais de 288 milhões de dólares da Vale. Só o Grupo Exe-

cutivo de Assessoramento do Meio Ambiente (Geaman) é composto por cientistas especializados em Ecologia, e mais de 15 membros de comissões internas de trabalho de conservação da natureza.

Os projetos até agora desenvolvidos com esse fim implementaram a construção de represas capazes de conter os rejeitos das minas, na instalação de equipamentos anti-poluentes nas usinas e na realização de cursos especiais para os funcionários da Vale sobre a preservação ecológica.

Na área do porto de Ponta da Madeira, está em elaboração um Plano de Controle da Poluição, a partir de medidas ditadas pelo monitoramento ambiental terrestre e marítimo. Carajás, Srs. Senadores, é apenas um dos exemplos da capacidade realizadora do Dr. Eliezer Batista.

A situação global da CVRD hoje nos permite dizer que sua contribuição tem sido decisiva para o desenvolvimento do País. Quando se trata da Vale, o clichê "Alavanca de progresso" pode ser retirado da gaveta sem qualquer constrangimento.

Este ano a Vale aplicará em Carajás mais 337 milhões de dólares, de um total de investimentos da empresa para 86, de 871,7 milhões de dólares, segundo dados fornecidos pela superintendência de finanças nacionais da Companhia.

A maior parte dos investimentos de Carajás este ano se voltará para a conclusão das obras de implantação da primeira unidade produtiva, que deverá estar produzindo 15 milhões/ton. de minério de ferro até o final de julho próximo.

Além dos recursos destinados a Carajás, a Vale deverá aplicar este ano um total de 201,5 milhões de dólares, no chamado Sistema Sul do Pará. Estes recursos serão voltados para a melhoria da produção de minério de ferro de Itabira, substituindo e conservação de energia, produção de ouro, melhoria da capacidade de transporte.

Em relação à exportação, a CVRD pretende ter um aumento de 6,9% este ano, em suas exportações de minério de ferro. Em 1985, o mercado internacional absorveu 72 milhões/ton. da Vale, sendo que para este ano a Companhia tentará alcançar um total de 77 milhões/ton.

No ano passado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Vale bateu um recorde em sua produção de ouro, com uma marca de 608 quilos, representando, segundo a Coordenadoria do Ouro da Vale, 7,5 milhões de dólares. Para este ano, espera-se uma expansão de mais de 492 quilos em relação ao ano passado.

Outro recorde alcançado pela CVRD em 1985 foi na produção de alumínio, com uma cifra de 90.942 mil/ton. de lingotes de alumínio. Para 86, a companhia pretende chegar a 91.500 mil/ton. A expectativa, até 1988, é de que sua capacidade de produção chegue a 200 mil/ton por ano.

Por tudo que relatamos, Srs. Senadores, só podemos desejar que a CVRD continue no caminho certo, definido pelo Dr. Eliezer Batista. E que o novo posto assumido por ele no exterior lhe traga muitas realizações e a satisfação de estar contribuindo decisivamente para a conquista de novos mercados e o desenvolvimento geral da Nação.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu Parecer nº 85, de 1986), do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, em Fez, a 10 de abril de 1984.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na Legislação Trabalhista, tendo

PARECERES, Sobre nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e Juridicidade; e
 — de Legislação Social, favorável.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29, de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da administração pública federal direta e indireta e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 81, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e

— PARECER ORAL, Favorável, proferido em Plenário, da Comissão de Serviço Público Civil.

4

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 297, de 1985 (nº 598/85, na origem), de 21 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

5

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 37, de 1986 (nº 2/86, na origem), de 6 de Janeiro de 1986, pela qual o

Senhor Presidente da República Submete à Deliberação do Senado a escolha do senhor André Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

6

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 73, de 1986 (nº 71/86, na origem), de 19 de março de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Professor Célio de Oliveira Borja para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Baptista Cordeiro Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

Ata da 29ª Sessão, em 3 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— Extraordinária —

Presidência dos Srs. José Fragelli e Passos Pôrto

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudiomar Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES
Nºs 175 e 176, de 1986
PARECER N.º 175, DE 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 52, de 1985 (n.º 300, de 3-12-85, na origem), do Senhor Governador do Estado do Pará solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Relator: Senador Hélio Gueiros

Nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, o Senhor Governador do Estado do

Pará solicita do Senado Federal autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar o programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Para atender às disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado todas as informações relativas às finanças estaduais e outras que permitem conhecer perfeitamente a operação, os seus encargos e a sua finalidade.

O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a específica minuta de contrato.

O mérito, o pleito em questão se enquadra em casos análogos que tem merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque os investimentos a serem financiados pela presente operação de crédito terão grande impacto sobre a economia estadual.

Ante o exposto, concluímos pelo acolhimento do pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada ao Programa de Investimentos prioritários daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 42/85, de 5-11-85, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.

— Lomanto Júnior, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Roberto Campos — Octávio Cardoso — Helvídio Nunes — Jorge Kalume — José Lins — João Calmon — César Cals.

PARECER N.º 176, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 5, de 1986, da Comissão de Finanças, que “autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos prioritários daquele Estado”.

Relator: Senador Hélio Gueiros

O presente projeto de resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre o Ofício "S" nº 52, de 1985, autoriza o Governo do Pará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar o programa de investimentos prioritários daquele Estado:

“Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo federal.”

O processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças, que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1986.
— José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Fábio Lucena — Helvídio Nunes — Nivaldo Machado — Alberto Silva.

PARECERES Nºs 177 e 178, de 1986

PARECER N.º 177, DE 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 51, de 1985, (n.º OG 709/85, na origem), "do Senhor Governador do Estado de Alagoas, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 11,000,000.00 (onze milhões de dólares americanos)".

Relator: Senador Carlos Lyra

O Senhor Governador do Estado de Alagoas solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição Federal, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11,000,000.00 (onze milhões de dólares americanos), destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

Cumpre ressaltar que o Estado de Alagoas satisfez os aspectos formais requeridos pela legislação pertinente a empréstimos externos, conforme discriminado abaixo:

a) foi promulgada a Lei n.º 4.190, de 24 de novembro de 1980, autorizando o Estado a contratar empréstimo externo até o limite de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares americanos);

b) foi reconhecido o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme Aviso 802, de 31 de maio de 1985;

c) foi expedida credencial, pelo Banco Central do Brasil (FIRCE), para atendimento do disposto no art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 65.071, de 27 de agosto de 1969, combinado com o art. 7.º § 1.º, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974.

Visto que os recursos pretendidos são essenciais para que o Estado cumpra obrigações constantes de seu Programa de Refinanciamento da Dívida Externa, configura-se uma situação que, normalmente, tem

merecido acolhimento por parte do Senado Federal.

Considerando ainda a existência de capacidade de pagamento por parte do Estado de Alagoas, somos favoráveis ao acolhimento da Mensagem na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 6, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11,000,000.00 (onze milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Alagoas autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11,000,000.00 (onze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado, destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa do Estado.

Art. 2.º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei nº 4.190, de 24 de novembro de 1980, autorizativa da operação.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.
— Lomanto Júnior, Presidente — Carlos Lyra, Relator — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes, contrário — Jorge Kalume — Octávio Cardoso — Roberto Campos — José Lins — João Calmon — Cesar Cals.

PARECER N.º 178, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 6, de 1986 da Comissão de Finanças, "que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11,000,000.00 (onze milhões de dólares norte-americanos)".

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" n.º 51, de 1985, autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 11,000,000.00 (onze milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesses dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante, que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986.
— José Ignácio Ferreira, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Alberto Silva — Helvídio Nunes (contrário) — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Nelson Carneiro — Fábio Lucena — Hélio Gueiros.

PARECERES Nºs 179 e 180, de 1986

PARECER N.º 179 DE 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 50/85 (n.º 137/85, na origem), do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 24,500,000.00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequenos e Médio Porte do Estado.

Relator: Senador Octávio Cardoso

O Senhor Governador do Estado de Santa Catarina solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 24,500,000.00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) destinada a financiar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno e Médio Porte do Estado, com amparo na Lei n.º 6.591, de 29-7-85, da Assembleia Legislativa Estadual.

Consta do Processado o Aviso de Prioridade n.º 1.289, de 2 de setembro de 1985, do Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, dirigido ao Sr. Governador do Estado no qual são reconhecidas a prioridade do Programa e a capacidade de pagamento do Estado.

As condições financeiras da operação deverão ser sujeitas à aprovação do Banco Central do Brasil, e o empréstimo será garantido pelo Tesouro Nacional.

Contando o Poder Executivo estadual com a necessária autorização do Legislativo, so-

mos pela aprovação do pedido, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 7, DE 1986**

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 24,500,000.00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24,500,000.00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, destinada à aplicação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno e Médio Porte do Estado.

Art. 2.º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 6.591, de 29 de julho de 1985, autorizativa da operação.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março, de 1986.
— Lomanto Júnior, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Hélio Gueiros — Jorge Kalume — Roberto Campos — José Lins — Helvídio Nunes — João Calmon — Cesar Cals.

PARECER N.º 180, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 7, de 1986, da Comissão de Finanças, que “autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 24,500,000.00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos)”.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício “S” n.º 50, de 1985, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 24,500,000.00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), destinado a financiar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno Porte do Estado.

O Processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pela Lei número 6.591, de 29 de julho de 1985, autorizadora do pleito.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consonante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986.
— José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Fábio Lucena — Octávio Cardoso — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes.

**PARECERES
N.ºS 181 E 182, DE 1986**

PARECER N.º 181, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 63, de 1986 (Mensagem n.º 49, de 27-2-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$... 263.706.472,95, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem n.º 63/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado da Paraíba que objetiva contratar junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação, ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água e esgotos sanitários do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 263.706.472,950 (correspondente a 5.745.000 UPC de Cr\$ 45.901,91, em jul/85);

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses após conclusão dos serviços;

2 — de amortização:

- a) REFINAG: 216 meses;
- b) REFINESG: 360 meses;

C — Encargos:

1 — Juros: 3,5% a.a.;

2 — correção monetária: idêntica à da variação da UPC;

3 — “del credere”: 1% a.a.;

4 — taxa de administração: 2% s/desembolso;

5 — taxa de fiscalização: 2% s/desembolso;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação, ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água e esgotos sanitários do Estado.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais constatou que a margem de poupança real do Estado, da ordem de 210.973,4 milhões, mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela en-

tidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que o Banco do Estado da Paraíba S.A. considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 8, DE 1986**

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 5.745.000 UPC de Cr\$ 45.901,91 vigente em julho/85, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A. este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação, ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água e esgotos sanitários do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.
— João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Alexandre Costa — Álvaro Dias — Severo Gomes — José Lins — Gabriel Hermes.

PARECER N.º 182, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 8, de 1986, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos).

Relator: Senador Hélio Gueiros

O presente projeto de resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 63/86, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 5.745.000 UPC de Cr\$ 45.901,91 vigente em julho/85, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A. este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação, ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água e esgotos sanitários do Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação, portanto, extralímite.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo por isso, o nosso encaminhamento favorável no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Nelson Carneiro — Fábio Lucena — Helvídio Nunes — Alberto Silva.

PARECERES Nºs 183 e 184, de 1986

PARECER N.º 183, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 326, de 1985 (n.º 633, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina seja autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros).

Relator: Senador Gabriel Hermes

Com a Mensagem n.º 326/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta para que o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina seja autorizado a elevar, temporariamente, os limites fixados nos itens I e III do art. 2º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela de n.º 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a contratação da seguinte operação de crédito:

Características das operações:

A — **Valor global:** Cr\$ 142.451.149,496 (correspondente a 3.728.262 ORTN no valor de Cr\$ 38.208,46, em maio/85, sendo 1.112.525 ORTN junto à FINAME e 2.615.737 ORTN junto ao BNDES);

B — Prazos:

1 — de carência:

a) 102 meses (BNDES);
b) até 24 meses (FINAME);

2 — de amortização:

a) 102 meses (BNDES);
b) até 60 meses (FINAME);

C) Encargos:

1 — juros:

a) 8% a.a. (BNDES);
b) 10% a.a. (FINAME);

2 — correção monetária: variação da ORTN;

3 — comissões:

a) 0,1% sobre o valor do crédito — BNDES;

b) 2% dei credere ao agente da FINAME;

D — **Garantias:** vinculação de quotas de FPE e FRN

E — **Destinação dos Recursos:** construção da segunda etapa da travessia Continental — Ilha de Santa Catarina .

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República informou nada ter a opor quanto à contratação.

Assim, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 9, DE 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pelo de n.º 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos), correspondentes a 3.728.262 ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES destinado à conclusão da segunda etapa da travessia Continental — Ilha de Santa Catarina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Lenoir Vargas — Alexandre Costa — Álvaro Dias — Severo Gomes — José Lins.

PARECER N.º 184, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1986, da Comissão de Economia, que “autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 326, do Senhor Presidente da República, autoriza o Departamento de Estrada de Rodagem de

Santa Catarina a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados, e quarenta e nove centavos) destinado a financiar conclusão da segunda etapa da travessia Continental — Ilha de Santa Catarina.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado.

Assim verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Nelson Carneiro — Octávio Cardoso — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes — Fábio Lucena.

PARECERES Nºs 185 e 186, de 1986

PARECER N.º 185, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 334, de 1985 (n.º 646/85 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.327.175.160 (doze bilhões, trezentos e vinte e sete milhões, cento e setenta e cinco mil e cento e sessenta cruzeiros).

Relator: Senador Álvaro Dias

Com a Mensagem n.º 334/85, o Sénhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Espírito Santo que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — **Valor:** Cr\$ 12.327.175.160 (correspondente a 249.553,72 ORTN de Cr\$ 49.396,88 em ago/85);

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.,

2 — correção monetária: 80% da variação das ORTNs;

D — **Garantia:** vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — **Destinação dos recursos:** ampliação da rede estadual de ensino.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais constatou que o endividamento do Estado após a operação, permanecerá contido nos tetos fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução n.º 62/75, do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável, técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 10, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), correspondente a 249.553,72 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação da rede estadual de ensino, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.
— João Castelo, Presidente — Alvaro Dias, Relator — Alexandre Costa — Lenoir Vargas — Severo Gomes — José Lins — Gabriel Hermes.

PARECER N.º 186, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 10, de 1986, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 334/85, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), destinado a financiar a ampliação da rede estadual de ensino.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de cons-

titucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — **Helvídio Nunes, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Nivaldo Machado — Alberto Silva — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Fábio Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 49, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347/85, na Casa de origem), que declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves, Presidente Honorário da República.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Murilo Badaró — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO

Nº 50, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1986. — Alfredo Campos — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli — Carlos Alberto — Jamil Haddad — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 85, de 1986), do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, em Fez, a 10 de abril de 1984.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1986

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo

da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo

PARECERES, sob nºs 513 e 514, de 1985, das comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— De Legislação Social, favorável.

Discussão do projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é considerado aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 226, de 1983

Concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados os dirigentes ou representantes sindicais que até a data da publicação desta lei sofreram punição com base na legislação trabalhista.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jatahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da administração pública federal direta e indireta e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 81, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

PARECER ORAL, favorável, proferido em plenário, da Comissão

— De Serviço Público Civil.

Discussão do projeto, em segundo turno.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é considerado aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O Projeto irá à comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 81, de 1985

Dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969; dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-

lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

I —

II — a Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) autarquias;
- b) empresas públicas;
- c) sociedades de economia mista; e
- d) fundações.

Art. 5º Para os fins deste decreto-lei considera-se:

I —

II —

III —

IV — fundação — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída em virtude de lei federal, obedecidas as disposições constantes nos artigos 16, 24 e seguintes do Código Civil e artigo 2º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e de cujos recursos participe a União, quaisquer que sejam as suas finalidades.

Art. 125. As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na Administração Federal, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares aprovadas em decreto."

Art. 2º Os contratos de compras, obras e serviços, celebrados pela Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação no Diário Oficial da União.

§ 1º A publicação de que trata o caput deste artigo far-se-á mediante extrato do contrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) espécie do contrato;
- b) nomes das partes contratantes;
- c) resumo do objeto do contrato;
- d) modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta;
- e) crédito pelo qual correrá a despesa;
- f) número e data do empenho da despesa;
- g) valor do contrato;
- h) prazo de vigência; e
- i) número e demais referências de identificação do processo.

§ 2º A publicação do contrato, nos termos do caput deste artigo e seu § 1º, será dispensada quando a celebração do ajuste envolver assunto de interesse da segurança nacional e o contrato for classificado como sigiloso pelo Ministro de Estado ou dirigente das entidades da Administração Indireta.

Art. 3º Os atos administrativos, relativos aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação do Diário Oficial da União.

§ 1º Os atos de concessão de vantagens pecuniárias, previstas na legislação em vigor, relativas aos servidores mencionados no caput deste artigo, poderão ser publicados no Boletim de Serviço ou Boletim de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal.

§ 2º No caso de aplicação do disposto no parágrafo acima, os números dos Boletins, nos quais os atos de concessão foram publicados, deverão constar, obrigatoriamente, nos processos de pagamento.

§ 3º A publicação dos atos de nomeação ou contratação de servidores públicos na Administração Federal far-se-á mediante extrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do servidor;
- b) função ou cargo;
- c) regime de trabalho;
- d) vencimentos ou salário, e destinação orçamentária;
- e) prazo de contrato;
- f) fundamento legal;
- g) número e demais referências de identificação do processo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.965, de 5 de março de 1966, e o art. 3º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 297, de 1985 (nº 598/85, na origem), de 21 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senador Antônio Sábio Cantuária, Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

Item 5:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 37, de 1986 (nº 2/86, na origem), de 6 de janeiro de 1986, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor André Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

Item 6:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 73, de 1986 (nº 71/86, na origem), de 19 de março de 1985, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do professor Célio de Oliveira Borja para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Baptista Cordeiro Guerra.

As matérias constantes dos itens 4 a 6 da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão tonar-se-á secreta às 18 horas e 52 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 2 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Vai-se passar agora à votação do Requerimento nº 50/86, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que constou da Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 2 último, quando teve sua discussão encerrada, com a apresentação de três emendas em plenário, retornando às comissões competentes para exame do projeto e das emendas.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, tendo pareceres orais favoráveis, proferidos em plenário, das Comissões de Ciência e Tecnologia e de Economia.

(Dependendo de pareceres da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas e das demais comissões sobre as emendas.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto em epígrafe, de iniciativa do Sr. Presidente da República, submete à apreciação do Poder Legislativo o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

Na Casa de origem, a Proposição foi aprovada com emenda, ofertada pela dourada Comissão de Constituição e Justiça, consubstanciada na necessidade de referendum

do Congresso Nacional às modificações anualmente introduzidas pelo Poder Executivo, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Informática, estabelecidos pela Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Iniciada sua tramitação do Senado Federal, após merecer pareceres favoráveis da Comissão de Ciência e Tecnologia e da Comissão de Economia, o Projeto recebeu três Emendas de Plenário. A primeira, de autoria dos eminentes Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, oferece substitutivo ao Projeto; a segunda, a lavra dos ilustres Senadores Roberto Campo e Amaral Furlan, acrescenta parágrafo ao item XI, do Título 3 do Plano — "Estratégia de Ação" — dividindo a competência do CONIN — Conselho Nacional de Informática e Automação entre diversos Ministérios; e a terceira Emenda, fruto da iniciativa exclusiva do nobre Senador Roberto Campos, insere, no Plano original, "dispositivos sobre a criação de distrito de exportação de informática e automação, em regiões metropolitanas do Nordeste" e dá outras providências.

Em estrita observância aos cânones regimentais (art. 100, III, b, 1), é vedado a esta Comissão o exame da constitucionalidade e juridicidade de Projeto, por já havé-lo feito a Comissão de Constituição e Justiça na Casa de origem.

Sobre o mérito da Proposição, ainda que o seu exame esteja autorizado pela norma insculpida no nº 6 do item I do artigo 100 da Lei Interna Corporis, despicio fazê-lo eis que já exaustiva e percutientemente analisado no brilhante Parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia, da lavra do eminente Senador Milton Cabral, acolhido pela unanimidade de seus pares.

No que pertine às emendas de Plenário, entretanto, é obrigatória a manifestação deste órgão colegiado, em acatamento ao disposto no artigo 102 do Regimento Interno.

Examinemo-las, pois, cada uma de per si.

4. A Emenda nº 1 oferece "Substitutivo" ao Plano de Informática, justificado pela necessidade de escoimá-lo das "obviedades e recapitulação histórica" que torna sua linguagem "restritiva e enxundiosa".

Embora a justificação discorra sobre "Objetivo", "Princípios", "Instrumentos e Implementação", "Estratégias de Ação", etc., o texto da Emenda nº 1 apenas repete o corpo legal já aprovado pela Câmara dos Deputados, suprimindo o artigo 4º: "Revogam-se as disposições em contrário".

5. A Emenda nº 2 versa sobre a repartição de responsabilidade dos diversos órgãos do Governo federal quanto à Política Nacional de Informática, sob o argumento de que "impõe-se, portanto, ao ponto de vista estratégico, distinguir a competência "deliberativa" do CONIN, das atribuições "executivas" dos Ministérios e demais órgãos do governo diretamente envolvidos na Política Nacional de Informática".

6. A Emenda nº 3 acrescenta dispositivos sobre a criação de distritos de exportação de informática e automação, em regiões metropolitanas do Nordeste, além de dispor sobre outros assuntos, a pretexto de promover a "redenção nordestina" e a descentralização industrial, em favor das regiões menos favorecidas".

7. Ora, nos exatos termos do artigo 81, V, da Constituição Federal, "compete privativamente ao Presidente da República... dispor sobre a estruturação, atribuição e funcionamento dos órgãos da Administração Federal". Segundo o prelecionamento de Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

...Segundo se aceitou pacificamente, como implícito na Constituição e no sistema, que o Presidente da República, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, poderia dar estrutura, fixar atribuições e regular o funcionamento dos órgãos da Administração Federal. Tal poder, entretanto, se exercia nos limites da lei. Mas ainda, cedia perante as determinações da lei que podia dispor também sobre essa matéria (...). Em face do dispositivo em exame, que confere privativamente ao Presidente da República a competência de dispor sobre a estruturação, as atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal, não parece subsistir o mesmo entendimento. Tal matéria parece agora vedada ao legislador. Tal interpretação é abonada pelo fato de

o art. 43 ter o cuidado de atribuir à lei e dispor sobre a organização administrativa dos Territórios." (grifei — "Comentários à Constituição Brasileira", pág. 373, 3^a ed. 1983, Saraiva.)

Do ponto de vista político-administrativo, a questão, latente na Lei nº 7.232/84, foi superada com a criação do Ministério da Ciência e Tecnologia:

"Decreto nº 91.146, de 15 de março de 1985 (alterado pelo Decreto nº 91.582, de 29 de agosto de 1985):

Art. 1º Fica criado na organização do Poder Executivo Federal o Ministério da Ciência e Tecnologia, com a seguinte área de competência:

III — Política Nacional de Informática;

IV — política nacional de pesquisa, desenvolvimento, produção e aplicação de novos materiais e serviços de alta tecnologia, química fina, mecânica de precisão e outros setores de tecnologia avançada."

A condução da Política Nacional de Informática por um único organismo governamental foi deliberada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, ao apreciar o PLANIN, em 30 de setembro de 1985, e retificada pelo Presidente da República, quando aprovou dito documento e o submeteu ao Congresso Nacional.

Anteriormente, o próprio Congresso Nacional anuíra a essa orientação, ao convalidar os vetos apostos ao Projeto de Lei, que resultou na Lei nº 7.232/84.

Assim sendo, em face de disposição expressa da Constituição, seja em face da decisão presidencial, instituída por deliberação do CONIN, no qual têm assento 16 (dezesseis) Ministros de Estado e 8 (oito) representantes da sociedade, as Emendas de Plenário não podem prosperar.

Conseqüentemente, somos pela aprovação do Projeto, nos termos em que acolhido pela Câmara dos Deputados e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 3, de Plenário, que lhe foram apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lyra, para proferir o parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia.

O SR. CARLOS LYRA (PFL — AL) Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

I — Relatório

A Emenda nº 1, (Substitutiva) ao Iº Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, submetida pelo Senador Roberto Campos a exame desta Comissão, em sua essência, coincide com o projeto original elaborado pelo Executivo.

Sua Excelência apresenta, como objetivo do Plano, a fixação das "diretrizes gerais, estratégias de ação, metas, atribuição de responsabilidades e política de incentivos capazes de conduzir ao cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Informática".

II — Análise

Em grande parte, as diretrizes do Substitutivo são idênticas às do PLANIN. As alterações básicas se referem à possibilidade de acesso, direta e indiretamente, da "indústria privada instalada no País" ou de "empresas instaladas no País", na produção de bens e serviços de informática, estimulando visivelmente a abertura indiscriminada do mercado, em detrimento dos interesses nacionais.

Consolidadas nas diretrizes, as estratégias de ação do Substitutivo acompanham o raciocínio anterior, reiterando o princípio básico da proposta, que é de possibilitar ao capital estrangeiro substancial fatia no domínio da informática.

Depreende-se que o cerne da proposta contida no Substitutivo busca, de modo geral, fragmentar a política de informática, visando a eliminar a unidade prevista nas ações de governo voltadas para o setor.

Assim, por afrontar os interesses nacionais em área da informática, além de, na sua essência, em nada inovar

em relação ao projeto original, somos pela rejeição da Emenda Substitutiva em exame.

A Emenda nº 2 pretende acrescentar, após o item XI do título 3, alguns parágrafos. Seu sentido geral distingue, na implementação da Política Nacional de Informática, competência "deliberativa" do CONIN e atribuições "executivas" dos Ministérios e demais órgãos governamentais. A justificativa é a de que cada segmento do setor de Informática deva ter tratamento diferenciado segundo suas peculiaridades.

O texto determina, ainda, em pormenores, as competências dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, Indústria e Comércio, Comunicações, Educação, Ministérios Militares, do Estado Maior das Forças Armadas, do Conselho de Segurança Nacional e da Secretaria Especial de Informática.

No último item desiste de precisar tarefas e passa ao CONIN a atribuição de competências "aos demais ministérios e órgãos da Administração Pública".

II — Análise

Em outubro passado, ao proferir parecer memorável perante a Comissão Mista que examinou a Proposta orçamentária do Executivo para 86, o eminente Senador Roberto Campos propôs "cancelar a dotação orçamentária do Ministério de Ciência e Tecnologia em bloco".

Ao apresentar a atual emenda, Sua Excelência mostra incrível persistência na meta de extinguir o Ministério de Ciência e Tecnologia. Desta feita, pela alternativa de esvaziamento de funções, subtraíndo ao referido Ministério o poder coordenador e atribuindo-lhe vaga tarefa articuladora, uma espécie de enfeite da Política Nacional de Informática.

É reflexão exaustiva e conclusiva da sociedade brasileira o teor da proteção ao poder decisório nacional no setor de alta tecnologia. Tal reflexão está traduzida em Lei, aprovada por este Congresso. A importância da existência do Ministério de Ciência e Tecnologia, neste contexto também é matéria pacífica para o Legislativo. Veja-se, a respeito, a votação do aludido parecer do Senador Roberto Campos: 47 manifestações contrárias e apenas 4 a favor.

A emenda em exame propõe, mais uma vez, um regresso no debate, ao recolocar a atomização de competências descartada pela sociedade e pelo Congresso.

A Política Nacional de Informática já apresenta resultados expressivos. A aprovação do PLANIN, sem mutilações em seu núcleo vital, é condição para sedimentar o desenvolvimento do setor. Em 1977, 98,8% do mercado brasileiro de informática estava em mãos de poucas empresas estrangeiras e 0,2% com 3 empresas nacionais. Em 85, vemos 247 empresas nacionais ocupando mais de 50% do mercado interno de computadores e periféricos, com mais de 25 mil empregos criados.

III — Conclusão

Por comprometer a coerência da Política Nacional de Informática e a aplicação da Lei de Informática, convalidada por este Senado, somos pela rejeição da Emenda nº 2.

A Emenda nº 3, submetida à apreciação desta Comissão, visa a nomear Municípios para sediar Distritos de Informática e Automação, e a propor o tratamento financeiro, inclusive tributário, que lhes deve ser aplicado.

II — Análise

Examina-se o Plano Nacional de Informática contido no projeto de Lei em tela, observa-se que, em essência, concentra-se na obediência à Política Nacional de Informática, destinada basicamente à capacitação tecnológica do País no setor.

A Emenda proposta, por sua vez, procura criar mecanismos voltados para a atividade isolada de exportação, pela criação de áreas segregadas como base de instalação de empresas transnacionais no País, como atuação dirigida para o exterior, em repetição ao modelo de determinadas regiões asiáticas.

III — Conclusão

A Emenda, assim, não se compatibiliza com o projeto de lei que pretende parcialmente alterar, merecendo, por esse motivo, parecer contrário por parte desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco, para proferir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. ALBANO FRANCO (PFL — SE) Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Emenda nº 1, de autoria dos Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, representa substitutivo ao Projeto de Lei nº 218/85, que institui o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

O substitutivo procura preservar a essência do PLANIN, inclusive na parte referente aos incentivos.

As diretrizes são, em sua maior parte, idênticas às contidas no plano governamental. As alterações de fundo referem-se a uma maior abertura a empresas não-nacionais. Como consequência, acarretará, certamente, uma fragmentação da unidade pretendida para a política de informática.

A emenda em análise visa a eliminar dos objetivos do PLANIN a busca de aumento do grau de autonomia decisória no setor e da produtividade da economia nacional, assim como também a impedir esses ganhos de produtividade se revertam em benefício da sociedade.

Entretanto, está na proposta de descentralização das responsabilidades o alvo principal do substitutivo. A descentralização, em nome da racionalidade administrativa, significará, na prática, a quebra da unidade da política de informática, tornando-se inviável, em última instância.

Somos, pois, pela rejeição da Emenda nº 1.

A Emenda nº 2, oferecida em plenário pelos ilustres Senadores Roberto Campos e Amaral Furlan, objetiva demarcar competências setoriais específicas para a execução da política nacional da informática.

Para tanto, determina a reavaliação anual, pelo CONIN, das restrições a produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços técnicos do setor de informática, assim como estipula competências setoriais na aplicação das decisões e diretrizes do Conselho, relativamente aos vários ministérios e à Secretaria Especial de Informática.

Inicialmente, cabe destacar que a presente proposta visa a inserir-se num capítulo que define a estratégica de ação para o processo de informatização da sociedade brasileira nos próximos 3 (três) anos e que se consubstanciará em ações integradas nas áreas de uso da informática, da produção de bens e serviços de informática, da Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Note-se, assim, que a proposta apresentada, de natureza definidora das responsabilidades dos diversos órgãos do Governo quanto à política de informática, não é compatível com o texto do PLANIN que define os mecanismos e medidas operacionais a serem implementados com vistas à consecução de seus objetivos.

Por seu turno, a definição das competências setoriais dos diversos órgãos federais envolvidos com a informática, a nível de um instrumento de execução da política para os próximos 3 (três) anos, é restritiva tanto com relação ao conteúdo na própria lei que dispõe sobre a política nacional de informática, quanto relativamente à natureza dinâmica, interdependente da informática.

Assim, a Lei nº 7.232 ao instituir o Conselho Nacional de Informática — CONIN, enquanto órgão colegiado com representantes das mais significativas áreas relacionadas com a informática, quer da estrutura governamental, quer do setor privado, atribui à política de informática em grau de flexibilidade e de articulação em sua execução adequados à natureza dinâmica e complexa do setor.

No que se concerne à reavaliação das restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços de informática, cumpre enfatizar que o próprio artigo 9º da Lei nº 7.232, conforme citação dos ilustres senadores, já a prevê, sendo portanto desnecessária sua reafirmação na forma de emenda.

Nesses termos, somos pela rejeição da Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 218/85.

A Emenda nº 3 visa, basicamente, a inserir no Plano Nacional de Informática e Automação, dispositivos que criam distritos exportadores em regiões metropolitanas do Nordeste, estabelecendo, inclusive, tratamento fiscal e financeiro favorecidos.

Muito embora a Lei nº 7.232, de 1984, que dispõe sobre a política nacional de informática considere à possibilidade de criação de distritos de exportação de informática, sua omissão no plano se justifica pelas seguintes observações:

1) a política a indústria de informática encontram-se em fase de implantação e, enquanto tal, a orientação prioritária para o mercado interno representa reativamente estratégico para o alcance da consolidação do setor, seja do ponto de vista da produção, seja do prisma tecnológico;

2) A escassez de poupança, aliada ao justamento que se processa atualmente no setor público da economia, induzem a necessidade de concentração dos incentivos fiscais e financeiros em atividades básicas para o alcance dos objetivos fundamentais da política de informática;

Por outro lado, aos distritos de exportação na forma concebida na proposta é permitido:

1) a internalização da parcela da produção, o que confronta com o estabelecido na política nacional de informática, através da Lei nº 7.232, de 1984, particularmente no seu objetivo maior de alcance da capacitação nacional no setor;

2) a importação de conjuntos fabris completos, o que confrontaria com os objetivos relativos ao desenvolvimento regional, sobretudo no que relaciona ao emprego; e

3) o acesso de empresas de capital estrangeiro ao conjunto de incentivos fiscais e financeiros, em detrimento à empresa nacional e sem a contrapartida da capacitação tecnológica.

Assim sendo, somos pela rejeição da Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 218, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Convém ressaltar que todas as emendas tiveram parecer contrário. Então, vamos à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Octávio Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS-RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, requeiro que V. Ex^a proceda à verificação de votação e me conceda a oportunidade de dizer que é notório o posicionamento de Senadores da bancada que, em outras oportunidades, fizeram obstrução. Embora não duvide do número, penso que cada bancada tem os seus problemas e não gostaria que um membro de minha bancada dissesse que houve descuido na verificação de quorum. Então, para que se faça esta constatação, eu a estou requerendo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sérá feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Octávio Cardoso.

Na forma regimental, a votação será nominal.

Solicito aos Srs. Senadores que retomen os seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. CARLOS ALBERTO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PDC? (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O Sr. Presidente José Fragelli registra o seu voto — Sim.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Affonso Camargo
Albano Franco
Alberto Silva
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Benedito Caneças
Benedito Ferreira
Carlos Alberto
Carlos Chiarelli
Carlos Lyra
Cid Sampaio
Claudionor Roriz
Enéas Faria
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Gabriel Hermes
Galvão Modesto
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
Ivan Bonato
Jaíson Barreto
Jamil Haddad
João Lobo
José Ignácio
José Lins
Jutahy Magalhães
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Martins Filho
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Octávio Cardoso
Pedro Simon
Severo Gomes
Virgílio Távora

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 42 Srs. Senadores.

Não houve abstenção nem voto contrário.

Total de votos: 42.

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 218, de 1985

(Nº 6.698/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação PLANIN.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o I Plano Nacional de Informática e Automação PLANIN, pelo período de 3 (três) anos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ad referendum do Congresso Nacional, a introduzir anualmente modificações no Plano a que se refere o artigo anterior, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Políti-

ca Nacional de Informática, estabelecidos pela Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

APRESENTAÇÃO

Esta proposta do I Plano Nacional de Informática e Automação foi elaborada a partir da proposta preliminar apresentada aos membros do Conselho Nacional de Informática e Automação CONIN — na reunião de 15 de maio de 1985.

Serviram de base para a sua elaboração não só a referida proposta preliminar como, também, subsídios colhidos junto às assessorias de cada um dos membros do CONIN, tanto em reuniões de trabalho realizadas a partir daquela data, como através de documentos recebidos posteriormente dos membros do CONIN ou, de suas assessorias. Contribuíram ainda para esse trabalho documentos encaminhados por instituições que não possuem representantes no CONIN.

Uma primeira versão dessa proposta I Plano Nacional de Informática e Automação foi apresentada no dia 23 de julho, em reunião à qual compareceram as assessorias dos membros do CONIN. Após essa reunião, foram realizadas novas reuniões de trabalho e recebidas contribuições por escrito que subsidiaram esta proposta.

A presente proposta é, portanto, o resultado de um processo participativo que contribuiu, de forma significativa, para o aperfeiçoamento do documento.

A proposta do plano, se aprovada pelo CONIN, será submetida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para sua aprovação.

Durante a fase de implantação do plano, será necessário garantir um sistemático e criterioso acompanhamento de sua execução, sob a supervisão do CONIN, para o Congresso Nacional poder avaliá-lo anualmente.

Inicialmente, esta proposta do plano contém um capítulo introdutório onde é feita uma avaliação da situação atual e das perspectivas que se descontinham para a questão da Informática. Em seguida, é apresentado o objetivo do Plano Nacional de Informática e Automação.

Tendo em vista a situação atual e o objetivo a ser atingido, é explicitada a estratégia de ação a ser seguida, que se baseia nos princípios da Lei nº 7.232/84, expressos no artigo 2º desse diploma legal.

A estratégia de ação contempla o uso, a produção de bens e serviços, a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, e a formação e desenvolvimento de recursos humanos, em informática e automação. Para cada um desses campos são estabelecidas diretrizes de ação, visando a consecução do objetivo da Política Nacional de Informática.

Finalmente, nos dois últimos capítulos, encontram-se a proposta de aplicação dos incentivos e uma estimativa de necessidade de recursos financeiros adicionais para as atividades de pesquisa e desenvolvimento e formação de recursos humanos para a informática.

As ações executiva decorrentes serão detalhadas em planos setoriais voltados para os diversos segmentos da informática e consoantes com o Plano Nacional de Informática e Automação.

1 — INTRODUÇÃO

O rápido desenvolvimento das atividades de informática, em particular da microeletrônica, é uma das características mais marcantes da evolução tecnológica recente.

O notável progresso técnico na indústria produtora de componentes eletrônicos tem permitido uma redução significativa nos custos de armazenamento e processamento de informação, bem como a multiplicação de seus usos, com desempenho e confiabilidade crescente.

A difusão da informática e seus desdobramentos está destinada a produzir profundas transformações sociais, econômicas, políticas e culturais, tanto em nível internacional, como nacional.

Convém destacar que este processo é irreversível e inevitável em virtude, basicamente, do elevado grau de internacionalização alcançado pela economia mundial. O país que não modernizar sua indústria, sua agricultura e

seus serviços perderá competitividade e estará, a médio prazo, regredindo e se empobrecendo.

A informática está provocando mudanças na ordem econômica mundial, no sentido do estabelecimento de uma nova divisão internacional do trabalho. Neste contexto, permitir que o Brasil se torne importante de produtos intensivos em tecnologia e exportador, por exemplo, de produtos intensivos em energia, ou resultantes de processos associados à poluição ambiental, seria evidente retrocesso, um recuo relativo para patamar inferior de nossa industrialização.

Outra questão importante, de natureza política, é a necessidade de fortalecimento do poder decisório nacional. Em termos de estratégia nacional, o País deve formar uma estrutura produtiva que lhe permita maior grau de independência econômica e política, a fim de poder traçar com soberania sua política interna e externa.

Foi dentro dessa perspectiva que, desde o início da década de setenta, explicitou-se a preocupação governamental e da comunidade técnico-científica, em dominar a tecnologia e promover a indústria nacional de eletrônica digital. Até então, o mercado brasileiro era controlado por subsidiárias de empresas multinacionais do setor.

Por outro lado, o problema do agravamento das dificuldades do Balanço de Pagamentos motivou, no final de 1975, a resolução de incluir, no controle das importações, computadores e periféricos, além de suas partes e peças, que vinham assumindo peso crescente na pauta de importações.

Estudos realizados na esfera governamental e no âmbito da comunidade técnico-científica indicavam o segmento de minicomputadores, microcomputadores, seus periféricos, equipamentos de transmissão de dados e terminais, como o mais adequado para o início da implantação de uma indústria nacional de computadores. A ênfase de que o investimento inicial deveria concentrar-se nesse segmento decorria da ausência de competidores estrangeiros estabelecidos no mercado local, da exigência de menor investimento inicial, de se tratar de tecnologia mais acessível e da expansão do mercado desses produtos com elevadas taxas de crescimento.

Não obstante, somente a partir da Resolução nº 05, de 12 de janeiro de 1977, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que estabelecia critérios prioritários para aprovação, pela CAPRE, de projetos industriais na área de computação, foi que surgiram condições efetivas para a implantação de uma indústria nacional de computadores no Brasil.

O início dessa indústria foi marcado pela entrada de um pequeno número de empresas nacionais na produção de minicomputadores, tendo essas empresas, na sua maioria, optado por uma estratégia de combinar a tecnologia importada com desenvolvimento próprio. Em seguida, foram aprovados projetos de diversos fabricantes nacionais para equipamentos periféricos, adotando-se o modelo de compra de tecnologia, com o compromisso de desenvolver tecnologia própria para a 2ª geração de produtos.

O lançamento do primeiro sistema de minicomputadores com projeto inteiramente nacional, o modelo 530 da COBRA, no final de 1980, constituiu-se em marco importante no processo de capacitação tecnológica dessa indústria nascente.

A estratégia governamental para o setor de informática consolidou-se em 1979, com a explicitação das diretrizes da Política Nacional de Informática. Para executar essa política, a Secretaria Especial de Informática, então constituída, apoiou-se nos trabalhos de comissões especiais de caráter temporário, que contavam com ampla representatividade dos diversos segmentos da sociedade.

Com a utilização, cada vez mais ampla, das técnicas digitais nos diversos segmentos industriais e tecnológicos, a Política Nacional de Informática passou a abranger, além do processamento de dados convencional, os segmentos de microeletrônica, teleinformática, automação de projetos e manufatura, controle de processos, instrumentação, software e serviços.

A Política Nacional de Informática, desde o início, procurou atender os diversos aspectos do interesse nacional e vem apresentando os seguintes resultados econômicos:

ocupação de cerca da metade do mercado brasileiro de computadores e periféricos pelas empresas nacionais, com um faturamento estimado de 1,5 trilhão de cruzeiros;

ros (correspondendo a aproximadamente 845 milhões de dólares) em 1984, e uma taxa de crescimento real, prevista, de 20 a 30% para 1985;

parque instalado do setor de equipamentos de processamento de dados no valor aproximado de 4,4 bilhões de dólares, sendo a quarta parte, 1,1 bilhão de dólares, correspondente à participação da indústria nacional, com cerca de 140 empresas fabricantes;

redução sistemática do diferencial de preços de alguns produtos nacionais, em relação aos seus congêneres no mercado internacional;

empregos gerados diretamente para mais de 20.000 pessoas (estimativa de 1984), sendo um terço com escolaridade de nível superior.

A crescente capacitação tecnológica na área de equipamentos de informática evidenciou a necessidade de dar maior impulso a outras áreas de particular relevância, principalmente a microeletrônica e o software, que são atividades básicas para o desenvolvimento das demais áreas de informática. O domínio nestes dois campos é condição indispensável para alcançar o objetivo da Política Nacional de Informática.

Da mesma forma, é indispensável que se dominem as tecnologias de projeto assistido a computador, de controle de processos e de automação das linhas de produção, de instrumentação digital e de teleinformática, vitais para a competição de nossos produtos industrializados, em nível internacional.

Outro ponto importante é a capacitação em termos de recursos humanos. Como a tecnologia de informática vem, cada vez mais, exigindo pessoal com alto nível de conhecimento e especialização, torna-se imprescindível e urgente que seja empreendido um grande esforço de formação e reciclagem de recursos humanos, tanto para a produção de bens e serviços de informática como para a utilização desses bens e serviços nos diferentes setores usuários.

As atividades de pesquisa e desenvolvimento necessitam, além de recursos humanos, de expressivos recursos materiais. A capacitação tecnológica do setor depende, portanto, de um efetivo programa de apoio e fomento, a longo prazo, das atividades de P&D.

Para garantir a continuidade da estratégia de implantação da indústria nacional de informática e criar instrumentos para sua consolidação, foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, que dispõe sobre a Política Nacional de Informática.

Através desta lei, a Nação passou a contar com um conjunto de instrumentos que permitirão crescente capacitação nacional nas atividades de informática, em benefício dos objetivos mais gerais da política econômica e social.

A retomada do crescimento econômico determinará uma maior demanda de bens e serviços de informática, face à modernização necessária da indústria e dos serviços.

A indústria de informática deverá capacitar-se para atender ao processo de modernização indispensável à adequação do parque industrial brasileiro, a fim de serem obtidos avanços em termos de produtividade, qualidade dos produtos, redução dos custos e aumento de competitividade dos nossos produtos no mercado externo.

Assim, o desenvolvimento da indústria nacional de informática, além de gerar renda e emprego num setor de tecnologia de ponta, reduzirá a nossa dependência com relação a esses produtos e à tecnologia estrangeira, contribuindo, também, para o atendimento das necessidades militares. A substituição de importações e geração de exportações de bens e serviços de informática deverão contribuir para a economia e geração de divisas.

Portanto, a continuação do processo de desenvolvimento e capacitação tecnológica das empresas nacionais do setor de informática é condição indispensável para o País aumentar sua independência econômica e política e, consequentemente, sua autonomia na tomada de decisões.

Outra questão, da maior importância, refere-se à utilização da informática em favor da melhoria do bem-estar

social e das condições de vida da população. A oferta de novos produtos e serviços de informática poderá facilitar o cotidiano do cidadão e contribuir para que ocorram melhorias substanciais nos serviços sociais básicos e na modernização do serviço público em geral.

Ao lado dos benefícios potenciais que a disseminação da informática poderá trazer, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social do País, devem ser considerados os possíveis custos sociais que este processo pode acarretar, em particular no que tange ao nível de emprego. Cumpre compatibilizar, portanto, a necessidade de informatização da sociedade e modernização industrial com a necessidade de minimizar efeitos indesejáveis sobre a absorção e utilização da mão-de-obra.

Outra questão relevante é a forma como será repartido o excedente advindo do aumento da produtividade decorrente da automação. Com a distribuição democrática desse excedente, a sociedade estará caminhando para níveis mais elevados de bem-estar social, objetivo último das ações políticas do Governo.

2 — OBJETIVO

O objetivo da Política Nacional de Informática está definido no art. 2º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984: "A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional nas atividades de informática, em proveito do desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira (...)".

A capacitação nacional nas atividades de informática fica, portanto, subordinada aos interesses maiores da sociedade brasileira e deve ser considerada como instrumento na busca de seu amplo desenvolvimento.

Desta forma, o Plano Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional nas atividades de informática, visando:

Ao aumento do grau de autonomia

A capacitação nacional em informática é condição necessária para que se atinja níveis mais elevados de autonomia, tanto nas definições e nos rumos do processo de informatização da sociedade como na formulação das diversas políticas nacionais: econômica, industrial, tecnológica e de defesa nacional, entre outras.

Na medida em que a informática estará cada vez mais presente em praticamente todos os ramos da atividade humana, com profundos reflexos sobre a própria identidade cultural da Nação, torna-se nítido seu caráter estratégico, não sendo possível ao País prescindir da capacitação nesta área, sob pena de agravamento das atuais condições de dependência externa.

Cabe salientar que autonomia não implica, necessariamente, a absoluta auto-suficiência produtiva e tecnológica, e sim em independência na tomada de decisões.

Ao aumento da produtividade da economia brasileira

Faz-se necessária a criação de condições para o aumento de produtividade da economia brasileira através da modernização e adequação do setor produtivo, de forma a gerar melhores condições de qualidade e preços para os consumidores nacionais e maior competitividade para nossos produtos no mercado internacional.

A capacitação nacional nas atividades de informática permitirá que esse processo seja conduzido, predominantemente, com base na utilização de tecnologia e recursos desenvolvidos no País, atendendo, inclusive, ao pressuposto relacionado à independência na tomada de decisões.

Ao bem-estar social da população brasileira

A capacitação nacional nas atividades de informática ajudará a promover a adequada modernização, racionalização e descentralização da administração pública e do setor privado, no interesse do cidadão.

Para tanto, torna-se imprescindível a aplicação da informática no aprimoramento dos serviços sociais básicos, nas áreas de educação, saúde, transportes, justiça,

segurança pública, assistência e previdência, abastecimento e outras.

Da mesma forma, deverá ser assegurado ao cidadão seu direito à privacidade e ao acesso às informações de natureza pública.

3 — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

O processo de informatização da sociedade brasileira requer uma estratégia que garanta a autonomia decisória do País, sobre seu processo de desenvolvimento político, econômico e social.

No plano interno, a estratégia adotada compreende ações integradas em quatro campos: o uso, a produção de bens e serviços, as atividades de pesquisa e desenvolvimento e a formação e desenvolvimento de recursos humanos em informática e automação.

Somente com uma ação articulada e permanente sobre esses quatro campos será possível atingir o objetivo de capacitação nacional nas atividades de informática. A implementação desta estratégia requer a atuação integrada dos vários órgãos e instituições públicas e privadas que têm atividades relacionadas com a informática.

No plano externo, a estratégia de ação visará sustentar e salvaguardar a Política Nacional de Informática, tanto em nível bilateral quanto multilateral. Visará, também, à definição de programas de cooperação tecnológica de interesse do País e à colocação de bens e serviços nacionais de informática no mercado externo.

Essa estratégia de informatização da sociedade brasileira deverá ser balizada pelo atendimento aos princípios expressos no art. 2º da Lei nº 7.232/84:

"I — ação governamental na orientação, coordenação e estímulo das atividades de informática;

II — participação do Estado nos setores produtivos, de forma supletiva, quando ditada pelo interesse nacional, e nos casos em que a iniciativa privada nacional não tiver condições de atuar ou por eles não se interessar;

III — intervenção do Estado de modo a assegurar equilibrada proteção à produção nacional de determinadas classes e espécies de bens e serviços, bem assim crescente capacitação tecnológica;

IV — proibição à criação de situações monopolísticas, de direito ou de fato;

V — ajuste continuado do processo de informatização às peculiaridades da sociedade brasileira;

VI — orientação de cunho político das atividades de informática, que leve em conta a necessidade de preservar e aprimorar a identidade cultural do País, a natureza estratégica da informática e a influência dessa no esforço desenvolvido pela Nação, para alcançar melhores estágios de bem-estar social;

VII — direcionamento de todo o esforço nacional no setor, visando ao atendimento dos programas prioritários do desenvolvimento econômico e social e ao fortalecimento do poder nacional, em seus diversos campos de expressão;

VIII — estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e técnicos para a proteção do sigilo dos dados armazenados, processados e veiculados, do interesse da privacidade e da segurança das pessoas físicas e jurídicas, privadas e públicas;

IX — estabelecimento de mecanismos e instrumentos para assegurar a todo cidadão o direito ao acesso e à retificação de informações sobre ele existentes em bases de dados públicas ou privadas;

X — estabelecimento de mecanismos e instrumentos para assegurar o equilíbrio entre os ganhos de produtividade e os níveis de emprego na automação dos processos produtivos;

XI — fomento e proteção governamentais dirigidos ao desenvolvimento de tecnologia e ao fortalecimento econômico-financeiro e comercial da empresa nacional, bem como estímulo à redução de custos dos produtos e serviços, assegurando-lhes maior competitividade internacional."

dutos e serviços, assegurando-lhes maior competitividade internacional."

3.1 — Uso da Informática

A difusão do uso dos bens de informática deve ser acompanhada de criterioso processo de ajustamento às prioridades do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Paralelamente ao atendimento das necessidades de informatização dos diversos segmentos, deve ser desenvolvido um esforço sistemático de capacitação para o uso eficaz dos recursos adotados. Para esse fim, cumpre assegurar o emprego preferencial de tecnologias compatíveis com a capacidade de oferta nacional de bens e serviços de informática, bem como a adaptação desta oferta às necessidades dos setores usuários.

O processo de informatização da sociedade deve ser orientado para a modernização da estrutura industrial e de serviços, pelos efeitos dessa modernização em benefício do aumento da produtividade e da competitividade no mercado internacional. Igualmente importante é a utilização da informática como instrumento de modernização da administração pública, nos seus processos de gerência, bem assim como instrumento de modernização dos serviços sociais básicos e da infra-estrutura econômica, pelas contribuições que pode trazer para a melhoria do atendimento às necessidades da população.

Essa estratégia de informatização deverá ser conduzida de forma a não agravar o problema do desemprego e propiciar uma distribuição democrática do excedente gerado pelo aumento de produtividade na economia.

Torna-se necessário, ainda, estabelecer medidas que visem assegurar ao cidadão o direito de acesso aos bancos de dados de natureza pública e privada, bem como o direito de retificar informações existentes a seu respeito, nesses bancos. Por outro lado, será necessário definir medidas para proteção do sigilo dos dados armazenados, processados e veiculados, de interesse da privacidade e da segurança das pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas.

3.1.1 — Diretrizes

- estimular o uso das tecnologias de informática como suporte aos processos de descentralização política e administrativa, em especial mediante o uso do processamento distribuído;

- estimular o acesso à informação contida em bases de dados de interesse público, especialmente através dos serviços públicos de teleinformática;

- promover a adoção de instrumentos que permitam preservar os direitos individuais, em caso de uso indevido ou inadequado de informações pessoais contidas em bases de dados;

- estimular o desenvolvimento de aplicações que tenham como objetivo a melhoria do atendimento ao cidadão (usuário final, cliente, contribuinte);

- estimular a participação dos usuários de informática na especificação de bens e serviços necessários ao seu desenvolvimento e aplicações;

- explicitar nos orçamentos governamentais os desembolsos em bens e serviços de informática programados para atender às necessidades do setor público;

- aperfeiçoar a legislação trabalhista, de forma a proteger o trabalhador no processo de automação e garantir sua participação nas decisões sobre esse processo;

- avaliar as alternativas de caráter tecnológico, econômico e social suscitadas pelo processo de informatização;

- criar mecanismos que assegurem participação dos empregados nos resultados do aumento de produtividade, obtido com a automação de processos e serviços, seja através da participação nos lucros, gratificações e redução da jornada de trabalho, ou através de outras formas adequadas.

3.2 — Produção de Bens e Serviços de Informática

A estrutura de produção de bens e serviços de informática é composta, basicamente, pelas entidades públicas e privadas que desempenham as atividades de projeto, fabricação e comercialização nos setores de microeletrônica, software, equipamentos e serviços técnicos de informática.

O estímulo às atividades acima referidas, executadas por empresas nacionais, configura-se como uma ação do

Governo de alta relevância para a consecução do objetivo maior da Política Nacional de Informática.

Tal estímulo visa à consolidação da indústria nacional de bens e serviços de informática, de forma a viabilizar seu crescimento e a ocupação de mercado, preferencialmente através de tecnologia local, e fortalecendo prioritariamente o desenvolvimento dos setores de software e microeletrônica.

A indústria nacional de informática será fomentada no sentido de desenvolver produtos com tecnologia nacional. Entretanto, nos casos em que não esteja disponível internamente e não seja viável o seu desenvolvimento em tempo hábil, o que poderá ser aferido, entre outros mecanismos, através de convocação pública às empresas nacionais, admitir-se-á a adoção de tecnologia estrangeira, condicionada ao comprometimento, por parte da empresa receptora, em absorver esta tecnologia e buscar desenvolver outras etapas tecnológicas, por si própria.

As diretrizes de caráter geral e específico são relacionadas a seguir:

3.2.1 — Diretrizes Gerais

- estimular a competição como forma de obtenção de níveis crescentes de eficiência empresarial e melhoria da relação desempenho/preço dos produtos;

- estimular a produção de bens e serviços de informática, desenvolvidos no País, com engenharia nacional, de forma a alcançar níveis de preço e qualidade compatíveis com os padrões internacionais;

- desvincular dos pacotes de financiamento externo a aquisição de bens e serviços de informática que possam ser produzidos por empresas nacionais;

- estimular a disponibilidade de capitais de risco, através de entidades públicas e privadas, como forma de incentivo ao surgimento de novos empreendimentos;

- estimular o contínuo aprimoramento técnico-gênero dos quadros profissionais das empresas fornecedoras de bens e serviços de informática, com vistas ao seu crescimento sustentado;

- definir padrões e normas de fabricação e uso dos equipamentos de informática que levem em consideração, entre outros critérios, ergonomia, segurança e lubridade;

- fortalecer econômica e financeiramente a empresa nacional, de modo que possa crescer e desenvolver a tecnologia necessária ao País;

- estimular a empresa nacional do setor de informática a participar ativamente de projetos e desenvolvimento de produtos e sistemas que permeiam a base industrial do País, propiciando a equiparação tecnológica nacional nos setores industriais influenciados diretamente ou indiretamente pela informática;

- aperfeiçoar os mecanismos existentes de acompanhamento do desenvolvimento de projetos de fabricação dos bens de informática;

- estimular a capitalização das empresas nacionais de bens e serviços de informática, de modo a torná-las mais sólidas e mais abertas à participação de outros investidores;

- harmonizar a necessidade de estímulo ao fortalecimento das empresas nacionais, destinado a acelerar o processo de capacitação nacional, com a necessidade de promover a desconcentração das atividades de produção de bens e serviços de informática, visando compatibilizar as políticas de desenvolvimento regional e setorial com a Política Nacional de Informática.

3.2.2 — Diretrizes Específicas

3.2.2.1 — Microeletrônica

- estimular projetos de empresas nacionais que tenham compromisso de desenvolvimento tecnológico e visem a participação em níveis crescentes do mercado brasileiro;

- direcionar os incentivos governamentais no sentido de dominar todo o "ciclo tecnológico" da microeletrônica;

- estimular e incentivar projetos de desenvolvimento e fabricação de insumos para o setor de microeletrônica;

- estimular e incentivar projetos de desenvolvimento e fabricação de bens de capital para o setor de microeletrônica;

- estimular e incentivar as atividades de projeto de circuitos integrados dedicados e semidedicados;

- desenvolver as tecnologias, equipamentos e software empregados neste segmento;

- estimular a utilização de circuitos integrados dedicados e semidedicados projetados no País por empresas nacionais;

- estimular e incentivar a utilização de produtos de microeletrônica fabricados no País por empresas nacionais, particularmente nos segmentos industriais, que sejam grandes consumidores desses produtos;

- unificar os critérios de concessão de incentivos à fabricação e ao consumo de produtos de microeletrônica;

- limitar a concessão dos incentivos ao consumo de produtos de microeletrônica ao previsto no parágrafo único, do art. 14, da Lei nº 7.232/84.

3.2.2.2 — Software

- incentivar o desenvolvimento e a comercialização de software por empresas nacionais;

- direcionar as encomendas de software do setor público para as empresas nacionais que comercializem produtos desenvolvidos no País, desde que atendidas as especificações requeridas;

- estabelecer mecanismos e instrumentos legais para controle de importação e internação de software, bem como de disciplinamento da comercialização interna;

- estimular a formação de pequenas empresas de alta tecnologia voltadas para o desenvolvimento de software, através da ação das agências governamentais de fomento, que deverão criar linhas de financiamento adequadas a este tipo de empreendimento;

- estabelecer mecanismos e instrumentos de capitalização de empresas nacionais, especialmente das que desenvolvem software nas áreas consideradas prioritárias;

- dar especial ênfase ao desenvolvimento de software para implantação de soluções descentralizadoras, bem como ao software que possa auxiliar o processo educacional;

- estimular a adoção de sistemas operacionais de uso aberto, onde interfaces e parâmetros são amplamente divulgados;

- estimular a disponibilidade no mercado, inclusive de forma cooperativa, de ferramentas de auxílio ao desenvolvimento de software e padrões de documentação acessíveis a microempresas e indivíduos, visando a aumentar a produção de software de uso profissional;

- estimular o desenvolvimento de tecnologia nacional aplicada a simuladores para aplicações militares e civis.

3.2.2.3 — Equipamentos

3.2.2.3.1 — Para processamento eletrônico de dados e seus periféricos:

- estimular os projetos de supermicrocomputadores desenvolvidos por empresas nacionais, com tecnologia nacional;

- estimular o desenvolvimento de tecnologia nacional a partir da absorção de tecnologia estrangeira, nos projetos de superminis, a serem implantados por empresas nacionais;

- estimular o desenvolvimento e a fabricação de equipamentos da área de informática para o segmento de defesa;

- consolidar, com crescentes índices de nacionalização, o desenvolvimento, a produção e a comercialização de equipamentos periféricos fabricados por empresas nacionais;

- estimular o uso do processamento distribuído de forma a propiciar a utilização de equipamentos com tecnologia nacional;

- estimular a exportação de produtos de empresas nacionais.

3.2.2.3.2 — Para automação industrial:

- utilizar bens e serviços de informática, preferencialmente produzidos por empresas nacionais, com vistas a promover a modernização do parque industrial brasileiro;

- promover o domínio das tecnologias dos processos produtivos, nas áreas consideradas estratégicas, dos vários segmentos que utilizam a automação industrial;

- buscar a consolidação da estrutura empresarial dos fabricantes de equipamentos e empresas de serviços, nacionais, no segmento de automação industrial;

- definir critérios que permitam conduzir o processo de automação, no sentido de alocar com eficiência os recursos disponíveis e minimizar os impactos sociais negativos decorrentes.

3.2.2.3.3 — Para instrumentação:

- estimular o desenvolvimento e a consolidação de empresas nacionais fabricantes de instrumentação digital;

- promover a capacitação de empresas nacionais para desenvolverem e fabricarem transdutores e dispositivos necessários à instrumentação;

- racionalizar o processo de aquisição, manutenção e suprimento de instrumentos digitais no âmbito do setor público.

3.2.2.3.4 — Para teleinformática:

- promover a implantação de empresas nacionais, produtoras de equipamentos específicos para as aplicações de teleinformática;

- promover a fabricação e o fornecimento, por empresas nacionais, de equipamentos de comutação privada (PABX ou CPCT) digitais, do tipo CPA-T;

- aumentar a participação de empresas nacionais no mercado de equipamentos de comutação pública digital, do tipo CPA-T;

- promover a padronização de protocolos entre sistemas de tratamento da informação, com base no modelo OSI ("Open Systems Interconnection");

3.2.2.3.5 — Para automação de serviços bancários, comerciais e de escritórios:

- promover a padronização de cartões magnéticos e de terminais de transferência eletrônica de fundos;

- estimular a adoção de sistemas de automação se serviços baseados no modelo de referência OSI;

- estimular o estabelecimento de protocolos padronizados para redes locais e sua interligação aos sistemas públicos de teleinformática;

- promover a implantação da rede de transferência eletrônica de fundos e da rede nacional interbancária.

3.2.2.4 — Prestação de Serviços Técnicos de Informática

- estimular a formação de empresas nacionais cuja atividade principal seja a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática;

- estimular o uso, por empresas prestadoras de serviços de processamento de dados, de equipamentos fabricados por empresas nacionais;

- promover a crescente ocupação do mercado de serviços de processamento eletrônico de dados, por empresas nacionais;

- estimular a disponibilidade de pacotes de treinamento de conteúdo e desenvolvimento locais;

- estimular a formação de empresas nacionais de engenharia nos diversos campos de aplicações da informática;

- estimular a formação de empresas nacionais prestadoras de serviços de coleta, estruturação e exploração de bancos de dados;

- estimular a expansão do uso de serviços públicos de teleinformática;

- promover o estabelecimento de padrões técnicos que facilitem o amplo acesso à informação, pelo público em geral.

3.3 — Pesquisa e Desenvolvimento (P & D)

Para que se atinja o objetivo de capacitação nacional nas atividades de informática, impõe-se um intenso esforço em pesquisa e desenvolvimento.

O domínio do conhecimento tecnológico é um processo contínuo de aprendizado coletivo em que estão contemplados os diversos aspectos do ciclo tecnológico: projeto, fabricação e uso. Esses aspectos interagem de tal forma que cada um deles somente se desenvolve plenamente com o desenvolvimento correspondente dos demais.

A política científica e tecnológica deve ser definida e executada em articulação com a política industrial, pois ambas são inseparáveis e não poderão desenvolver-se caso não haja um elevado grau de consistência e integração entre essas políticas.

É fundamental, também, que haja a participação da comunidade científica, do empresariado e dos profissionais de informática, na definição das prioridades, na execução dos projetos e na avaliação dos resultados.

Deve-se recuperar a capacidade de geração de conhecimento dos centros universitários, cujos orçamentos foram bastante reduzidos durante o período recessivo da primeira metade da década de 80.

A comunidade técnico-científica de informática já apresentou programas de pesquisa e desenvolvimento, com indicação de prioridades que deverão ser implementadas na vigência deste Plano. A continuidade de tal colaboração é indispensável ao processo de planejamento contínuo das ações de apoio ao desenvolvimento da informática.

A Fundação Centro Tecnológico para Informática deverá ser consolidada na vigência deste Plano, a fim de que possa exercer importante papel de difusora ou cooperadora no desenvolvimento de tecnologia de informática.

Para o desenvolvimento de nossa própria tecnologia é também necessário que haja adequado acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos de outros países.

Dessa forma, no plano externo, é fundamental uma ação governamental destinada a definir programas, de interesse do País, de cooperação científica e tecnológica com os países industrializados, salvaguardando-se os princípios da Política Nacional de Informática.

É importante, ainda, viabilizar programas conjuntos de cooperação científica e tecnológica com países em desenvolvimento, com vistas à troca de experiências, desenvolvimento conjunto de tecnologias e busca de soluções para problemas comuns.

Finalmente, é necessário que seja estabelecido um programa de estudos sobre os impactos econômicos, sociais e políticos da informática e da automação, para subsidiar o planejamento e a adequação do processo de informatização aos interesses da sociedade brasileira.

Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento, indispensável se faz a definição das fontes de recursos para a operacionalização do Fundo Especial de Informática e Automação.

As empresas que não se enquadram no Artigo 12 da Lei nº 7.232/84 deverão aplicar 5% de sua receita bruta anual em atividades de pesquisa e desenvolvimento, diretamente ou em convênio com centros de pesquisa e desenvolvimento voltados para a área de informática e automação, ou, ainda, em convênio, com instituições de ensino superior brasileiro, de acordo com programas previamente definidos pelo CONIN, conforme dispõe o Artigo 22 da referida Lei.

3.3.1 — Diretrizes

- incentivar as empresas nacionais a aplicarem recursos financeiros, materiais e humanos em pesquisa e desenvolvimento;

- estimular as empresas nacionais a contratarem instituições de ensino superior e centros de pesquisa, para o desenvolvimento de programas conjuntos, dentro de seus planos de pesquisa e desenvolvimento;

- estimular o agrupamento de organizações (empresas, centros de pesquisa e instituições de ensino) em programas de pesquisa e desenvolvimento de interesse mútuo, visando a otimização do aproveitamento de recursos disponíveis para este fim;

- estimular e fomentar o aparelhamento e a modernização dos laboratórios de pesquisa das empresas, dos centros de pesquisa e das instituições de ensino superior;

- colocar em execução os programas integrados de pesquisa, elaborados pela comunidade técnico-científica com a participação de instituições do governo envolvidas com política científica e tecnológica;

- estimular a definição de novos programas integrados nas demais áreas de informática e prover os recursos necessários à sua implementação;

- dotar a Fundação Centro Tecnológico para Informática de infra-estrutura e de recursos para a consolidação de atividades de pesquisa dos Institutos de Microeletrônica, Computação, Automação e Instrumentação;

- direcionar as atividades de P&D, segundo as prioridades determinadas em função da Política Nacional de Informática, promovendo a formulação de planos de trabalho junto à comunidade de informática;

- acompanhar e avaliar, de forma sistemática, o desenvolvimento dos projetos de P&D, buscando assegurar-lhes a consecução dos respectivos objetivos;

- implantar estruturas voltadas para as atividades de normalização e certificação de produtos de informática;

- estimular a contratação, por parte de empresas e instituições do setor público, de empresas privadas para o desenvolvimento e eventual fabricação de produtos de informática;
- estimular as agências de fomento a firmarem contratos de risco com as empresas nacionais para a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
- promover a realização de pesquisas e estudos sobre os impactos sociais, econômicos, políticos e culturais da informática;
- promover o intercâmbio técnico-científico a nível nacional e internacional;
- buscar a harmonização entre o estímulo ao estabelecimento de centros de excelência em P&D e a desconcentração dessas atividades, observadas as potencialidades e vocações regionais;
- apoiar centros de pesquisa brasileiros, civis e militares, na pesquisa e desenvolvimento em informática.

3.4 — FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A formação e o desenvolvimento de recursos humanos é um componente fundamental da estratégia para a consecução do objetivo de capacitação nacional nas atividades de informática.

Com a disseminação da Informática, o mercado de trabalho passou a demandar profissionais com diferentes qualificações e novas especialidades, em número crescente.

Faz-se necessário preparar recursos humanos de diferentes níveis, destinados ao preenchimento dos postos de trabalho criados na indústria de bens e serviços de informática.

Deverá também ser fortalecida e aprimorada a formação de especialistas de nível médio e superior, para atender às necessidades dos setores que utilizam recursos de informática.

As instituições de ensino superior têm desempenhado o papel de principais fornecedores de recursos humanos dedicados às atividades de informática. Atualmente, essas instituições precisam de apoio a fim de que sejam reaparelhadas e se tornem capazes de formar um número crescente de profissionais adequados aos requisitos do mercado de trabalho.

Para que ocorra uma melhor adequação dos profissionais às necessidades do mercado de trabalho, é preciso que se estabeleça um processo contínuo de atualização dos currículos dos cursos de área de informática. Os currículos dos demais cursos de nível superior deverão também ser enriquecidos com conhecimentos de informática, o que contribuirá para modernização das profissões e a difusão da utilização dos recursos de informática.

Por outro lado, a preparação de um contingente de mestre e doutores é vital para atender às necessidades de docentes para os cursos de formação de técnicos e especialistas de informática, bem como para viabilizar projetos de P&D.

Com o objetivo de, gradativamente, descentralizar o conhecimento científico e tecnológico, os novos programas e cursos de formação e desenvolvimento de recursos humanos, ligados às atividades de informática, serão instalados nas diversas regiões do País, devendo, portanto, cuidar-se da alocação de recursos financeiros com essa finalidade.

Em ação conjunta, instituições do Governo e órgãos de classe estabelecerão um plano de trabalho que objetive orientar as empresas no processo de reciclagem e treinamento da mão-de-obra, visando não agravar o problema do desemprego em virtude da adoção de processos automatizados.

3.4.1 — Diretrizes

- apoiar e incentivar instituições, civis e militares, de ensino superior e técnico e de formação profissional, no sentido do seu aprimoramento e capacitação para realizar programas de formação de recursos humanos nas atividades de informática;

- planejar, com a participação dos órgãos do sistema formal e não-formal de ensino, a preparação de recursos humanos em vários níveis na área de informática, levando-se em conta as necessidades do mercado de trabalho;

- dar prioridade aos programas de formação e de desenvolvimento de recursos humanos nos diversos níveis, de forma a guardar estreita coerência com as prioridades estabelecidas nas diretrizes deste Plano;

- conceder bolsas de estudos, no exterior, prioritariamente para cursos de pós-doutorado ou doutorado em informática, nas áreas de interesse do País.

- treinar pessoal das indústrias do setor, principalmente nos aspectos ligados à tecnologia de fabricação;

- incentivar a criação de programas de treinamento e especialização em informática para profissionais de outras áreas, contando-se com o apoio das respectivas entidades de classes, bem como dos órgãos do sistema formal e não formal de ensino;

- estudar e propor a atualização permanente dos currículos para formação profissional nas áreas de informática;

- equipar as instituições de ensino voltadas para a preparação de profissionais de informática com equipamentos produzidos por empresas nacionais;

- criar mecanismos e instrumentos legais pelos quais se induzam as empresas que estão se automatizando a promoverem programas de aproveitamento e reciclagem dos seus empregados.

4 — APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS

A concessão de incentivos previstos na Lei 7.232/84 terá por objetivo fomentar as atividades de pesquisa e desenvolvimento a formação de recursos humanos, o desenvolvimento das indústrias de microeletrônica e software, bem como os investimentos para implementação, modernização e expansão da capacidade produtiva das empresas nacionais de bens e serviços de informática.

Esses incentivos serão concedidos de acordo com as diretrizes estabelecidas a seguir:

4.1 — Diretrizes Gerais

- O deferimento, em cada caso, dos incentivos previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232/84, caberá ao CONIN, visando atender ao disposto no artigo 19 daquele diploma legal e após a análise dos aspectos técnicos, econômico-financeiros e tributários.

- A concessão de qualquer incentivo estará condicionada a compromisso formal assumido pelo beneficiário nacional, de investir em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica, percentual de sua receita de comercialização de bens e serviços de informática, a ser fixado pelo CONIN.

- A capacidade gerencial, técnica e financeira das empresas nacionais beneficiárias deverá ser compatível com a natureza e porte dos projetos passíveis de serem incentivados.

- O desenvolvimento de bens e serviços de informática com utilização de tecnologia nacional deverá ser considerado prioritário na concessão dos incentivos.

4.2 — Diretrizes Específicas

4.2.1 — Pesquisa e Desenvolvimento

Os seguintes incentivos serão concedidos aos projetos de pesquisa e desenvolvimento referentes a todos os segmentos de informática:

- o previsto no artigo 13, item V, da Lei nº 7.232/84, relativo à dedução até o dobro para efeito de apuração do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza dos gastos comprovadamente realizados em programas próprios ou de terceiros, previamente aprovados pelo CONIN.

- O CONIN estabelecerá o percentual de dedução do imposto, levando em consideração a natureza do projeto e beneficiando com maior taxa os programas contratados com instituições de ensino ou entidades de pesquisa nacionais, públicas ou privadas.

- Os gastos efetuados por consórcios de empresas nacionais, para a realização de pesquisas ou desenvolvimento de produtos, serão dedutíveis de acordo com o investimento de cada empresa.

- A isenção, prevista no artigo 13, itens I.a, III.a e IV da Lei nº 7.232/84, para aquisição de ativos fixos destinados e necessários à realização dos projetos de pesquisa e desenvolvimento.

- A depreciação acelerada, prevista no artigo 13, item VI, da Lei nº 7.232/84, desses ativos fixos.

4.2.2 — Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

O incentivo, previsto no artigo 13, item V, da Lei nº 7.232/84, relativo à dedução em dobro das despesas, comprovadamente realizadas por empresas nacionais, em programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos para efeito de apuração do imposto de renda, será concedido a todos os segmentos do setor de informática.

4.2.3 — Capitalização de Empresa Nacional

A capitalização da empresa nacional produtora de bens e serviços de informática será incentivada na forma prevista pelo artigo 21 da Lei nº 7.232/84.

- Deverão ser estabelecidos mecanismos que viabilizem o acesso de pequenas e médias empresas a este incentivo.

4.2.4 — Produção de Bens e Serviços de Informática

A isenção prevista no artigo 13, itens I.a, III.a e IV, da Lei nº 7.232/84, será concedida para a aquisição de ativos fixos, aos projetos de empresas nacionais destinados à implantação, modernização e expansão industrial, visando a produção de bens e serviços de informática.

A depreciação acelerada prevista no artigo 13, item IV, da Lei 7.232/84, será concedida aos bens destinados ao ativo fixo necessário à implementação dos projetos citados.

4.2.5 — Doação de Bens e Serviços de Informática

A doação, e instituição de ensino, de bens e serviços de informática produzidos, exclusivamente, por empresas nacionais e destinados à formação de recursos humanos ou à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, será equiparada a aplicações em projetos de pesquisa e desenvolvimento ou de formação de recursos humanos, para efeito de concessão de incentivos.

4.2.6 — Exportação de Bens de Informática

A isenção prevista no artigo 13, item II, da Lei 7.232/84, será concedida à exportação de bens de informática realizada por empresas nacionais.

4.2.7 — Financiamentos

As instituições financeiras federais deverão dar prioridade na concessão de financiamentos diretos ou indiretos na concessão para os projetos nacionais produtoras de bens e serviços de informática, conforme dispõe o artigo 13, item VII, da Lei nº 7.232/84.

4.2.8 — Desenvolvimento de Software

O incentivo previsto no artigo 15, da Lei nº 7.232/84, será concedido às empresas nacionais, com projeto de desenvolvimento aprovado, que tenham entre seus objetivos sociais a produção e comercialização de software e serviços técnicos de informática. Será aplicado, prioritariamente, ao software básico e do suporte destinados preferencialmente a operar em equipamentos produzidos por empresas nacionais, bem como ao software de aplicação com alto conteúdo tecnológico.

O incentivo relativo à amortização, por prazo inferior ao estabelecido pela legislação vigente, será concedido para a aquisição de software desenvolvido no Brasil por empresa nacional.

4.2.9 — Microeletrônica

Os incentivos previstos nos artigos 13 e 14, da Lei nº 7.232/84, serão concedidos aos projetos de empresas nacionais que objetivem a capacitação tecnológica na produção de componentes eletrônicos a semicondutor, opto-eletrônicos e assemelhados, bem como seus insu-
mos, desde que, em seus projetos de fabricação, essas empresas estejam claramente comprometidas com a execução dos respectivos processamentos físico-químicos.

- Os incentivos referentes à aquisição de insumos para produção serão graduados no sentido de privilegiar as etapas do processo de maior significado tecnológico.

- O incentivo previsto no parágrafo único, do artigo 14, da Lei nº 7.232/84, será atribuído aos usuários de componentes microeletrônicos e assemelhados, cujo processamento físico-químico tenha sido realizado no País.

A atividade de projeto de circuitos integrados dedicados e semidedicados fará jus aos previstos no artigo 13 da Lei nº 7.232/84, desde que esses projetos sejam integralmente desenvolvidos no País e que as empresas nacionais beneficiárias se comprometam a capacitar-se no desenvolvimento de ferramentas de projeto.

As empresas beneficiárias, voltadas para a atividade de projetos, poderão adicionalmente receber incentivos referentes às fases de montagem e de testes dos circuitos dedicados e semidedicados.

Os incentivos referentes às aquisições de insumos para a fabricação desses circuitos dedicados e semidedicados serão graduados no sentido de privilegiar as etapas do processo produtivo que incorporem maior significado tecnológico.

O incentivo previsto no parágrafo único, do artigo 14, da Lei nº 7.232/84, será atribuído aos usuários de circuitos integrados dedicados e semidedicados, integralmente projetados no País e que, pelo menos, a etapa completa de teste desses circuitos seja realizada no Brasil.

As demais atividades de microeletrônica, que não apresentem os compromissos citados anteriormente, poderão receber os incentivos relativos a exportação, pesquisa e desenvolvimento, formação e desenvolvimento de recursos humanos, bem como a aquisição de ativos fixos fabricados no País, de acordo com as regras estabelecidas para os demais segmentos da informática.

5. ESTIMATIVA DAS NECESSIDADES DE RECURSOS FINANCEIROS ADICIONAIS PARA AS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA INFORMÁTICA

É discriminada, na tabela a seguir, uma estimativa das necessidades adicionais de recursos financeiros, com fontes a definir, para os programas de Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, referentes aos projetos enunciados nas diretrizes da estratégia de ação, projeto esses que deverão ser implementados durante a vigência do 1º Plano Nacional de Informática e Automação.

PROGRAMAS	1º. Ano			TOTAL
	2º. Ano	3º. Ano	4º. Ano	
Pesquisa e Desenvolvimento	13.700	11.000	9.700	34.400
Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos	3.000	4.800	6.100	13.900
Outros	900	1.000	1.100	3.000
TOTAL	17.600	16.800	16.900	51.300

Notas:

1. No item "Outros" estão incluídos projetos voltados para aplicações econômico-sociais e estudos sobre os impactos econômicos, sociais e políticos de informatização da sociedade.
2. No item "Pesquisa e Desenvolvimento", 15% do total refere-se a uma previsão de recursos destinada a projetos adicionais, da área civil e militar, a serem especificados e priorizados de acordo com as diretrizes do Plano.
3. A maior concentração de recursos nos dois primeiros anos para "Pesquisa e Desenvolvimento" deve-se à necessidade de adequação da infra-estrutura e reaparelhamento dos laboratórios dos centros de pesquisa e instituições de ensino superior, no período inicial de vigência do Plano.

O montante de 51,3 milhões de ORTN representa 3,1% do mercado brasileiro de bens e serviços de informática, estimado em 1.640 milhões de ORTN, no período de 3 anos.

Tal montante é inferior ao total de investimentos que as empresas nacionais deverão realizar em Pesquisa e Desenvolvimento, durante o mesmo período: 82 milhões de ORTN, cerca de 10% do seu faturamento, estimado em 50% do mercado interno.

Vale ressaltar que o valor de 51,3 milhões de ORTN se situa em torno de 0,8% da estimativa da Receita Tributária da União para o período.

ANEXO: DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA A ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS ADICIONAIS

Os recursos foram estimados a partir dos dados levantados nos planos/programas/propostas de trabalho, a seguir relacionados, elaborados por diversas entidades representativas do setor e que, após aprimoramento e consolidação, deverão ser implementados durante o próximo triênio:

- Subsídios para Programa Nacional de Automação: Pesquisa e Desenvolvimento em Universidades e Centros Tecnológicos e de Pesquisa (elaborado pelo Grupo de Trabalho integrado pelos representantes da SBA, CNPq e CTI)

- Plano Integrado de Pesquisa em Computação (elaborado pelo Grupo de Trabalho integrado por representantes da SBC, CNPq e CTI)

- Subsídios para a Formulação de uma Política Nacional de Microeletrônica (elaborado pelo Grupo de Assessoramento de Microeletrônica)

- Contribuições para a Definição de um Plano Básico para as Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Formação de Recursos Humanos em Microeletrônica (elaborado pelo Grupo de Assessoramento de Microeletrônica)

- Programa de Microeletrônica: Diretrizes, Prioridades, Recomendações (elaborado pelo Conselho Técnico-Consultivo de Microeletrônica)

- Programa de Microeletrônica — Laboratórios Universitários (elaborados pelo Conselho Técnico-Consultivo de Microeletrônica)

- Consolidação dos Documentos do "Programa de Microeletrônica — Laboratórios Universitários" e "Contribuição para a Definição de um Plano Básico para as atividades de Pesquisa e Desenvolvimento e Formação de Recursos Humanos em Microeletrônica"

Plano diretor do CTI

Orçamento Plurianual do CTI

Plano Nacional do Quartzo e do Silício

Plano Setorial — Educação e Informática (apresentado pelo Ministério da Educação)

Propostas para Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Infomática (apresentados por SENAI e SENAC)

Projetos de Pesquisas sobre os Impactos Sócio-Econômicos (apresentado pelo Ministério do Trabalho)

Informações coletadas pelo SEI

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votação global das emendas que receberam parecer contrário.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas, com o voto favorável da Liderança do PDS e, em destaque, dos Senadores Benedito Ferreira e Virgílio Távora.

(*) Rejeitadas as emendas, o projeto vai à sanção presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 49/86, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que constou da Ordem do Dia da sessão de 21 de março passado, quando teve a discussão encerrada com recebimento de substitutivo em plenário, voltando às comissões competentes.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347/85, na Casa de origem), que declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves Presidente Honorário da República (dependendo de parecer da Comissão de Constituição e

(*) — As emendas rejeitadas acham-se publicadas no DCN (Seção II) de 3-4-86.

Justiça sobre o projeto e o substitutivo e de parecer da Comissão de Educação e Cultura sobre o substitutivo).

Solicito do nobre Senhor Senador José Ignácio Ferreira o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do nobre Deputado Jorge Carone, o projeto de lei em exame objetiva prestar uma homenagem ímpar àquele que se tornou um símbolo da nova era constitucional que empolga a República: o Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Em sua justificação, afirma o ilustre Autor:

"Poucos brasileiros acumularam tantas experiências na vida pública, nos Três Poderes do Estado e nas três esferas da Administração, dedicando-se durante mais de 50 anos ao serviço do povo, com a visão perfeita do estadista."

É um retrospecto sobre outras honrarias prestadas a figuras ímpares da Pátria, cita as homenagens prestadas a Tiradentes e a Benjamin Constant, cognominados "Padrônio da Nação Brasileira" e "Fundador da República", respectivamente.

Não cabem aqui maiores considerações sobre o relevante papel do Presidente Tancredo de Almeida Neves na política brasileira, neste último meio século.

Os insólitos acontecimentos, que culminaram com o seu passamento, colocaram-no definitivamente no pedestal da glória e o erigiram em figura inesquecível de todos os brasileiros.

A homenagem, assim, sobre revestir-se de mérito indiscutível, não afronta as exigências de natureza constitucional e jurídica.

Observe-se, contudo, que o projeto sofreu emenda do preclaro Senador Amaral Peixoto, que, sem desvirtuar o alto significado da homenagem, tornou o projeto mais acorde com os preceitos da técnica legislativa.

Por esta razão, opinamos pela constitucionalidade, justidicidade e boa técnica do projeto, nos termos da emenda em apreço.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, para proferir o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Emenda nº 1, apresentada em Plenário pelo ilustre Senador Amaral Peixoto, visa a modificar o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347-C, de 1985, na Casa de origem), que "declara o Cidadão Tancredo de Almeida Neves Presidente Honorário da República". Atendendo à realidade dos fatos, a Emenda em tela propõe que Tancredo Neves seja incluído entre os que "foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura". Como se sabe, a trágica enfermidade impediu que aquele que seria Presidente da Nova República tomasse posse. A modificação proposta em nada diminui os elevados méritos da personalidade em causa, mas se atém à verdade histórica. Por isso, nosso parecer é favorável à Emenda nº 1, de Plenário, com a seguinte Sessão-mão que apresentamos:

Subemenda nº 1-CEC à Emenda nº 1, de Plenário.

No art. 1º da Emenda acrescente-se as seguintes expressões "..., para todos os efeitos legais".

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao substitutivo, e da Comissão de Educação e Cultura é favorável ao substitutivo com a subemenda que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental, sem prejuízo da subemenda.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

O art. 1º passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º O cidadão Tancredo de Almeida Neves, eleito e não empossado, por motivo de seu falecimento, figurará na galeria dos que foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura."

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o substitutivo e a subemenda, a matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar. (Pausa.)

Estando o projeto em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação em turno suplementar. Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER Nº 187, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1985 (n.º 5.347/85, na Casa de origem).

Relator: Senador Lenoir Vargas

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1985 (n.º 5.347/85, na Casa de origem), que declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves, Presidente Honorário da República.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER N.º 187, DE 1986

Redação do vencido, para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1985, (n.º 5.347/85, na Casa de origem).

Inclui o nome do cidadão Tancredo de Almeida Neves na galeria dos que foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O cidadão Tancredo de Almeida Neves, eleito e não empossado, por motivo de seu falecimento, figurará na galeria dos que foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como aprovado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Fundação Joaquim Nabuco, instituição pioneira, altamente conceituada, de pes-

quisas púras e aplicadas no campo das ciências sociais, situada no Recife — de onde irradia para o Nordeste e todo o País a crescente influência e indiscutível prestígio decorrentes dos cursos, publicações, trabalhos e iniciativas culturais que realiza —, concedeu, em fins do ano passado, a "Medalha Massangana" ao escritor Eduardo Portella.

Essa consagradora homenagem outorgada ao insigne ensaísta e crítico literário que exerceu, com exemplar dignidade e incomparável eficiência, o cargo de Ministro de Estado da Educação e Cultura e, posteriormente, conquistou a imortalidade acadêmica, ao ser eleito Membro da Academia Brasileira de Letras, correspondeu, na verdade, ao reconhecimento do imenso valor de Eduardo Portella.

Os assinalados serviços prestados à educação e à cultura pelo então Ministro Eduardo Portella contribuíram, certamente, para justificar a iniciativa da Fundação Joaquim Nabuco.

Deve-se, contudo, acentuar, como fator igualmente determinante daquela significativa homenagem, a avaliação crítica da obra que o eminentíssimo escritor vem levando a efeito através de livros, ensaios e artigos que já o projetaram dentro e fora das nossas fronteiras.

A propósito da concessão da "Medalha Massangana", da Fundação Joaquim Nabuco, a Eduardo Portella, escreveu o eminentíssimo sociólogo Gilberto Freyre um notável artigo intitulado "Portella, a consciência ética", que o Correio Braziliense publicou em sua edição de 21 de dezembro passado, cuja incorporação ao texto desta breve comunicação solicito, neste momento. Trata-se de um sucinto análise da personalidade e do desempenho do ex-Ministro Eduardo Portella, em que Gilberto Freyre destaca, entre outros atributos, a criatividade, o sentido ético e o mérito excepcional da produção intelectual desse eminentíssimo acadêmico.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer neste momento. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Correio Braziliense

Brasília, sábado, 21 de dezembro de 1985.

PORTELLA, A CONSCIÊNCIA ÉTICA

Gilberto Freyre

Quem, no Brasil intelectual de hoje, mais merecedor do que Você, ou sem exagero, tão merecedor quanto Você, Eduardo Portella, da Medalha Massangana, da Fundação Joaquim Nabuco, significativamente situada no Recife e magnificamente presidida por Fernando de Mello Freyre?

Você nasceu na Bahia, é certo. Mas sua formação intelectual foi recifense. Recifense como a de Castro Alves. Recifense como a de Rui Barbosa. Recifense como a de Nilo Peçanha e a de Epitácio Pessoa, quando futuros Presidentes da República. Recifense como a de Dom Vital. Como a de Tobias Barreto. Como a de Clovis Bevilacqua. Como a de Sylvio Romero. Como a de Augusto dos Anjos.

Nunca é demais o que se diga de enaltecedor do Recife intelectual. O Recife vem cumprindo, no Brasil, uma missão cultural que lhe dá uma posição única entre as cidades brasileiras.

O Recife vem sendo, a seu modo, didático. Vem ensinando, menos livremente ou academicamente, que através de um muito dinamicamente seu *learn by doing*. Fazendo que o adventício aprenda, fazendo; praticando; recifensizando-se; passando de aprendiz a mestre. Acordando de madrugada em cafés boêmios. Assobiando, na solidão das noites quentes, trechos de óperas. Indo a missas depois de ter dançado em pensões de mulheres. Quase benzendo-se ao passar pelo Diário de Pernambuco como se passasse por outra catedral.

O Recife ensina sem parecer que pedantemente ensina. Ele não procurou fazer que Você pronunciasse a língua portuguesa diferente da maneira baiana. Você é que recifensizou, sem sentir, que se recifensizava sua pronúncia brasileira da língua portuguesa.

O Recife, quase songamontane, comunicou a Você um modo de escrever, de falar, de dizer, de ser escritor, que só o Recife lhe teria comunicado. Um modo literalmente, sociolinguisticamente recifense.

De modo que, ao receber o ouro nobre da Medalha Massangana. Você recebeu uma homenagem presidida

por um recifense sempre orgulhoso de ser recifense: Joaquim Nabuco. Ainda há pouco, redescobri, relendo um dos seus discursos, esta confissão: a de ter sido liberal em política à maneira recifense. A de que seu liberalismo, como deputado federal do Rio de Janeiro, foi o liberalismo aprendido no Recife.

Mas Joaquim Nabuco poderia ter enfatizado a recifensidade de outro dos seus característicos: o seu pendor para ser, nas perspectivas, ao mesmo tempo que telúrico, o que ele chamou cosmopolita. O cosmopolismo que o levou a muito jovem, procurar Renan, em Paris. A muito jovem, tornar-se admirador de ingleses, tanto intelectuais como políticos. Tanto poetas, como estadistas.

Não é em vão que o Recife é, pela sua posição fisicamente ecológica, tão próxima da Europa, por um lado, como da África, tão influentes sobre o recifense Joaquim Nabuco. Mas influências que ele recifensizou, permanebucanizou, abrasileirou.

E o que o Recife tem sabido realizar: abrasileitar o que vem assimilando de origens não brasileiras. Sendo criativamente recifense.

Sua presença — Eduardo Portella — na crítica brasileira de idéias e de letras é o que vem sendo: criativa. Uma tradição recifense de criatividade, em setor tão nobre, que culminou em Você, embora já antecipada por esse outro notável recifensizado que foi Álvaro Lins. E vinda de um Nabuco, de um Oliveira Lima, de um Antônio Pedro de Figueiredo, de um Artur Orlando através de antecipações inesquecíveis. Lembre-se Artur Orlando, retificando em Tobias Barreto o exclusivismo do entusiasmo intelectual pela Alemanha apenas jurídica, ao advertir estar surgindo uma Europa mais importante que a doutamente jurídica: a literária dos russos como Tolstoi e Dostoevski.

Advertências dessa espécie, retificações desse sabor, lições dessa importância, têm caracterizado sua criativíssima crítica literária e de idéias. Mestre Eduardo Portella. Tão recifensamente didática mas tão sem pedantismo no seu modo de vir abrindo novos caminhos à inteligência brasileira, aos saberes brasileiros, a um pensar caracteristicamente brasileiro como filosofia de vida e de cultura.

A filosofia de vida e de cultura que o orientou, Eduardo Portella, no desempenho daquele Ministério da Educação e Cultura que Você exerceu sem se considerar Ministro fixo mas Ministro que estivesse de passagem nesse alto posto. No que revelou-se superiormente ético. E, assim desprendido, é que beneficiou educação e cultura como um servo e não supondo-se senhor majestosamente e superburocrático de comandos atribuídos a tais funções.

Foi Você homem público sem deixar de ser intelectual conscientioso, responsável, ético, a serviço da inteligência brasileira. Passou pela vida pública, sendo o Eduardo Portella de sempre. O escritor de sempre. O intelectual de sempre. E acrescente-se que, como brasileiro, o recifense indestrutível que se tornou.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na esteira das repercussões advindas da execução do Plano de Estabilização Econômica, ouço com certo alívio que os setores produtivos não só se esforçam por ajustar-se às novas situações por via do entendimento mútuo, mas igualmente proclamam o desejo de que não haja interferência do Governo no processo de sua adaptação ao novo modelo econômico.

No momento, a questão que mais preocupa o empresariado reside na necessidade de definição de índices redutores de preços entre as indústrias e seus fornecedores, posto que, se os preços ao consumidor estão congelados, é inevitável que as relações entre produtoras de matérias-primas e de insumos e os produtores de manufaturados se ajustem ao processo.

Defensor, que sempre fui, do modelo econômico de livre mercado para o País, com a participação governamental situada apenas no estabelecimento das políticas de produção e de abastecimento, observo com satisfação que o empresariado quer verdadeiramente assumir o seu papel, se possível abandonando de uma vez por todas o paternalismo do Estado, onde, por força mesmo das re-

gras básicas de mercado, a interferência governamental não raro cria deformações.

A posição do empresariado é sintomaticamente sadia. Agora, vencido o primeiro mês da adoção do Plano de Estabilização Econômica, as lideranças do setor, ao contrário do que expunham de início, já descobriram que fornecedores e indústrias podem (e devem) perfeitamente dispensar a interferência do Governo, a quem caberia, em última análise, determinar um índice redutor de preços para a negociação de seus produtos, semelhantemente ao que foi por ele determinado para as relações das estatais com o mercado interno. Ora, como tudo indica que um único índice redutor não satisfaz à plethora de variedades entre os mui diversificados ramos da atividade produtora, a posição dos empresários vai-se cada vez mais tornando clara e consentânea com a política de livre mercado, a qual é, em síntese, justamente a prática que o Governo do Presidente José Sarney pretende ver reinstaurada no País com a implantação e consolidação do novo modelo econômico.

Ainda há, no entanto, algumas vozes expressivas do setor que discordam desse posicionamento, insistindo em que não existe alternativa para a intervenção do Estado para a solução dos impasses residuais, cuja persistência obrigaria empresas à paralisação de suas atividades, parcial ou totalmente, com sérios reflexos sociais no mercado de trabalho e no abastecimento. Trata-se, com efeito, de importante dado a considerar, pois demonstra que o reajuste empresarial à nova ordem econômica encontra algumas dificuldades capazes de retardar em demasia a normalização do mercado, causando indesejáveis desequilíbrios ao consumo.

Neste caso, justificar-se-ia a intervenção do agente governamental? Não creio. E não creio porque julgo inteligentes e da maior lucidez as limitações a que se impõe o Governo de somente estabelecer parâmetros monetários para os preços mínimos e máximos, desde a produção primária até o limite de consumo, inclusive com prazo-límite de um ano como garantia de segurança para a reforma econômica.

Na verdade, a economia de livre mercado não admite a intervenção do Estado, a não ser — conforme ressaltei — na formulação da política econômica e/ou, em alguns casos mais específicos, no controle de algumas áreas de produção e de serviços dos quais diretamente dependa a segurança nacional.

E isto pressupõe que, diante da discordância, o Governo deve estar atento à questão, deixando ao próprio empresariado a responsabilidade de um ato que é de sua quase exclusiva competência, o da negociação na relação de seus ganhos e de suas perdas.

O que não poderia continuar — e aí o Plano de Estabilização Econômica funcionou adequadamente — era a situação anterior, na qual as empresas já nem se preocupavam com a estrutura de custos de seus produtos, avançando na correnteza inflacionária para o ganho indevido em detrimento da capacidade aquisitiva do mercado consumidor.

Prefiro, Sr. Presidente, colocar-me ao lado da maioria, isto é, dos que acreditam que o processo de adaptação do empresariado ao novo modelo econômico está chegando ao fim e entendem que o Governo deve manter a atitude de não intervenção nas negociações entre as indústrias e os fornecedores. Até porque, convenhamos, se o Governo vier a tomar a decisão de indicar parâmetros genéricos para todo o setor, injustiças poderiam ser cometidas contra uns e outros.

Deve o Governo, isto sim, manter a política de expansão da capacidade de consumo do mercado interno e de promover as negociações com o mercado externo. Neste particular, a reforma econômica produzida pelo Plano de Estabilização Econômica está no caminho certo, haja vista que de logo conquistou a unanimidade da aprovação nacional.

Pensarmos, a esta altura dos acontecimentos, em retornar aos tempos do paternalismo governamental a setores específicos da economia, em detrimento da recuperação do tecido social e econômico do País, seria o mesmo que renegar a perspectiva do reencontro dos brasileiros com o bem-estar.

Afinal de contas, estamos ainda há pouquíssimo tempo do lançamento do Plano de Estabilização Econômica e, portanto, é natural que não tenha ele sido inteiramente com o bem-estar.

te assimilado. Supor essa possibilidade, mais do que obtuso, seria insensato. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1985-Complementar (nº 252/85, na Casa de origem), que inclui o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na região metropolitana de Fortaleza, alterando § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 3 e 4, de 1986, das Comissões

- de Constituição e Justiça; e
- de Municípios.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 46, de 1986, de autoria do Senador Enéas Faria, solicitando, nos termos do art. 195, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de autoria do Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 819, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço, dos servidores civis e militares que retornaram ou revertem ao serviço ativo, tendo

PARECER, sob nº 282, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem do Museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, tendo

PARECER, sob nº 500, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que suspende, em relação aos desempregados, a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 820, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 572, de 1982, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro, tendo

PARECER, sob nº 728, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingresso de jogos de futebol, tendo

PARECER, sob nºs 738, de 1983, e 51, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade;

- 2º pronunciamento (reexame solicitado em Pleinário): ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, tendo

PARECER, sob nº 50, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 486, de 1984, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Juatá Magalhães, Lenoir Vargas e Luiz Cavalcante.

13

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimen-

to Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica, tendo:

PARECER, sob nº 401, de 1984, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

14

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado, tendo

PARECER, sob nº 817, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

15

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 812, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

16

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 880, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

17

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público, tendo

PARECER, sob nº 465, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

18

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 132, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

19

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, de autoria do Senador Carlos Alberto, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana, tendo

PARECER, sob nº 466, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

20

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social, tendo

PARECER, sob nº 353, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47, de 1986, de autoria do Senador Benedito Ferreira, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

21

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos, tendo

PARECER, sob nº 1.013, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 48, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 29, de 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve dispensar a Senhora Iracilda Casarotto Alves da Cunha do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 14 de fevereiro de 1986.

Senado Federal, 2 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das Matérias apreciadas de
1º a 31 de março de 1986
Artigo 293, II, do Regimento Interno

Projetos aprovados e enviados à sanção

— Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985 — DF, de iniciativa do Poder Executivo, que altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

Sessão: 18-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1982 (nº 4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo — RS.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1985 (nº 6.249/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1985 (nº 6.250/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria diretorias na estrutura

do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985 — DF, de iniciativa do Poder Executivo, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito, da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as Gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à promulgação

— Projeto de Resolução nº 146, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em CZ\$ 24.404.323,46 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e três cruzados e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 5-3-86 (extraordinário)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1985 (nº 56/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984.

Sessão: 12-3-86

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1984 (nº 39/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matérias de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983.

Sessão: 18-3-86 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, que cria a regulamentação, pela Censura Federal, do Certificado de Liberação Restrita e dá outras providências.

Sessão: 6-3-86

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1985 (nº 2.609/83, na Casa de origem), que introduz modificações na legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e dá outras providências.

Sessão: 18-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1986 - Complementar, de autoria do Senador Amaral Peixoto, que cria o Estado do Tocantins, mediante desmembramento da área do Estado de Goiás.

Sessão: 19-3-86 (extraordinária).

Projetos aprovados e enviados à Comissão de Redação

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Sessão: 11-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído a 26 de junho de 1984.

Sessão: 12-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

Sessão: 12-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 148, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de CZ\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte

mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 161, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 162, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 164, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52,000,000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 154, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 159, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 166, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47,000,000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 168, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120,000,000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 170, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinqüenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 174, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 175, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro cruzados e trinta e três centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 180, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Es-

tado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 185, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Juathy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1985 e nº 3.164, de 1º de julho de 1957, a outros casos que especifica, e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditagem de capital nacional, e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 171, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 147, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 152, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 153, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00 (seis milhões, cento e oito mil e quinze cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 155, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 156, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 157, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 158, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e sete e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 160, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a

contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados).

Sessão: 21-3-86

Projetos aprovados em 1º turno

— Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à legislação orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica.

Sessão: 4-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré, e dá outras providências.

Sessão: 4-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigação de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta, e dá outras providências.

Projeto aprovado em 1º turno (apreciação preliminar)

— Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, de autoria do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86

Projeto rejeitado e encaminhado ao arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1982, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do artigo 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto.

Sessão: 19-3-86

Projetos retirados e enviados ao arquivo

— Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1985 (nº 2.771/83, na Casa de origem), que simplifica o registro dos contratos de alienação fiduciária de veículo automotor, embarcação e aeronave.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta de tributos e taxas, inclusive municipais, as transmissões imobiliárias que especifica.

Sessão: 11-3-86 (extraordinária)

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 263, de 1985 (nº 545/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge de Sá Almeida, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita. Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 36, de 1986 (nº 1/86, na origem), de 6 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Hélio Antonio Scarabotolo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque. Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 62, de 1986 (nº 36/86, na origem), de 18 de fevereiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Doutor Aldo da Silva Fagundes para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do afastamento compulsório do Doutor Jorge Alberto Romeiro. Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR A GESTÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NAS QUAIS A UNIÃO DETENHA MAIORIA ACIONÁRIA

17^a Reunião, realizada em 23 de outubro de 1985.

Às dezessete horas do dia vinte e três de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes os Srs. Senadores Cesar Cals, Presidente, Severo Gomes, Relator, Roberto Campos, João Calmon, Fábio Lucena e Martins Filho, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito "Destinada a investigar a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha maioria acionária".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador Cesar Cals, declara aberto os trabalhos.

Dando prosseguimento, foram colocadas em discussão e votação, as seguintes proposições:

1 — Suspender as Reuniões da Comissão, até o dia quinze de novembro. Aprovado.

2 — Sugestão dos Srs. Senadores Roberto Campos e Fábio Lucena, de um esforço concentrado para tentar concluir depoimentos sobre a Companhia Vale do Rio Doce, até fim do período legislativo. Aprovado, com voto vencido do Sr. Senador Severo Gomes.

3 — Para cumprimento do item dois, caso seja necessário, o Presidente convocará mais de uma reunião semanal, com dois depoentes cada uma. Aprovado.

4 — Por sugestão do Sr. Senador Severo Gomes, será convocado o Sr. Deputado Gabriel Guerreiro e por sugestão do Sr. Senador Martins Filho, os Srs. Samir Zraick e Clóvis Ditzel. Aprovado.

5 — Após outros depoentes a serem indicados posteriormente, será convocado o Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, Dr. Eliezer Batista da Silva. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, "DESTINADA A INVESTIGAR A GESTÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NAS QUAIS A UNIÃO DETENHA MAIORIA ACIONÁRIA".

18^a Reunião, realizada em 24 de outubro de 1985.

Às dez horas do dia vinte e quatro de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes os Srs. Se-

nadores Cesar Cals (Presidente) e Severo Gomes (Relator), reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, "Destinada a investigar a gestão das sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha maioria acionária".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que em seguida, é dada como aprovada.

O Sr. Presidente abrindo os trabalhos, convida os depoentes Srs. Euclides Triches e Walter Rocha de Oliveira, ex-Vice-Presidentes da Companhia Vale do Rio Doce, para tomarem assento à mesa.

Dando continuidade, o Sr. Presidente, Senador Cesar Cals, faz algumas considerações a respeito da vida profissional dos Srs. depoentes.

Logo a seguir, o Sr. Senador Severo Gomes usa da palavra, para uma questão de ordem, no sentido de que seja suspensa a reunião, conforme prescreve o art. 125 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente determina sejam suspensos os trabalhos por quinze minutos, para verificar sobre o funcionamento da Sessão do Congresso Nacional.

Reaberta a reunião, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, convocando a Comissão para ouvir os depoentes, Srs. Euclides Triches e Walter Rocha de Oliveira, no próximo dia dezenove. Em seguida, determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO A ATA DA 18^a REUNIÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A GESTÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, NAS QUAIS A UNIÃO DETENHA MAIORIA ACIONÁRIA. REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1985.

Presidente: Senador Cesar Cals

Relator: Senador Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Estando presente o Presidente e o relator, Senador Severo Gomes, da CPI que investiga a gestão das empresas estatais, das quais a União é majoritária, declaro aberta esta reunião, para ouvirmos o depoimento do Sr. Euclides Triches e do Dr. Walter Rocha de Oliveira.

Dr. Euclides Triches é engenheiro civil e militar; ex-prefeito de Caxias; foi Secretário de Obras Públicas do Rio Grande do Sul; Deputado Federal por seu Estado; ex-Governador do Rio Grande do Sul e Vice-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, até recentemente.

Dr. Walter Rocha de Oliveira é engenheiro civil; foi Chefe do Departamento de Energia da SUDENE; teve funções na Consultoria em empresas privadas em São Paulo e ex-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Sr. Presidente — Tenho uma questão de ordem a apresentar.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Senador Severo Gomes.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O art. 125 do nosso Regimento diz, textualmente: "As Comissões reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria dos seus membros." Nós aqui estamos apenas com dois Senadores membros desta comissão. É claro que é possível que sejam tomados os depoimentos apenas com a presença do Presidente e do Relator. Entendo, no entanto, Sr. Presidente, que os assuntos desta Comissão são demasiadamente graves e, portanto, as reuniões devem obedecer ao disposto no art. 125, quer dizer, contarem com a presença, no mínimo, da maioria dos seus membros.

Ainda não bastasse essa questão, que eu acredito que deva ser colocada, mesmo porque a nossa Comissão só se tem reunido com maioria dos seus membros, em reuniões não públicas, cujo objetivo a alcançar tem sido de frustrar o avanço da investigação, eu queria ponderar, também, que o nosso Regimento estabelece que as Comissões não podem funcionar ao mesmo tempo que as sessões do Senado ou do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Na realidade, V. Ex^a tem razão, ainda que o Congresso Nacional não esteja reunido no momento, embora convocado.

Desse modo, eu suspendo a reunião por 15 minutos, para verificar se o Congresso vai realmente funcionar e, também, se encontramos a maioria dos membros.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Mesmo com o Congresso não funcionando, nós temos que atentar para o art. 125.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Vamos aguardar reunir a maioria dos membros.

Está suspensa a reunião.

(Suspensa a reunião às 10 horas e 9 minutos, é reaberta às 10 horas e 24 minutos)

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Está reaberta a reunião.

Não havendo número regimental, vou levantar a presente reunião, que, conforme deliberação da reunião extraordinária de ontem, fica adiada para após o dia 15 de novembro.

Está encerrada a reunião.